



# EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de **Santa Quitéria/CE**, através do Órgão Gerenciador da origem desta licitação, torna público, para conhecimento dos Interessados, que realizará licitação, a qual será conduzida pela Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº. 020/2021 de 04 de janeiro de 2021, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, norteando-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MODALIDADE LICITATORIA:

**CONCORRÊNCIA**

NUMERO DO PROCESSO:

**PCS-01.280421-SOU**

VALOR GLOBAL ESTIMADO:

**R\$ 4.351.111,56 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e um mil, cento e onze reais e cinquenta e seis centavos).**

ORGAO:

**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**

DATA E HORARIO DA LICITAÇÃO:

Recebimento dos Envelopes de Habilitação e Propostas:  
**11/06/2021 ÀS 08H30M**

REFERENCIA DE TEMPO:

**Horário Local**

LOCAL DE ACESSO AO EDITAL E REALIZAÇÃO DO CERTAME:

**1 - Acesso: <https://www.santaquiteria.ce.gov.br>**

**2 - Acesso: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>**

**3 - Acesso e Realização: Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 - Bairro Piracicaba, Santa Quitéria - Ceará - CEP 62280-000, Santa Quitéria-CE**

E-MAIL DO SETOR DE LICITAÇÃO:

**licitacaosq@gmail.com**

DIA E HORARIO DE EXPEDIENTE DO SETOR DE LICITAÇÕES:

**SEGUNDA À SEXTA - DE 08H00M ÀS 12H00M**

TIPO DE LICITAÇÃO:

**MENOR PREÇO**     **MELHOR TÉCNICA**     **TÉCNICA E PREÇO**     **MAIOR LANCE/OFERTA**

REGIME DE EMPREITADA:

**GLOBAL**     **UNITÁRIO**     **TAREFA**     **INTEGRAL**

TIPO DE PARTICIPAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR ESTIMADO (ART. 48, DA LC Nº 123/06, ALTERADA PELA LC Nº 147/14):

**AMPLA PARTICIPAÇÃO**     **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**

## GLOSSÁRIO

• Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Licitação.

• Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Instrumento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

\* **PMSQ:** Prefeitura Municipal de Santa Quitéria/CE;

\* **ME:** Microempresa;

\* **EPP:** Empresa de Pequeno Porte;

\* **DOU:** Diário Oficial da União;



- \* **DOE:** Diário Oficial do Estado;
- \* **TCE:** Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- \* **LC:** Lei Complementar.

CONDIÇÕES

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A DESTINAÇÃO FINAL, BEM COMO EXECUÇÃO DE PODA, CAPINAÇÃO, VARRIÇÃO E PINTURA DE MEIOS-FIOS, ALÉM DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE.**

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

### 0301 - Secretaria de Obras e Urbanismo

15.452.0047.2.092 - Coleta Sistemática do Lixo e Limpeza Pública

3.3.90.39.00 - Outros Serv. de terc. Pessoa jurídica

## 3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. As licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representadas por:

**3.1.1. Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.1.2. Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório competente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhada do respectivo documento de identificação oficial com foto do outorgado e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

**3.1.2.1.** A procuração particular poderá ter a firma dispensada, caso esteja acompanhada de documento oficial do outorgante, para que seja feita a verificação da autenticidade da assinatura pela Comissão de Licitação, ou ainda o autor esteja presente para proceder a assinatura na sessão pública.

3.2. Os documentos de que trata o credenciamento de representantes, mencionados anteriormente, deverão ser apresentados dentro do envelope de "HABILITAÇÃO", em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em



cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação com a apresentação imediata dos originais para conferência, no ato da abertura do respectivo envelope na sessão pública.

**3.2.1.** Nenhum documento terá o confere com original antes do início da sessão pública.

**3.3.** Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

**3.4.** As licitantes interessadas em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para a data e horário de abertura do certame, informados no preâmbulo deste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, anterior ao início da sessão pública.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

##### **4.1. Poderão participar desta licitação:**

**4.1.1.** Qualquer empresa regularmente estabelecida no País, cadastradas ou não no CRC (Certificado de Registro Cadastral) da Comissão de Licitação do Município de **Santa Quitéria/CE**, especializadas no ramo pertinente ao objeto desta licitação disposto em seus atos constitutivos, e que preencham os requisitos necessários para cadastro conforme documentos exigidos para inscrição junto ao setor, e ainda que atendam as condições deste Edital e seus anexos.

**4.1.1.1.** Caso haja interesse em Cadastro no CRC, o licitante deverá apresentar os documentos estipulados pela Comissão de Licitação, que poderão ser consultados por meio do telefone **(88)3628-2213** ou pelo e-mail: **licitacaosq@gmail.com**, sendo facultativa a e que deverão ser apresentados no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

##### **4.2. Não poderão participar desta licitação:**

**4.2.1.** Empresas cujo ato constitutivo não inclua atividade relacionada ao objeto deste Edital.

**4.2.2.** Empresas sob a forma de consócio ou grupo de empresas, qualquer que seja a sua constituição.

**4.2.3.** Empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução.

**4.2.4.** Empresas em recuperação judicial podem participar desta licitação, desde a empresa apresente certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, ou seja, onde tramita o processo, e que comprove que está economicamente apta para participar de procedimentos licitatórios.

**4.2.5.** Empresas suspensas para licitar e contratar com esta Unidade Administrativa e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

**4.2.6.** Empresas cujos representantes legais ou sócios, sejam servidores públicos dos órgãos e entidades desta Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Municipal, como concorrente, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios.

**4.2.7.** Empresas cujos sócios, representantes ou responsáveis técnicos participarem de mais de uma empresa e que esses estejam participando diretamente do objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

**4.2.7.1.** Caso ocorra à identificação, constante do subitem anterior, quando verificada após a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, tornará inabilitada as referidas empresas, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.2.8.** Empresas sob a condição do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a



eles necessários:

- I - o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica;
- II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**4.2.9.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

**4.3. Condicionante de participação em razão do valor estimado:**

**4.3.1.** Esta licitação está destinada apenas à **AMPLA PARTICIPAÇÃO** entre quaisquer interessados, em razão de sua estimativa não estar no limite estabelecido pelo art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** O recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação será **EXCLUSIVAMENTE**, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital.

**5.2.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá ser entregue em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de tal forma que torne indetectável seu conteúdo, em 1 (uma) única via, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**A**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº PCS-01.280421-SOU**  
**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE**  
**ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**  
**CNPJ DA LICITANTE:**  
**TELEFONE PARA CONTATO:**  
**E-MAIL:**

**5.3.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação no ato da abertura do envelope com a apresentação imediata dos originais para conferência.

**5.3.1.** Nenhum documento terá o confere com original antes do início da sessão pública.

**5.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**5.6.** O documento obtido através de sites oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Comissão de Licitação.

**5.7.** Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**5.8.** Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**5.9.** Somente serão aceitos os documentos acondicionados no ENVELOPE "A", não sendo



admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, salvo na condição do disposto no §3º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

**5.10.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

**5.10.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.10.2.** Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**5.10.3.** Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas adiante.

### **5.11. Exigências quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**5.11.1.** Cédula de Identidade do(s) administrador(s).

**5.11.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**5.11.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**5.11.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**5.11.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas a respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**5.11.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71;

**5.11.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**5.11.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**5.11.9.** Licença de Operação para execução dos serviços objeto desta Licitação, expedida por órgão de controle de meio ambiente estadual, SEMACE (Superintendência Estadual do Meio Ambiente);

**5.11.10.** Licença de Operação para tratamento e disposição final de Resíduos dos Serviços de Saúde, caso realize diretamente a atividade de tratamento e disposição final de resíduos, ou em caso de não realizar diretamente a atividade, apresentar cópia da licença de operação da empresa que realizará a atividade de tratamento e disposição de resíduos dos Serviços de Saúde, expedida por órgão ambiental;

### **5.12. Exigências quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**5.12.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**5.12.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.



**5.12.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**5.12.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

**5.12.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**5.12.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**5.12.6.1.** Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante certidão/declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**5.12.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**5.12.7.1.** Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante certidão/declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**5.12.8.** A licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, conforme o caso, deverá encaminhar a documentação de habilitação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que haja alguma restrição, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, sob pena de inabilitação.

**5.12.8.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe a LC nº 123/06, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

### **5.13. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**5.13.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**5.13.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**5.13.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da empresa;

**5.13.2.2.** Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112º da Lei Federal nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**5.13.3.** Comprovação de capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado pela administração, através de certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, não emitida há mais de 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação.

### **5.14. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.14.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação e que comprove sua habilitação para o exercício das atividades.

**5.14.2.** Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data



prevista no preâmbulo deste Edital, de profissionais de nível superior (engenheiro civil e engenheiro agrônomo) detentores de no mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico - CAT, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de Direito público ou privado, que comprovem ter os profissionais executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares ao do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestados de Projetos, Fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assistências técnicas. Para fins da comprovação que trata esse subitem são consideradas parcelas de maior relevância:

**5.14.2.1. Para o Engenheiro Civil:**

- a) COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES;
- b) COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE ENTULHO;
- c) COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE;
- d) VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

**5.14.2.2. Para o engenheiro agrônomo:**

- a) SERVIÇO DE PODA E COLETA MECANIZADAS E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS;
- b) CAPINAÇÃO MECANIZADA

**5.14.3. Certidões ou Atestados, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica (s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa proponente na condição de "contratada", demonstrando que a empresa executou diretamente obras e/ou serviços compatíveis em características semelhantes com o objeto desta licitação. Para fins da comprovação que trata esse subitem são consideradas relevantes, pertinentes e compatíveis com o objeto dessa licitação as parcelas descritas a seguir:**

- a) COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES;
- b) COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE ENTULHO;
- c) COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE;
- d) VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.
- e) SERVIÇO DE PODA E COLETA MECANIZADAS E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS;
- f) CAPINAÇÃO MECANIZADA

**5.14.4. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras**

**5.14.5. No caso de o profissional detentor da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:**

- a) Cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado, comprovando que o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica faz parte do quadro permanente da licitante;
- b) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.
- c) Comprovação do vínculo do profissional através do Contrato de Regime de Prestação de Serviço, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.
- d) Declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

**5.14.6. Declaração de disponibilidade dos profissionais Responsáveis Técnicos**



indicados pela licitante, para fins de formação da Equipe Técnica, inclusive o(s) Responsável(is) Técnico(s) detentor(es) do Atestado de Capacidade Técnica, declarando que participarão dos serviços objeto desta licitação, nos termos deste Edital;

**5.14.7.** Declaração expressa do Responsável Técnico da Licitante, com firma reconhecida em cartório competente, que tem pleno conhecimento dos projetos básicos/executivos, das condições e da natureza do trabalho, inclusive geotecnia do local e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, e ainda que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste, para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração;

**5.14.8.** Declaração formal expedida pela empresa proprietária da unidade de tratamento e do aterro licenciados, de que atendem integralmente a Resolução CONAMA nº 316, de 29 de outubro de 2002, e informando a disponibilidade do local para tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, em nome da licitante, com a(s) respectiva(s) licença(s) ambiental(is) e contrato, de acordo com modelo em anexo.

**5.14.8.1.** O reconhecimento de firma mencionado no subitem anterior, poderá ser dispensado, caso a declaração esteja acompanhada de documento oficial do Responsável Técnico, para que seja feita a verificação da autenticidade da assinatura pela Comissão de Licitação, ou ainda o autor esteja presente para proceder a assinatura na sessão pública.

**5.14.8.2.** É de bom alvitre que os Itens dos atestados que a licitante pretenda comprovar a Capacidade Técnica Operacional e/ou a Capacidade Técnica Profissional sejam destacados com caneta marca texto no intuito de facilitar a conferência de atendimento e evitar possíveis inabilitações por não visualização.

## **5.15. Outras Exigências de Habilitação**

**5.15.1.** Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, modelo anexo a este edital.

**5.15.2.** Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital, na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

**5.15.3.** Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, modelo anexo a este edital.

**5.15.3.1.** A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas, que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

**5.15.3.2.** Caso as empresas enquadradas no tratamento jurídico diferenciado, não apresentem a declaração mencionada no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

**5.15.4.** A(s) licitante(s) qualificada(s) como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.15.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que caso a licitante for declarada vencedora do certame. O prazo





poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**5.15.4.2.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa qualificada nos termos do que dispõe a LC nº 123/06, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

### **5.16. Demais disposições relativas à habilitação**

**5.16.1.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos de habilitação, o(a) Presidente da Comissão de Licitação suspenderá a sessão e divulgará o resultado nos mesmos meios oficiais que divulgou o aviso da licitação, que da data da publicação iniciará o prazo recursal.

**5.16.2.** A Comissão de Licitação, em forma de diligência, poderá solicitar originais de documentos já autenticados ou complementares, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo estipulado na sessão pública ou através de solicitação formal, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

**5.16.3.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**5.16.4.** A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

**5.16.5.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão de Licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação, nos termos do §3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** O recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços será EXCLUSIVAMENTE, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital.

**6.2.** O Envelope "Proposta de Preços" deverá ser entregue em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de tal forma que torne indetectável seu conteúdo, em 1 (uma) única via, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº PCS-01.280421-SOU**  
**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE**  
**ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**  
**CNPJ DA LICITANTE:**  
**TELEFONE PARA CONTATO:**  
**E-MAIL:**

**6.3.** A proposta de preços poderá ser elaborada pelo modelo sugerido, constante dos anexos deste Edital, produzida em meio magnético, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final assinada pelo Representante Legal da empresa licitante, devendo obedecer às seguintes exigências mínimas:

**6.3.1.** Redigida no timbrado da licitante em língua portuguesa, com linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

**6.3.2.** Indicação da Modalidade e o Número da Licitação;

**6.3.3.** Identificação da Licitante, compreendendo a razão social, inscrição no CNPJ,



endereço completo - inclusive CEP, número do telefone e e-mail;

**6.3.4.** Identificação do(a) seu(a) Representante Legal, compreendendo o nome completo, inscrição no CPF, número celular e e-mail;

**6.3.5.** Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos a este Edital;

**6.3.6.** Preços unitários (lote) e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (REAL), de acordo com os preços praticados no mercado;

## 7. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

**7.1.** A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes, reger-se-ão pela legislação disposta neste Edital e seus anexos.

**7.2.** Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens adiante.

**7.3.** O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços será **EXCLUSIVAMENTE**, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, com exceção dos encaminhados pelos Correios ou outra forma similar, nos termos do item: "REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO", disposto neste Edital.

**7.4.** Todos os interessados em participar da licitação deverão estar no local designado antes do referido horário de abertura, não sendo aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária.

**7.5.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles poderão se manifestar as licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**7.6.** Após (o)a Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros envelopes ou documentos que não os existentes nos envelopes já entregues, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos de forma a alterar o seu conteúdo original.

**7.7.** Em seguida, a Comissão de Licitação procederá à **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO** e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados pela própria Comissão e serão postos à disposição dos representantes credenciados, para que os examinem e os rubriquem.

**7.8.** A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou suspender a sessão pública para análise da documentação e divulgação do resultado nos autos do processo com publicação na imprensa oficial, ou ainda marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os Interessados.

**7.9.** Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão de Licitação procederá a abertura das Propostas de Preços das licitantes habilitadas.

**7.10.** A(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) inabilitada(s), estará à disposição para retirada, caso não haja recursos ou, se houver, após sua denegação.

**7.11.** A Comissão de Licitação manterá sob sua guarda até o final desta licitação os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas/desclassificadas. Transcorrido esse prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão expurgados.

**7.12.** A inabilitação da licitante importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

**7.13.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**7.14.** Em seguida, a Comissão de Licitação procederá à **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS** e verificará a conformidade destas de acordo com as exigências deste Edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os parâmetros máximos estabelecidos, as quais serão rubricadas pela própria Comissão e serão postas à disposição dos representantes credenciados, para que as examinem e as rubriquem.



**7.15.** As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

**7.16.** A Comissão de Licitação verificará a existência de empresas enquadradas no regime jurídico diferenciado (ME/EPP/Cooperativa), para o cumprimento do disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, procedendo como previsto no subitem seguinte.

**7.17.** Caso a proposta classificada em primeiro lugar não seja de ME/EPP/Cooperativa, a Comissão de Licitação procederá de acordo com os subitens a seguir:

**7.17.1.** Fica assegurado, como critério de desempate (LC nº 123/06), preferência de contratação para as ME/EPP/Cooperativa;

**7.17.2.** Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP/Cooperativa sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta que obtiver melhor classificação, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados;

**7.17.3.** Para efeito de desempate, a Comissão procederá da seguinte forma:

**7.17.3.1.** A ME/EPP/Cooperativa que obtiver melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

**7.17.3.2.** Não ocorrendo a situação na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual dos 10% (dez por cento), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/Cooperativa que se encontrem no intervalo estabelecido no percentual dos 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços;

**7.17.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.17.6.** Ocorrendo empate ficto, a ME/EPP/Cooperativa que obtiver melhor classificação no percentual dos 10% (dez por cento), será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação do(a) Presidente da Comissão de Licitação, ocasião em que o Representante Legal da licitante deverá estar presente à sessão pública e declarar sua nova proposta no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do seu direito, ou ainda, através de solicitação formal, também sob pena de preclusão do seu direito, não respondê-la no prazo estipulado, contado do recebimento da mesma.

**7.18.** Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.19.** A(s) decisão(ões) do(s) julgamento(s) do(s) Recurso(s) Administrativo(s) será(ão) publicado(s) na imprensa oficial e o(s) mesmo(s) estará(ão) à disposição nos autos do processo e serão disponibilizados no Portal de Licitações dos Municípios no site eletrônico do TCE.

**7.20.** Os resultados de cada fase da licitação e o(s) valor(es) da(s) proposta(s) vencedora(s) será(ão) publicado(s) na imprensa oficial, ou se presentes todos os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, comunicado diretamente aos interessados e lavrado em ata. Estas publicações constituirão os avisos dos resultados dos julgamentos das documentações e propostas.

**7.21.** A Comissão de Licitação, em qualquer fase do processo e a seu critério e em forma de diligência, poderá solicitar documentos complementares, destinados a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo estipulado na sessão pública ou através de solicitação formal, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

**7.22.** De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

## 8. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**8.1.** O julgamento dos documentos de habilitação e das propostas de preços serão



objetivos e procedidos de acordo com as disposições contidas neste Edital.

**8.2.** Para fins de que trata o julgamento dos documentos de habilitação e das propostas de preços serão levados em consideração os seguintes critérios:

**8.2.1. Avaliação dos Documentos de Habilitação – ENVELOPE "A"**

**8.2.1.1.** A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Técnica;

**8.2.1.2.** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital e ainda, serão inabilitadas, de forma superveniente, as ME/EPP/Cooperativa que não normalizarem a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido neste Edital.

**8.2.2. Avaliação das Propostas de Preços – ENVELOPE "B"**

**8.2.2.1.** Serão desclassificadas as Propostas que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

**8.2.2.2.** Serão desclassificadas as Propostas em função da oferta de outra licitante na licitação;

**8.2.2.3.** Serão desclassificadas as Propostas com preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**8.2.2.4.** Serão desclassificadas as Propostas com preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado, estabelecido no Projeto Básico, anexo a este Edital;

**8.2.2.5.** Serão desclassificadas as Propostas com preços globais inexequíveis na forma do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

**8.2.2.6.** Serão desclassificadas as Propostas desacompanhadas de qualquer planilha exigida neste Edital, bem como a falta de assinatura de quem de direito em cada caso;

**8.3.** Se a proposta de preços não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.4.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.5.** Nas propostas prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, este último.

**8.6.** Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas das licitantes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

**8.7.** A empresa deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.

**8.8.** Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio, observada a preferência de desempate disposta na LC nº 123/06, referente ao tratamento jurídico diferenciado para as empresas enquadradas como ME/EPP/Cooperativa.

**8.9.** Será declarada vencedora da licitação a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE** entre as licitantes classificadas.

**8.10.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas/desclassificadas, é facultado à Comissão de Licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação/desclassificação, nos termos do §3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.10.1.** No caso de desclassificação das propostas, mencionada no subitem anterior,



poderá haver alteração de valores, se em benefício da administração ou em decorrência da própria correção das causas que outrora as desclassificaram.

## 9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

### 9.1. Critérios para pedidos de ESCLARECIMENTOS:

9.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser enviados à Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

9.1.2. O pedido de esclarecimento deverá ser enviado, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, pelo e-mail do Setor de Licitação mencionado no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número da Licitação.

9.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas em resposta ao e-mail encaminhado pelo interessado.

9.1.4. Os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo não serão respondidos.

9.1.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

### 9.2. Critérios para pedidos de IMPUGNAÇÃO:

9.2.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

9.2.2. A petição de Impugnação deverá ser protocolizada no endereço ou encaminhada pelo e-mail do Setor de Licitação, mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número da Licitação.

9.2.3. Caberá à Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados da data de recebimento da Impugnação.

9.2.4. A resposta à impugnação será procedida em até 24 (vinte e quatro) horas e entranhada nos autos do processo licitatório, bem como, encaminhada à impugnante, no endereço de e-mail informado na sua petição ou em resposta ao e-mail o qual foi encaminhada a petição, e ainda, estará disponível para consulta dos demais interessados.

9.2.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas por outra forma e/ou fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

9.2.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.2.7. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

9.2.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Licitação, nos autos do processo de licitação.

### 9.3. Critérios para Interposição de RECURSO:

9.3.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso nos casos de:

9.3.1.1. Habilitação e /ou inabilitação;

9.3.1.2. Julgamento das propostas.

9.3.2. A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão de Licitação, de habilitar e/ou inabilitar, classificar e/ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, representante do licitante.

9.3.3. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão de Licitação até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 10 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

9.3.4. Em caso de ausência do representante legal do licitante à sessão, esta será



suspensa para que se proceda à publicação no mesmo meio oficial que originou esta licitação, de sua inabilitação ou desclassificação.

**9.3.5.** O recurso deverá ser protocolizado no endereço ou encaminhado pelo e-mail do Setor de Licitação, mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número da Licitação.

**9.3.6.** Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e interpostos mediante petição datilografada ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

**9.3.7.** Protocolado o recurso os demais participantes deverão ser intimados de imediato para apresentarem suas contra razões.

**9.3.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** A adjudicação e a homologação desta licitação em favor da licitante classificada em primeiro lugar, são da competência do titular da origem desta licitação.

**10.2.** O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

## 11. DO CONTRATO

**11.1.** Após a homologação da licitação, em sendo viabilizada a contratação, será firmado Termo de Contrato com a empresa vencedora da licitação, segundo o critério estabelecido neste Edital.

**11.2.** A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**11.2.2.** Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores para assinatura do contrato poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

**11.2.3.** É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar esta licitação.

**11.2.3.1.** O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária.

**11.3.** A vigência do Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham natureza continuada;
- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;



- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Sejam mantidas as condições iniciais do contrato ou as últimas ajustadas por alteração, inclusive quanto ao preço.

**11.4.** Na assinatura do contrato, bem como nas alterações que dele advir, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- f) Registro ou Inscrição no CREA e/ou CAU.

## **12. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1.** Os critérios acerca da prestação de garantia contratual, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**13.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada, são as estabelecidas no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

## **14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1.** Os critérios acerca do recebimento e aceitação do objeto, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

## **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** Os critérios acerca do pagamento, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** Os critérios acerca da fiscalização contratual, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

## **17. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

**17.1.** Os critérios acerca do reajustamento do preço, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

## **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1.** Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**19.1.** Os critérios acerca das sanções administrativas, são os estabelecidos no Projeto Básico e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1.** Da sessão pública desta Licitação lavrar-se-á Ata circunstanciada.
- 20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Licitação.
- 20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.
- 20.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da



ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.6.** As licitantes assumem todos os custos de participação, preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

## 21. DOS ANEXOS

**21.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

\* **ANEXO I** – Projeto Básico.

\* **ANEXO II** – Modelo da Proposta de Preços.

\* **ANEXO III** – Modelo da Declaração que não Emprega Menor de Idade e de ausência de fatos impeditivos.

\* **ANEXO IV** – Modelo da Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado (LC nº 123/06~147/14).

\* **ANEXO V** – Modelo da Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica.

\* **ANEXO VI** – Modelo de Declaração da unidade de tratamento e aterro.

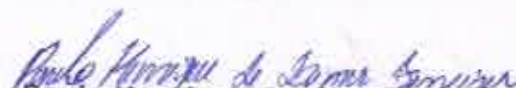
\* **ANEXO VII** – Minuta do Termo de Contrato.

Santa Quitéria/CE, 07 de maio de 2021.

  
Carla Maria Oliveira Timbó

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

  
Livia Maria Farias de Mesquita  
Membro da Comissão de Licitação

  
Paulo Henrique de Lima Ferreira  
Membro Suplente da Comissão de Licitação





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Comissão Permanente de Licitação - CPL



**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO**



**PROJETO BÁSICO  
CONCORRÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A DESTINAÇÃO FINAL, BEM COMO EXECUÇÃO DE PODA, CAPINAÇÃO, VARRIÇÃO E PINTURA DE MEIOS-FIOS, ALÉM DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE, em áreas sob circunscrição do Município de Santa Quitéria, Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço de engenharia.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados no anexo do Projeto Básico.

1.4. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, sendo prorrogável na forma do que dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.5. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A referida contratação justifica-se pela necessidade de destinação adequada dos resíduos sólidos gerados no município de Santa Quitéria-CE. Os geradores de resíduos sólidos deverão fazer o gerenciamento dos seus resíduos por meios próprios, pela contratação de terceiros cadastrados ou pela contratação do prestador de serviços públicos, conforme os termos das normas legais e regulamentares. Cabe ressaltar que o Município não dispõe de pessoal e nem equipamentos para a realização dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos sólidos. Considerando ainda que o Município possui expressiva demanda de recolhimento de resíduos sólidos urbanos e inertes, devendo dar o devido tratamento e destinação ambientalmente adequada. Considerando também que a execução de serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos tem caráter essencial,



deles não podendo prescindir a Administração Municipal, é de suma importância a presente contratação. Portanto, a Administração optou por realizar a presente contratação, cujo objetivo final é contratar os serviços aqui delineados, estes, essenciais, verdadeiramente, pela sua natureza, não podem sofrer descontinuidade. É sempre lembrada a definição de serviço público formulada por CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO: "toda atividade de oferecimento de utilidade ou comodidade material fruível diretamente pelos administrados, prestado pelo Estado ou por quem lhe faça às vezes, sob um regime de direito público - portanto consagrador de prerrogativas de supremacia e de restrições especiais - instituído pelo Estado em favor de interesses que houver definido como próprios no sistema normativo"<sup>1</sup> Além disso, os serviços de coleta de lixo estão dentre os mais diretamente ligados à realização da dignidade da pessoa humana.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução definida neste estudo busca a contratação da proposta mais vantajosa para a execução dos serviços pretendidos com o fornecimento de mão de obra técnica especializada, materiais e equipamentos necessários à sua execução. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Unidade Contratante, a contratada deverá possuir capacidade técnica para a execução dos serviços pretendidos, bem como ser capaz de realizar o serviço especificados no projeto executivo anexo a este.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

4.1. Trata-se de serviço não comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se na alínea c, do inciso I, ART. 23 da Lei 8.666/93, atualizado pelo decreto federal nº 9.412.

4.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

<sup>1</sup>Curso de Direito Administrativo, Malheiros, 11. ed., p. 477.

04



5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte

**5.1.1. Natureza da Contratação:**

a) Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, gerenciamento e operação no destino final e serviços complementares de varrição, podaço, capinação e pintura de meio fio, e coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde, em áreas sob circunscrição do Município de Santa Quitéria, Ceará, visando a melhoria na locomoção consequentemente na acessibilidade aos moradores, problema esse ocasionado pela tráfego intenso e fortes chuvas no período do inverno sobre o pavimento existente que, em muitos períodos do ano ficam praticamente intransitáveis

b) A empresa contratada deverá ter disponibilidade de equipamentos e materiais para execução dos serviços, bem como pessoal técnico e operacional especializados para o cumprimento do objeto da licitação.

c) Os trabalhos serão acompanhados e executados por mão de obra especializada, devendo a contratada estar ciente e aplicar as normas técnicas correspondentes a cada serviço descrito na Especificação Técnica.

**5.1.2. Duração Inicial do Contrato:**

A duração prevista para o contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a qualidade, bem como, a economicidade.

**5.1.3. Sustentabilidade:**

a) A contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado dos materiais utilizados/trocados durante a prestação do serviço objeto da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local.

c) Utilização racional de recursos naturais como água e energia.

d) Geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem, da obra ou serviço.

f) Uso de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais

g) Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

**5.1.4. Transição Contratual:**

5.1.4.1. Não há transição contratual



#### 5.1.5. Relevância dos requisitos estipulados:

5.1.5.1. Os serviços pretendidos juntamente com os respectivos materiais a serem empregados na execução do contrato fazem parte do mesmo segmento de mercado das empresas especializadas, não implicando em restrição de competitividade.

### 6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Não haverá obrigatoriedade de vistoria da obra in loco, porém a licitante a seu critério, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, observado o dia e horário mencionado no subitem anterior.

6.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4. Para a visita técnica o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

6.5. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da visita técnica deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação.

6.6. A não realização de visita técnica não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

6.7. A visita técnica não será obrigatória em razão de não existir nenhum empecilho técnico significativo para a execução do objeto que pudesse ser verificado durante uma visita, para tanto, devendo declarar pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento da obra. A visita técnica pouco acrescentaria sobre o conhecimento que os licitantes têm acerca de suas obrigações, logo outros valores legais como a competitividade, se sobrepõem a necessidade da visita.

12



## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Os elementos produzidos para serem contratados e executados para que produzam resultados pretendidos, estão definidos em projetos técnicos, especificações técnicas e em planilhas orçamentárias que trarão discriminadamente a metodologia e critérios necessários para o início, desenvolvimento e término da obra.

7.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura de ordem de serviços, cujas etapas observarão o cronograma físico financeiro que consta no projeto executivo

7.2.2. A Contratada deverá respeitar os prazos e os percentuais de execução previstos para cada etapa, conforme cronograma que consta no **PROJETO EXECUTIVO**.

7.2.3. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, sendo prorrogável na forma do que dispõe a Lei 8.666/93.

7.2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

7.2.5. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. A cada período de até 30 (trinta) dias, a Contratada deverá apresentar a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha que indique os serviços executados, as unidades, os quantitativos e os valores e memória de cálculo detalhada. Ultrapassado esse período a contratada fica ciente de que o pagamento estará condicionado a apresentação do referido documento.

8.2. Caso a Contratada não envie a prévia da medição conforme determinado acima, a fiscalização irá elaborar a planilha dos serviços executados somente para fins de apuração do percentual executado e aplicação de advertências e sanções, conforme o caso.

8.3. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Setor de Planejamento das Contratações



8.4. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada, as duas últimas assinadas pelo Responsável Técnico da obra.

8.5. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

8.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada e proporcionalmente aos quantitativos de serviços e materiais efetivamente prestados e empregados na mesma.

8.7. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.8. Não produziu os resultados acordados:

8.8.1. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.8.2. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.9. Os documentos para pagamento deverão ser apresentados, conforme segue:

8.9.1. Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa e número do contrato, valor da retenção de INSS, ISS e Tributos Federais, quando for o caso, bem como, destaque do valor da alíquota do ISSQN. Não deve apresentar rasuras e/ou entrelinhas e o valor da medição deverá ser previamente ser certificado pelo fiscal responsável.

8.9.2. Planilha de Medição, contendo todos os serviços executados e assinada pelos Responsáveis Técnico das partes (contratante e contratada).

8.9.3. Memória de Cálculo detalhada dos serviços e quantidades objeto da medição, assinada e carimbada pelo Responsável Técnico da Contratada.

8.9.4. Relatório Fotográfico, indicando principalmente os serviços objetos da medição, com legenda e assinado e carimbado pelo Responsável Técnico da Contratada.

8.9.5. Apresentação de Diário de obra correspondente aos serviços atestados no período da medição.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Setor de Planejamento das Contratações



8.9.6. Na hipótese de virem a ser constatadas pela Contratante quaisquer irregularidades em faturas já pagas, a Contratante efetuará a glosa e realizará o desconto desse valor no próximo pagamento.

8.9.7. Providenciar para liberação da última medição, além da documentação descrita anteriormente, o Termo de Recebimento Provisório da Obra.

### 9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades discriminadas no projeto executivos e memoriais descritivos.

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, conforme a legislação vigente.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Setor de Planejamento das Contratações



10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens e deslocamentos.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Cientificar a procuradoria jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

10.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

10.11.2. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10.12.1. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:



10.12.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

10.12.3. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos das determinações em vigor;

11.6. A empresa contratada deverá entregar juntamente com nota fiscal, documento de medição, diários de obra e relatórios complementares, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Setor de Planejamento das Contratações



comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;  
3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Setor de Planejamento das Contratações



- 11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/15.
- 11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.21. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 11.22. Manter preposto nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 11.23. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 11.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 11.25. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU do domicílio do contratado as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/10);
- 11.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Setor de Planejamento das Contratações



11.27. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.29. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307/02, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, nos seguintes termos:

11.29.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.29.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307/02, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.29.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

11.29.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

11.29.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que

A



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Setor de Planejamento das Contratações



permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.29.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.29.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.30. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

11.31. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

11.32. No caso de execução de obra:

11.32.1. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

11.32.2. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada, aceitar que a contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

11.32.3. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Setor de Planejamento das Contratações



11.32.4. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845/18;

11.32.5. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

12.2. Para subcontratação parcial, deverá ser submetida solicitação à contratante, que poderá deferir o pedido, desde que não ultrapasse a 30% do objeto solicitado.

## 13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A Contratante deverá disponibilizar responsável técnico com a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

14.3. 14.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

14.4. 14.5 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Setor de Planejamento das Contratações



efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5. 14.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. 14.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7. 14.8 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.8. 14.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.9. 14.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.10. 14.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.11. 14.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

## 15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo

12





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Setor de Planejamento das Contratações



dos serviços, nos termos abaixo.

15.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no documento de medição, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável técnico pela fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.2.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.2.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.2.1.3 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

15.3 A partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, as respectivas correções;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Setor de Planejamento das Contratações



15.3.1.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.3.1.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/02).

15.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 16.4.1. o prazo de validade;
- 16.4.2. a data da emissão;
- 16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 16.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 16.4.5. o valor a pagar; e
- 16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias

cabíveis.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Setor de Planejamento das Contratações



16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. não produziu os resultados acordados;

16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)          ( 6          I = 0,00016438



$$\frac{I}{365} = \text{TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 17. REAJUSTE

17.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA (INCC - COLUNA 35) editada pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier substituí-lo.

17.2. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

$I_0$  = Índice inicial – refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final – refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Setor de Planejamento das Contratações



elegeração novo Índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.6. O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.

**18. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

18.1 Não será exigida garantia contratual para essa contratação.

**19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 19.1.1 Não assinar o contrato;
- 19.1.2 Não entregar a documentação exigida no edital;
- 19.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 19.1.4 Causar o atraso na execução do objeto;
- 19.1.5 Não mantiver a proposta;
- 19.1.6 Falhar na execução do contrato;
- 19.1.7 Fraudar a execução do contrato;
- 19.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.9 Declarar informações falsas; e
- 19.1.10 Cometer fraude fiscal.

19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07, ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

19.3 A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1 Advertência por falta(s) leve(s), assim entendida(s) como



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Setor de Planejamento das Contratações



aquela(s) que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.3.2 Multa de:

a) 0,30% ao dia sobre o valor remanescente deste Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30(trinta) dias;

b) até 10 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor remanescente do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias;

19.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar qualquer documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

19.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6 Se a multa aplicada for superior ao preço da garantia prestada, caso haja, além da perda dessa, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser cobrado o preço remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

19.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9 O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Setor de Planejamento das Contratações



irregularidades que deram causa à penalidade.

**20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA LICITANTE.**

- 20.1. As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, são as usuais para a generalidade do tipo do objeto desse termo, conforme disciplinado no edital.
- 20.2. Os critérios de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** a serem atendidos pela licitante estão previstos no edital.
- 20.3. Os critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidos pela licitante estão previstos no edital.
- 20.4. Os critérios de **ACEITABILIDADE DE PREÇOS** será o menor valor global, estando dentre ele os seus unitários, quando houver.
- 20.5. O **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA** é do tipo menor preço por item.
- 20.6. As **REGRAS DE DESEMPATE** entre propostas são as discriminadas no edital.

**21. ESTIMATIVA DE PREÇO.**

21.1 O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo, compreendendo a cifra de **R\$ 4.351.111,56** (quatro milhões, trezentos e cinquenta e um mil, cento e onze reais e cinquenta e seis centavos), sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	RESULTADO DA MÉDIA		
			MÉDIA MENSAL	QTD	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A DESTINAÇÃO FINAL, BEM COMO EXECUÇÃO DE PODA, CAPINAÇÃO, VARRIÇÃO E PINTURA DE MEIOS-FIOS, NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE.	Mês	R\$ 334.057,80	12	R\$ 4.008.693,60
2	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE.	Mês	R\$ 28.543,83	12	R\$ 342.417,96
<b>VAOR GLOBAL R\$</b>					<b>R\$ 4.351.111,56</b>



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Setor de Planejamento das Contratações



21.2 Tal valor foi obtido a partir de estimativas detalhadas constantes em anexo a esse projeto básico.

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de justificativas técnicas relevantes
- Anexo II –Especificações Técnicas;
- Anexo III – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;
- Anexo IV – Planilha Estimativa de Composição de BDI e Encargos Sociais;
- Anexo V – Cronograma físico-financeiro;
- Anexo VI – Projeto Executivo;
- Anexo VII - Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado.

Santa Quitéria-Ce, 22 de abril de 2021.

PEDRO LUCCAS MESQUITA RABELO PIRES  
RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20210772021

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



**1. Responsável Técnico**  
**JOENAS MAGALHÃES DE SOUSA**  
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL  
 CPF: 989.189.717  
 Registro: 117820 CE

**3. Dados do Contrato**  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Quitéria  
**RUA PROFESSORA ERNESTINA CATUNDA**  
 Complemento:  
 Cidade: Santa Quitéria  
 Bairro: PRACIGASA  
 UF: CE  
 CEP: 82200000  
 Contrato: Não especificado  
 Celebrado em:  
 Valor: R\$ 3.000,00  
 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público  
 Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

**3. Dados do Objeto/Serviço**  
**RUA PROFESSORA ERNESTINA CATUNDA**  
 Complemento:  
 Cidade: Santa Quitéria  
 Data de Início: 25/03/2021  
 Previsão de término: 31/03/2021  
 Finalidade: OBRAS  
 Proprietário: Prefeitura Municipal de Santa Quitéria  
 Nº: 80  
 CEP: 82200000  
 Coordenadas Geográficas: -4.339808; -40.154771  
 Código: Não Especificado  
 CPF/CNPJ: 07.725.128/0001-05

**4. Atividade Técnica**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
15	Elaboração		
80	Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > R5.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
80	Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > R5.2.2.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1,00	un
80	Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > R5.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
80	Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > R5.2.3.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1,00	un
85	Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > R5.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
85	Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > R5.2.2.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1,00	un
85	Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > R5.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
85	Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > R5.2.3.3 - DE SERVIÇOS DE SAÚDE	1,00	un

Podem ser contratadas as atividades técnicas o profissional deve fornecer a baixa total ART

**5. Observações**

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**  
 SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO CEARÁ (SENCE-CE)

**8. Assinaturas**  
 Assinatura do responsável técnico: JOENAS MAGALHÃES DE SOUSA - CPF: 989.189.717  
 Assinatura do profissional: [Assinatura manuscrita]

**9. Informações**  
 \* A ART é válida somente quando gerada, mediante apresentação do comprovante de pagamento do valor devido ao Conselho do Crea.

**10. Valor**  
 Valor da ART: R\$ 68,75  
 Registrada em: 07/04/2021  
 Valor pago: R\$ 68,75  
 Nota Fiscal: 8214664429

A autenticação desta ART pode ser verificada em: [www.crea-ce.org.br](http://www.crea-ce.org.br) ou através do aplicativo CREA-CE (disponível na loja de aplicativos).


www.crea-ce.org.br  
 Tel: (85) 2422-5400

crea@crea-ce.org.br  
 Fax: (85) 2422-5404





## PROJETO BÁSICO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

  
Joséias Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 117820  
RNP: 060149471-7

SANTA QUITÉRIA - 2021

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS



Prefeitura Municipal de  
**Santa Quitéria**

Secretaria de  
Obras e Urbanismo



SERVI O: COLETA DE RES DUOS S LIDOS URBANOS

MUNIC PIO: SANTA QUIT RIA


ESTADO: CEAR 

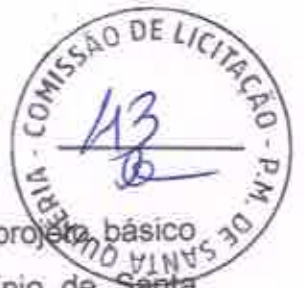
LOCAIS BENEFICIADOS COM OS SERVI OS: SEDE DO MUNIC PIO E LOCALIDADES.

VALOR MENSAL B SICO: R\$ 334.057,80

VALOR DOS SERVI OS PARA 12 (DOZE) MESES: R\$ 4.008.693,60

DATA: ABRIL - 2021

  
Joselias Magalh es de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 117320  
RNP: 060149471-7



## 1.0 Apresentação

O presente documento tem como objetivo apresentar o projeto básico para a contratação dos serviços de limpeza urbana para o município de Santa Quitéria - CE, para o ano de 2021.


Estabelecendo as ações integradas e diretrizes sob os aspectos ambientais, econômicos, financeiros, administrativos, técnicos, sociais e legais para todas as fases da gestão de Resíduos Sólidos.

## 2.0 Introdução

O tema da limpeza urbana está assumindo papel de destaque entre as crescentes demandas da sociedade brasileira e das comunidades locais. Seja pelos aspectos ligados à veiculação de doenças e, portanto, à saúde pública; seja pela contaminação de cursos d'água e lençóis freáticos, na abordagem ambiental; seja pelas questões sociais ligadas aos catadores, em especial às crianças que convivem nos lixões ou ainda pelas pressões advindas das atividades turísticas, é fato que vários setores governamentais e da sociedade civil começam a se mobilizar para enfrentar o problema, por muito tempo colocado em segundo plano.

Nesse cenário, pressionados por tais demandas, estão os Municípios, os principais responsáveis e o nível competente a prestar os serviços de limpeza urbana e garantir condições adequadas de disposição final do lixo. A solução do problema dos resíduos sólidos e limpeza pública repousam em medidas do governo em todos os níveis, ou seja, municipal, estadual e nacional. Destaca - se aí, a responsabilidade do governo em âmbito municipal, ao qual esse problema está diretamente relacionado.

Ressaltando a atuação do governo em nível municipal, deveria constituir uma das preocupações das autoridades municipais, não só por razões sanitárias, como também pelo reflexo estético na beleza de uma comunidade, ocasionada por uma cidade limpa (Oliveira, Walter 1992).

  
José Elias Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 117820  
RNP 060149471-7



O município vem passando por crescimento urbano, tendo um incremento populacional urbano de 2% ao ano, influenciado pelo crescimento do turismo e comércio no estado e pela melhoria das condições de vida no município e no país.

Também nota-se que o espaço urbano cresceu e com este crescimento vem junto vários problemas de infraestrutura e limpeza urbana, para estes fatores temos que considerar que houveram mudanças nos hábitos de consumo da população que passou a apresentar maior quantidade de embalagens na composição de seus resíduos (latas, plásticos e vidros) e como consequência uma maior necessidade de investimento no sistema de limpeza da cidade.

Por tais fatores observados podemos concluir que, a área urbana do município oferece serviço de coleta e condições favoráveis de operacionalização. A trafegabilidade do sistema viário da sede apresenta-se em bom estado de conservação, não causando transtorno ao serviço de limpeza da cidade.

### 3.0 Histórico

Ignora-se quando se deram ao certo as primeiras penetrações na região em que se localiza atualmente o Município de Santa Quitéria. No século XVIII os irmãos José Machado Freire e Miguel Machado Freire, conseguiram por sesmaria, seis léguas de terra as margens do Rio Groairas, porém foi em 1760 que João Pinto de Mesquita que residia na Fazenda Jacurutu Velho, próximo de onde é hoje o Distrito de Malhada Grande, instalou uma fazenda para abrigar seu filho, João de Mesquita Pinto, recém casado. Esta fazenda, localizada às margens do Riacho Cascavel, foi a primeira fazenda da região e chamava-se Fazenda Cascavel.

Outras casas foram sendo construídas ao redor da fazenda, com o aumento da população surgiu a necessidade de ser erigida uma capela, o que aconteceu nas proximidades de onde é hoje o cruzamento das ruas João Rodrigues Pinto e Adroaldo Martins. A família Pinto de Mesquita desejando formar um povoado fez doação do terreno próximo a foz do Riacho Cascavel, estabelecendo a condição de que seus descendentes teriam direito de edificar suas habitações nas terras doadas.




Em março de 1823 o povoado é elevado a freguesia, unida à capela de Santa Quitéria (vide Cap. Paroquial de Santa Quitéria). A comarca de Santa Quitéria foi criada em 1873, compreendendo os termos de Santa Quitéria e Tamboril, posteriormente tornaram-se independentes, sendo a de Santa Quitéria criada em 1884 e a de Tamboril em 1874. A comarca foi primeiramente Tamboril, depois transferida a sede para Santa Quitéria em 1879. Era comarca de primeira entrância.

Quando o município foi criado, sendo desmembrado de Sobral em 1856, possuía uma área bem maior. Com o passar dos tempos foi perdendo parte de seu território para criação de outros municípios. Em 1929 perdeu o distrito de Riacho Guimarães para ser criado o município de Cariré. Riacho Guimarães hoje é a cidade de Groaíras. Em 1951 perdeu parte de suas terras situadas nas Serra das Matas para fazer parte do município de Monsenhor Tabosa. Em 1957 foi a vez do então distrito de Hidrolândia se emancipar e em 1990 o distrito de Senador Catunda também se tornou independente.

A povoação teve o nome de Cascavel até a conclusão do templo, que foi dedicado a Santa Quitéria. Dai, então, tomou o nome da Santa, o qual perdurou até hoje. Seu primeiro vigário foi o padre Francisco Gomes Parente.

#### 4.0 Localização

O município de Santa Quitéria está localizado no norte do Estado do Ceará, aproximadamente 222 Km da capital Fortaleza. Santa Quitéria faz limite com os seguintes municípios: Cariré, Groaíras, Forquilha, Sobral e Irauçuba ao Norte; Boa Viagem, Monsenhor Tabosa e Catunda ao sul; Canindé e Itatira ao Leste; Hidrolândia, Pires Ferreira e Varjota a Oeste. O acesso ao município pode ser feito pelas Rodovias BR – 020 e CE – 257.

  
Josenias Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE-117020  
RNP: 060149471-7




Localiza o de Santa Quit ria no Estado do Cear 




## 5.0 Caracteriza es dos res duos s lidos

Normalmente os autores de publica es sobre res duos s lidos se utilizam indistintamente dos termos "lixo" e "res duos s lidos". Segundo a defini o da Associa o Brasileira de Normas T cnicas (ABNT), res duos s lidos:

 Rua Djalma Catunda Name, 675,  
Piracicaba, 62280-000, Santa Quit ria - CE  
CNPJ: 07.725.138/0001-05

[www.santaquiteria.ce.gov.br](http://www.santaquiteria.ce.gov.br)  
obras@santaquiteria.ce.gov.br

  
Josenias Magalh es de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 117820  
RNP: 060145471-7



(...) no estado sólido e semi-sólido, que resultam de atividades da comunidade de origem industrial, doméstica, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes dos sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável o lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água, ou exijam para isso soluções técnica e economicamente inviável face à melhor tecnologia prática disponível (ABNT 1987, P.1 - 2).

Há de se destacar, no entanto, a relatividade da característica inservível do lixo, pois aquilo que já não apresenta nenhuma serventia para ser descartado, para outro pode se tornar matéria - prima para um novo produto ou processo. Nesse sentido, a idéia do reaproveitamento do lixo é um convite à reflexão do próprio conceito clássico de resíduos sólidos. É como se o lixo pudesse ser conceituado como tal somente quando da inexistência de mais alguém para reivindicar uma nova utilização dos elementos então descartados.

#### 5.1 Classificações quanto aos riscos potenciais de contaminação do meio ambiente

São várias as maneiras de se classificar os resíduos sólidos. As mais comuns são quanto aos riscos potenciais de contaminação do meio ambiente e quanto à natureza ou origem.

De acordo com a NBR 10.004/2004 atualizada da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, Os resíduos sólidos podem ser classificados segundo a sua periculosidade em:

- a) **Classe I ou perigosos:** São os resíduos que podem apresentar características de combustibilidade, biodegradabilidade ou solubilidade, com possibilidade de acarretar riscos à saúde ou ao meio ambiente.
- b) **Classe II não perigosos:** São aqueles que, por suas características intrínsecas, não oferecem riscos à saúde e ao meio ambiente, e que, quando amostrados de





forma representativa, segundo a norma NBR 10.007, e submetidos a um contato estático ou dinâmico com água destilada ou deionizada, a temperatura ambiente, conforme teste de solubilização segundo a norma NBR 10.006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade da água, conforme listagem nº 8 (Anexo H da NBR 10.004), excetuando - se os padrões de aspecto, cor, turbidez e sabor.

- **resíduos classe II A – Não inertes:** Aqueles que não se enquadram nas classificações de resíduos classe I- perigosos ou de resíduos classe II B – Inertes nos termos desta norma.

- **resíduos classe II B – Inertes** - Não são solúveis São aqueles que, por suas características intrínsecas, não oferecem riscos à saúde e ao meio ambiente, e que, quando amostrados de forma representativa, segundo a norma NBR 10.007, e submetidos a um contato estático ou dinâmico com água destilada ou deionizada, a temperatura ambiente, conforme teste de solubilização segundo a norma NBR 10.006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade da água, excetuando se os aspectos cor, turbidez, dureza e sabor conforme anexo G.

## 5.2 Classificações quanto à natureza ou origem.

A origem é o principal elemento para a caracterização dos resíduos sólidos. Segundo este critério, os diferentes tipos de lixo podem ser agrupados em cinco classes, a saber:

**Resíduos sólidos domiciliares;** os originários de atividades domésticas em residências urbanas;

**Resíduos sólidos comerciais;** São os resíduos gerados sem estabelecimentos comerciais, cujas características dependem da atividade ali desenvolvida. Nas atividades de limpeza urbana, os tipos "domiciliar" e "comercial" constituem o chamado



"lixo domiciliar", que, junto com o lixo público, representam a maior parcela dos resíduos sólidos produzidos nas cidades. O grupo de resíduos sólidos, tipo comercial, assim como os entulhos de obras, pode ser dividido em subgrupos chamados de "pequenos geradores" e "grandes geradores". O regulamento de limpeza urbana do município poderá definir precisamente os subgrupos de pequenos e grandes geradores. Adotamos como parâmetro:

- Pequeno Gerador de Resíduos Sólidos Comerciais é o estabelecimento que gera até 100 litros de Resíduos Sólidos (lixo) por dia;
- Grande Gerador de Resíduos Sólidos Comerciais é o estabelecimento que gera um volume de resíduos superior a esse limite.

**Resíduos sólidos urbanos;** os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana (Art 3º alínea b, lei federal nº 12.305/2010).

**Resíduos sólidos domiciliares especiais:** Grupo que compreende os entulhos de obras, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e pneus. Observe que os entulhos de obra, também conhecidos como resíduos da construção civil, só estão enquadrados nesta categoria por causa da grande quantidade de sua geração e pela importância que sua recuperação e reciclagem vêm assumindo no cenário nacional. Entulho de obras; Pilhas e baterias; Lâmpadas fluorescentes; e Pneus.

**Resíduos de fontes especiais:** São resíduos que, em função de suas características peculiares, passam a merecer cuidados especiais em seu manuseio, acondicionamento, estocagem, transporte ou disposição final. Dentro da classe de resíduos de fontes especiais, merecem destaque:


**Resíduos industriais:** São os resíduos gerados pelas atividades industriais. São resíduos muito variados que apresentam características diversificadas, pois estas dependem do tipo de produto manufaturado. Devem, portanto, ser estudados caso a caso. Adota-se a NBR 10.004 da ABNT para classificar os resíduos industriais: Classe I (Perigosos), Classe II (Não - Inertes) e Classe III (Inertes).



**Resíduos de portos, aeroportos e terminais rodoferroviários:** Resíduos gerados tanto nos terminais, como dentro dos navios, aviões e veículos de transporte. Os resíduos dos portos e aeroportos são decorrentes do consumo de passageiros em veículos e aeronaves e sua periculosidade está no risco de transmissão de doenças já erradicadas no país. A transmissão também pode se dar através de cargas eventualmente contaminadas, tais como: animais, carnes e plantas.


**Resíduos agrícolas:** Formado basicamente pelos restos de embalagens impregnados com pesticidas e fertilizantes químicos, utilizados na agricultura, que são perigosos. O manuseio destes resíduos segue as mesmas rotinas e processos empregados para os resíduos industriais Classe I. A falta de fiscalização e de penalidades mais rigorosas para o manuseio inadequado destes resíduos faz com que sejam misturados aos resíduos comuns e dispostos nos vazadouros das municipalidades, ou o que é pior, sejam queimados nas fazendas e sítios mais afastados, gerando gases tóxicos.

**Resíduos de serviços de saúde (RSS):** Compreendendo todos os resíduos gerados nas instituições destinadas à preservação da saúde da população. Segundo a NBR 12.808 da ABNT, os resíduos de serviços de saúde seguem a classificação apresentada na Tabela a seguir:

  
Joseias Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE 117820  
RNP: 060149471-7



TIPO	NOME	CARACTERÍSTICAS
<b>CLASSE A - RESÍDUOS INFECTANTES</b>		
A.1	Biológicos	Cultura, inóculo, mistura de microrganismos e meio de cultura inoculado provenientes de laboratório clínico ou de pesquisa, vacina vencida ou inutilizada, filtro de gases aspirados de áreas contaminadas por agentes infectantes qualquer resíduo contaminado por estes materiais.
A.2	SANGUE E HEMODERIVADOS	Sangue e hemoderivados com prazo de validade vencido ou sorologia positiva, bolsa de sangue para análise, soro, plasma e outros produtos.
A.3	CIRÚRGICOS,	Tecido, órgão, feto peça anatômica, sangue e outros líquidos orgânicos resultantes de cirurgia, necropsia e resíduos contaminados por estes materiais.
A.4	PERFURANTES E CORTANTES	Aguilha, ampola, pipeta, lâmina de bisturi e vidro.
A.5	ANIMAIS	Carcça ou parte animal inoculado, exposto a microorganismos patogênicos, ou portador de doença infecto - contagiosa, bem como resíduos que tenham estado em contato com estes.
A.6	ASSISTÊNCIA A	Secreções e demais líquidos orgânicos procedentes de pacientes, bem como os resíduos contaminados por estes materiais, inclusive restos de refeições.
<b>CLASSE B - RESÍDUOS ESPECIAIS</b>		
B.1	REJEITOS RADIOATIVOS	Material radioativo ou contaminado com radionuclídeos, provenientes de laboratório de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e radioterapia.
B.2	RESÍDUOS FARMACÊUTICOS	Medicamento vencido, contaminado, interdito ou não utilizado.
B.3	RESÍDUOS QUÍMICOS PERIGOSO	Resíduos tóxico corrosivo, inflamável, explosivo, reativo, genotóxico ou mutagênico.
<b>CLASSE C - RESÍDUOS COMUNS</b>		
C	RESÍDUOS COMUNS	São aqueles que não se enquadram nos tipos A e B que, por sua semelhança aos resíduos domésticos, não ofereçam risco adicional.

  
Joseias Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE 11732D  
RNP: 060149471-7



### 5.3 Características físicas dos resíduos sólidos

De acordo com pesquisadores, os resíduos sólidos são quantificados através da relação pessoas e consumo.

A "geração per capita" relaciona a quantidade de resíduos urbanos gerada diariamente e o número de habitantes de determinada região. Refere-se aos volumes efetivamente coletados e à população atendida. Muitos técnicos consideram de 0,5 a 0,8 kg/hab\*dia como a faixa de variação média para o Brasil.

#### Composição gravimétrica

A composição gravimétrica traduz o percentual de cada componente em relação ao peso total da amostra de lixo analisada. Entretanto, muitos técnicos tendem a simplificar, considerando apenas alguns componentes, tais como papel/papelão; plásticos; vidros; metais; matéria orgânica e outros.

#### Peso específico aparente

Peso específico aparente é o peso do lixo solto em função do volume ocupado livremente, sem qualquer compactação, expresso em kg/m<sup>3</sup>. Sua determinação é fundamental para o dimensionamento de equipamentos e instalações. Na ausência de dados mais precisos, pode-se utilizar o valor de 300 kg/m<sup>3</sup> para o peso específico do resíduos de limpeza urbana.

#### Teor de umidade

Teor de umidade representa a quantidade de água presente no lixo, medida em percentual do seu peso. Este parâmetro se altera em função das estações do ano

Rua Djalma Catunda Name, 675,  
Piracicaba, 62280-000, Santa Quitéria - CE

CNPJ: 07.725.138/0001-05

www.santaquiteria.ce.gov.br  
obras@santaquiteria.ce.gov.br

Josearias Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 117820  
RNP- 060139471-7




da incidência de chuvas, podendo - se estimar um teor de umidade variando em torno de 40 a 60%.



### Compressividade

Compressividade é o grau de compactação ou a redução do volume que uma massa de lixo pode sofrer quando compactada. Submetido a uma pressão de 4 kg/cm<sup>2</sup>, o volume do lixo pode ser reduzido de um terço (1/3) a um quarto (1/4) do seu volume original. Influência das características do lixo na limpeza urbana:

CARACTERÍSTICAS	IMPORTÂNCIA
GERAÇÃO "PER CAPITA"	Fundamental para poder projetar as quantidades de resíduos a coletar e a dispor. Importante no dimensionamento de veículos. Elemento básico para a determinação da taxa de coleta, bem como para o correto dimensionamento de todas as unidades que compõem o Sistema de Limpeza Urbana.
COMPOSIÇÃO GRAVIMÉTRICA	Indica a possibilidade de aproveitamento das frações recicláveis para comercialização e da matéria orgânica para a produção de composto orgânico. Quando realizada por regiões da cidade, ajuda a se efetuar um cálculo mais justo da tarifa da coleta e destinação final.
PESO ESPECÍFICO APARENTE	Fundamental para o correto dimensionamento da frota de coleta, assim como de contêineres e caçambas estacionárias.
TEOR DE UMIDADE	Tem influência direta sobre a velocidade de decomposição da matéria orgânica no processo de compostagem. Influencia diretamente o poder calorífico e o peso específico aparente do lixo, concorrendo de forma indireta para o correto dimensionamento de incineradores e usinas de compostagem. Influenciam diretamente o cálculo da produção de chorume e o correto dimensionamento do sistema de coleta percolado.
COMPRESSIBILIDADE	Muito importante para o dimensionamento de veículos coletores, estações de transferência com compactação e caçambas compactadoras estacionárias.

  
Joseenias Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 11782D  
RNP: 060149471-7



## 6.0 Gerenciamentos dos resíduos no município de Santa Quitéria

Apesar das dificuldades orçamentárias, a coleta do lixo é o segmento que mais se desenvolve dentro do sistema de limpeza urbana e o que apresenta maior abrangência de atendimento junto à população, ao mesmo tempo em que é a atividade do sistema que demanda maior percentual de recursos por parte da municipalidade.


Esse fato se deve ao aumento do consumo, aumento de funcionamento de atividades comerciais e de lazer, aumento da população, crescimento da cidade e outros fatores afins daí a necessidade do município exercer seu papel de gestor fazendo com que a coleta de resíduos sólidos seja diariamente, evitando - se assim o incômodo da convivência com o lixo nas ruas.

## 7.0 População Estimada

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO
Santa Quitéria	43.711

IBGE (2020)

Distrito	População Estimada	Distância da Sede
Trapiá	1514	33
Sangradouro	852	36
Macaraú	1754	57
Malhada Grande	869	44
Areal	407	57
Lisieux	3144	42
Logradouro	659	22
Vila São Cosme	451	14,4
Vila São Damião	1147	13,7
Saco do Belém	1369	47
Riacho das Pedras	766	39,1
Morrinhos	364	56,5
Raimundo Martins	737	45

  
Josensas Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 11782D  
RNP- 060149471-7



## 8.0 Estimativa das quantidades de resíduos gerados

Os valores utilizados para o cálculo do quantitativo de resíduos gerados pelos municípios são valores aproximados, encontrados a partir de estudos elaborados por instituições e governo estadual, além da observação feita pelos órgãos de controle do município, a partir do serviço realizado cotidianamente.

Dados utilizados		
Peso específico	Resíduo domiciliar, comercial e de varrição	270 Kg/M <sup>3</sup>
	Resíduo da Construção Civil (Entulho)	500 Kg/M <sup>3</sup>
	Resíduo de Poda e Capina	150 Kg/M <sup>3</sup>
Per Capita	Resíduo domiciliar, comercial e de varrição	0,98 Kg/hab.dia
	Resíduo da Construção Civil (Entulho)	0,22 Kg/hab.dia
	Resíduo de Poda e Capina	0,12 Kg/hab.dia

*Joseias Magalhães de Sousa*  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 117820  
RNP: 06014947117



8.1. Resíduos Domiciliares, Comerciais e de Varrição

TIPO DE RESÍDUO	POPULAÇÃO (HAB)	PESO ESPECÍFICO (TON/M <sup>3</sup> )	TAXA PER CAPITA (KG/HAB/DIA)	TOTAL (TON/DIA)
RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO	43.711	0,27	0,98	42,84

Quant. de Veículos:

TIPO DE RESÍDUO	VEÍCULO	CAPACID. ADE (M <sup>3</sup> )	CAPACIDADE (TON)	FATOR DE COMPACTAÇÃO	CAPACIDADE POR IDA AO ATERRO	QUANT. IDAS AO ATERRO/DIA	2 IDAS AO ATERRO/DIA
RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO	COMPACTADOR	12	3,24	01:03	9,72	2,00	19,44
	COMPACTADOR	12	3,24	01:03	9,72	2,00	19,44
	CAÇAMBA	10	2,7	01:01	2,70	1,00	2,7
	CARROCERIA	5	1,35	01:01	1,35	1,00	1,35
						<b>TOTAL DIA</b>	<b>42,93</b>

Serão utilizados 2 Compactadores de 12 m<sup>3</sup> para a coleta na Sede do município.

O caminhão caçamba basculante será responsável pela Rota:

Rota 01 - Distritos					
Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	sábado
Lisieux	Macaraú	Lisieux	Macaraú	Lisieux	Macaraú
	Sangradouro		Sangradouro		Sangradouro
	Trapiá		Trapiá		Trapiá

Josélias Magalhães de Sousa  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-CE 117920  
 RNP 0001494717





Prefeitura Municipal de  
**Santa Quitéria**

Secretaria de  
**Óbras e Urbanismo**

O caminhão com carroceria aberta será responsável pela Rota:

Rota 02. - Distritos					
Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
Logradouro	Saco do Belém	Riacho das Pedras	Malhada Grande	Saco do Belém	Raimundo Martins
Vila São Cosme	Vila São Damião	Morrinhos	Areal	Vila São Damião	

### 8.2. Entulho

TIPO DE RESÍDUO	POPULAÇÃO (HAB)	PESO ESPECÍFICO (TON/M <sup>3</sup> )	TAXA PER CAPITA (KG/HAB/DIA)	TOTAL (TON/DIA)
RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (ENTULHO)	43.711	0,5	0,22	9,62

### Quant. de Veículos:

TIPO DE RESÍDUO	VEÍCULO	CAPACIDADE (M <sup>3</sup> )	CAPACIDADE (TON)	CAPACIDADE POR IDA AO ATERRO	QUANT. IDAS AO ATERRO DIA	2 IDAS AO ATERRO/DIA
RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (ENTULHO)	CAÇAMBA	10	5	5,00	2,00	10
<b>TOTAL DIA</b>						<b>10,00</b>

Joselmas Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 117320  
15-1401494117



TIPO DE RESÍDUO	POPULAÇÃO (HAB)	PESO ESPECÍFICO (TON/M <sup>3</sup> )	TAXA PER CAPITA (KG/HAB/DIA)	TOTAL (TON/DIA)
RESÍDUOS DA PODA E CAPINA (COM TRITURADOR)	43.711	0,15	0,12	5,25

Quant. de Veículos:

TIPO DE RESÍDUO	VEÍCULO	CAPACIDADE (M <sup>3</sup> )	CAPACIDADE (TON)	FATOR DE COMPACTAÇÃO	CAPACIDADE POR IDA AO ATERRO	QUANT. IDAS AO ATERRO DIA	2 IDAS AO ATERRO/DIA
RESÍDUOS DE PODA E CAPINA (COM TRITURADOR)	CAÇAMBA	6	0,9	01:03	2,70	2,00	5,4
<b>TOTAL DIA</b>						<b>5,40</b>	

\*Os valores encontrados são valores aproximados.

Jozemar Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 117820  
RNP: 060149471-7





## 9.0 Serviços a serem realizados

O presente trabalho tem como objetivo reunir todas as atividades desenvolvidas durante a elaboração do diagnóstico da situação atual dos serviços de limpeza urbana, coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos do município de Santa Quitéria - Ceará, bem como daquelas referentes à proposição de medidas de melhorias nesse setor da administração pública.

Para fins da presente licitação, os Serviços de Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos gerados no município de Santa Quitéria a serem realizados compreendem a realização da limpeza pública na Sede e nos Distritos de Lisieux, Trapiá, Sangradouro, Macaraú, Malhada Grande, Areal, Logradouro, Vila São Cosme, Vila São Damião, Saco do Belém, Riacho das Pedras, Morrinhos e Raimundo Martins, totalizando uma cobertura de 100% da população para o serviço de coleta de resíduos, que deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida pela Contratante através de "Ordens Específicas de Serviços" e programações consubstanciados na "Metodologia de Trabalho" proposta.

Em cada atividade de limpeza urbana a ser desenvolvida a Contratada deverá fazer uso de mão de obra, veículos, máquinas e equipamentos adequados e compatíveis, em quantidades necessárias e suficientes, no mínimo, na quantidade considerada como necessária pelo edital.

- **Coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais de varrição;**
- **Coleta mecanizada e transporte de entulho;**
- **Serviço de poda e coleta mecanizadas e transporte de resíduos de poda e capina;**
- **Varrição manual de vias e logradouros públicos;**
- **Capinação mecanizada e pintura de meio fio de vias dos logradouros públicos;**

  
Josaniel Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 117820  
RNP 060149471-7



## 10.0 Especificações dos serviços

- **Coleta e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição**

Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição compreendem o recolhimento regular de resíduos sólidos oriundos de residências, estabelecimentos comerciais e resíduos oriundos da limpeza de vias e logradouros públicos, com a utilização de veículos coletores de lixo.

A coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição remoção manual é aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, dispostos pelos munícipes e carregados manualmente, por funcionários da Contratada até o caminhão coletor.

Para o seu recolhimento, os resíduos deverão estar adequadamente acondicionados em sacos plásticos descartáveis, devendo os garis coletores recolhê-los e depositá-los no veículo da coleta, de modo a evitar o seu rompimento.

### Planejamento

É atribuição da Contratada realizar os serviços de acordo com o seu planejamento proposto dando ciência prévia dos dias e horários em que os serviços serão executados, bem como, manter frequentemente campanhas informativas através da distribuição de impressos e utilização dos meios de comunicação local, a todos os munícipes atendidos, cuja impressão e distribuição será de sua responsabilidade, mediante aprovação de seus termos por parte da Contratante.

O planejamento, a definição da freqüência e horários de atendimentos, deverão ser definidos na metodologia de trabalho proposto, salvo as especificações, normas e determinações exaradas pelo edital e seus anexos relacionados. Para as áreas do

Centro Comercial da Sede e nas de maior movimentação, deverão ser realizadas de

Rua Djalma Catunda Name, 675,  
Piracicaba, 62280-000, Santa Quitéria - CE

CNPJ: 07.725.138/0001-05

Josemar Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 11782D  
RNP 060149473-7

www.santaquiteria.ce.gov.br  
obras@santaquiteria.ce.gov.br



Segunda à Sábado.



### Metodologia de trabalho


Os serviços da coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais de varrição deverão ser executados pela contratada de segunda à sábado, no período diurno, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham a serem abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida, respeitadas as frequências e os horários estipulados na metodologia de trabalho proposta para cada local específico.

Os serviços de coleta das feiras-livres deverão ser executados pela Contratada, todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados, que houver a realização das mesmas. Os resíduos oriundos dos serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos deverão ser coletados pelos veículos deste serviço.


Em locais de difícil acesso, onde seja desaconselhável ou mesmo impossível o trânsito do caminhão coletor de resíduos, a contratada poderá propor utilizar outras técnicas para a execução dos serviços, desde que previamente aprovadas pela contratante. A coleta domiciliar, comercial e de varrição realizada através de contêineres, quando necessária, é aquela em que os resíduos são removidos para o caminhão coletor de resíduos mediante o uso de contêineres coletores dispostos em pontos fixos, em locais previamente acordados com o contratante, onde os munícipes deverão depositar os resíduos sólidos domiciliares, devidamente ensacados, dentro de contêineres de até 05 m<sup>3</sup>. Na execução da coleta, os garis coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas. Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública. Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao destino final a uma distância de 03 km, onde serão destinados no lixão.

### Veículos e equipamentos.

Os veículos automotores equipados deverão ser adequados e estar disponíveis

 Rua Djalma Catunda Name, 675,  
Piracicaba, 62280-000, Santa Quitéria - CE  
CNPJ: 07.725.138/0001-05

[www.santaquiteria.ce.gov.br](http://www.santaquiteria.ce.gov.br)  
[obras@santaquiteria.ce.gov.br](mailto:obras@santaquiteria.ce.gov.br)

  
Josémar Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 117820  
RNP: 0601494717



para uso imediato, à época da assinatura do contrato, mediante vistoria prévia da contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação, na área urbana da sede deste município.

A definição da capacidade marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos, documento e equipamentos coletores a serem utilizados, ficam a critério da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e Especificações contidas neste Edital.

Mínimo 04 (quatro) veículos sendo 02 (dois) Caminhões coletores tipo compactador com capacidade para 12 m<sup>3</sup> e 02 (dois) caminhões sendo 01 (um) caçamba basculante com capacidade para 10 m<sup>3</sup> e um carroceria aberta com capacidade de 5 m<sup>3</sup>, motor a diesel.

Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do contrato. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do monômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza.

A Contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados, baseados em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança.

### Equipe/ mão de obra

A equipe para a execução da coleta de lixo domiciliar, para o veículo compactador é composta de mínimo : 01 (um) motorista e 03 (três) garis coletores, e para os caminhões a equipe será composta de: 01 (um) motorista e 03 (três) garis coletores no mínimo, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

A empresa deverá atribuir aos motoristas dos veículos coletores a função de coordenador da equipe de coleta, sendo o mesmo responsável solidariamente por atitudes condenáveis de qualquer membro da equipe durante a realização



dos serviços e/ou no relacionamento com a população em geral, durante o serviço. O motorista também será responsável pelo atendimento aos setores e horários de coleta estabelecidos no planejamento, bem como relatar explicitamente seus superiores hierárquicos, as dificuldades, eventuais ou sistemáticas, encontradas durante a realização dos serviços, no máximo ao final de cada jornada de trabalho.

Ao motorista também será atribuído o preenchimento correto, regular e sistemático, das ocorrências, em formulários padronizados, inerentes aos serviços realizados. Esses dados deverão estar disponíveis ao final de cada jornada de trabalho.

- **Coleta mecanizada e transporte de Entulho**

A coleta e o transporte de entulho consiste no recolhimento dos de entulho, terras e sobras de materiais de construção; podas de árvores grandes (quando for necessário o auxílio da retroescavadeira), ou seja, qualquer material que não seja coletado pela limpeza domiciliar, realizados em vias e logradouros públicos a serem indicados pela Contratante, utilizando-se para tal, veículo coletor do tipo caminhão com carroceria aberta.

### Planejamento


A coleta de entulho será realizada de segunda a sábado, no período diurno, mediante uma programação prévia e mensal, oriunda de "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas pela contratante. As "Ordens Específicas de Serviços" deverão indicar, de forma regular e com frequência mínima mensal, a localização dos logradouros onde serão realizados os serviços, o dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e o horário de atendimento.

### Metodologia de trabalho

Os serviços da coleta e transporte de resíduos de entulho deverão ser executados pela Contratada de segunda a sábado, no período diurno, em todas as

📍 **Rua Djalma Catunda Name, 675,**  
Piracicaba, 62280-000, Santa Quitéria - CE  
CNPJ: 07.725.138/0001-05

[www.santaquiteria.ce.gov.br](http://www.santaquiteria.ce.gov.br)  
[obras@santaquiteria.ce.gov.br](mailto:obras@santaquiteria.ce.gov.br)

  
Josenias Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 11782D  
RNP 060149471-7





vias públicas abertas à circulação ou que venham ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida, respeitadas as frequências e os horários estipulados na metodologia de trabalho proposta para cada local específico.

Os veículos coletores deverão transportar os resíduos sólidos ao destino final, conforme orientação do CONTRATANTE. Estes veículos terão lonas no transporte dos resíduos, evitando-se o derramamento de lixo nas vias públicas.

### Veículos e equipamentos

O veículo automotor equipado deverá ser adequado e estar disponível para uso imediato, à época da assinatura do Contrato, mediante vistoria prévia da Contratante, ou seja, o equipamento deverá estar devidamente instalado no chassi e o conjunto em boas condições de operação, na área urbana deste município.

A definição da capacidade marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas ao veículo, documento e equipamentos coletores a serem utilizados, ficam a critério da contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do edital e seus anexos relacionados, e mais as seguintes condições: mínimo 01 (um) veículo tipo caminhão caçamba basculante 10 m<sup>3</sup>, montada adequadamente à capacidade do chassi, enlonados para evitar derramamento dos resíduos coletados nas vias públicas, dotada de suporte de pás e vassouras que constituem equipamento obrigatório.

Será exigido no mínimo 01 (um) retroescavadeira sobre rodas, com capacidade mínima de 1 m<sup>3</sup>, chassi articulado, carga estática de tombamento mínima de 1.500 kg.

Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do odômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza.

A contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados, baseados em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e



externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de lixo e segurança.



### Equipe/ mão de obra

A equipe mínima para execução de coleta e transporte de resíduos volumosos oriundos da limpeza de logradouros, é composta por no mínimo: 01 (um) motorista, 01 (um) operador e 02 (dois) garis coletores bem como as ferramentas de trabalho necessária para o bom desempenho das funções.

A empresa deverá atribuir ao motorista do veículo coletor a função de coordenador da equipe de coleta, sendo o mesmo responsável solidariamente por atitudes condenáveis de qualquer membro da equipe durante a realização dos serviços e/ou no relacionamento com a população em geral, durante o serviço.

O motorista também será responsável pelo atendimento aos setores e horários de coleta estabelecidos no planejamento, bem como relatar explicitamente a seus superiores hierárquicos, as dificuldades, eventuais ou sistemáticas, encontradas durante a realização dos serviços, no máximo ao final de cada jornada de trabalho.

Ao motorista também será atribuído o preenchimento correto, regular e sistemático, das ocorrências, em formulários padronizados, inerentes aos serviços realizados. Esses dados deverão estar disponíveis ao final de cada jornada de trabalho.

- **Serviço de poda e coleta mecanizadas e transporte de resíduos de poda e capina**

Os serviços de poda e coleta mecanizadas e transporte dos resíduos de poda e capina de vias e logradouros públicos, consiste na operação da limpeza das ruas do município através de podador e capinadores, além de ajudante. Sendo posteriormente coletados por caminhão caçamba, com equipe específica para o recolhimento desses resíduos.



## Planejamento

A coleta mecanizada e transporte dos res duos de poda e capina ser o realizados de segunda a s bado, no per odo diurno e vespertino, mediante uma programa o pr via e mensal, oriunda de "Ordens Espec ficas de Servi os" a serem emitidas pela Contratante. J  o servi o de poda mecanizada ser  realizado por um podador no mesmo per odo com a mesma programa o.

As "Ordens Espec ficas de Servi os" dever o indicar, de forma regular e com frequ ncia mensal, a localiza o das vias e dos logradouros e onde ser o realizados os servi os, o dimensionamento dos recursos necess rios, a frequ ncia e o hor rio de atendimento.

A CONTRATADA, de acordo com programa o pr via a ser fornecida pela CONTRATANTE, dever  estar apta a atender situa es eventuais de trabalho, quando dever  proceder a limpeza das vias e logradouros p blicos nos locais da realiza o de eventos esportivos, culturais e art sticos, o mais r pido poss vel ap s o t rmino dos mesmos de forma a restaurar suas condi es de limpeza. Todos os roteiros ser o executados ao longo das guias de cada via assinalada. Os procedimentos s o executados na guia sempre no sentido contr rio do tr fego dos ve culos, assim, inicia-se no final da rua/avenida e segue at  o limite. Depois disto, retorna-se pelo mesmo logradouro na guia oposta at  o t rmino da nova guia. Os roteiros de capina e ro ada abranger o as  reas dos canteiros das ruas e avenidas pavimentadas e de locais onde apresente a presen a de vegeta o em terrenos baldios, pra as.

## Metodologia de trabalho

A CONTRATADA,    poca da execu o dos servi os, dever  manter as vias e logradouros p blicos a serem relacionados em permanentes condi es b sicas de limpeza, e acordo com as condi es necessidades e caracter sticas de cada local e que satisfa a a popula o servida, ou seja, a aus ncia de vegeta o em terrenos baldios, canteiros e pra as.



## Equipamentos

O veículo automotor equipado deverá ser adequado e estar disponível para uso imediato, à época da assinatura do Contrato, mediante vistoria prévia da Contratante, ou seja, o equipamento deverá estar devidamente instalado no chassi e o conjunto em boas condições de operação, na área urbana deste município.

A definição da capacidade marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas ao veículo, documento e equipamentos coletores a serem utilizados, ficam a critério da contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especificações oriundas do edital e seus anexos relacionados, e mais as seguintes condições.

Mínimo 01 (um) veículos tipo caçamba basculante com capacidade para 6 m<sup>3</sup>, montada adequadamente à capacidade do chassi, enionados para evitar derramamento dos resíduos coletados nas vias públicas, dotada de suporte de pás e vassouras que constituem equipamento obrigatório, além de triturados de poda e galhos acoplados aos veículos.

Além da caçamba deverá ser acoplado nesta um Triturador de poda e galhos de árvores para melhoria na execução do planejamento. O triturador é indispensável para o funcionamento do serviço, pois diminui a necessidade de idas ao Aterro Controlado, além de dar maior agilidade ao serviço.

Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato. Estão compreendidos nessas condições o funcionamento do odômetro e velocímetro, a pintura e o estado de limpeza.

Além do equipamento necessária para a correta atividade do podador como escada de alumínio, tesoura de poda e principalmente a motopoda para agilidade no processo de poda das árvores do município.

A contratada deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos e equipamentos utilizados, baseados em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços de apoio interno e externo, programa de limpeza e aparência, programa de controle de itens de segurança.



## Equipe/ mão de obra.

A equipe mínima para execução de coleta mecanizada e transporte de resíduos de poda e capina, é composta por no mínimo: 01 (um) motorista e 02 (dois) garis coletores bem como as ferramentas de trabalho necessária para o bom desempenho das funções. Já para o servido de poda mecanizada será necessário 01 (um) gari podador.

A empresa deverá atribuir ao motorista do veículo coletor a função de coordenador da equipe de coleta, sendo o mesmo responsável solidariamente por atitudes condenáveis de qualquer membro da equipe durante a realização dos serviços e/ou no relacionamento com a população em geral, durante o serviço.

O motorista também será responsável pelo atendimento aos setores e horários de coleta estabelecidos no planejamento, bem como relatar explicitamente a seus superiores hierárquicos, as dificuldades, eventuais ou sistemáticas, encontradas durante a realização dos serviços, no máximo ao final de cada jornada de trabalho.

Ao motorista também será atribuído o preenchimento correto, regular e sistemático, das ocorrências, em formulários padronizados, inerentes aos serviços realizados. Esses dados deverão estar disponíveis ao final de cada jornada de trabalho.

### • Varrição manual de vias e logradouros públicos

Os serviços de varrição de vias e logradouros públicos, consiste na operação da limpeza das ruas do município através de equipe de varredores e 1 fiscal.

## Planejamento

Os serviços de varrição de vias e logradouros públicos serão realizados de segunda a sábado, no período diurno e vespertino, mediante uma programação prévia e mensal, oriunda de "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas pela



Contratante.

As "Ordens Específicas de Serviços" deverão indicar, de forma regular e com frequência mensal, a localização das vias e dos logradouros e onde serão realizados os serviços, o dimensionamento dos recursos necessários, a frequência e o horário de atendimento.

A CONTRATADA, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela CONTRATANTE, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, o mais rápido possível após o término dos mesmos de forma a restaurar suas condições de limpeza. Todos os roteiros serão executados ao longo das guias de cada via assinalada. Os procedimentos são executados na guia sempre no sentido contrário do tráfego dos veículos, assim, inicia-se no final da rua/avenida e segue até o limite. Depois disto, retorna-se pelo mesmo logradouro na guia oposta até o término da nova guia. Os roteiros de capina e roçada abrangerão as áreas dos canteiros das ruas e avenidas pavimentadas e de locais onde apresente a presença de vegetação em terrenos baldios, praças.

### Metodologia de trabalho

A CONTRATADA, à época da execução dos serviços, deverá manter as vias e logradouros públicos a serem relacionados em permanentes condições básicas de limpeza, e acordo com as condições necessidades e características de cada local e que satisfaça a população servida, ou seja, a ausência de vegetação em terrenos baldios, canteiros e praças.

### Equipamentos

Serão utilizando para tal: Vassourão, pás, cone sinalizador, garfo, lutocar e sacos de lixo. Os resíduos oriundos do serviço serão dispostos em locais apropriados para a sua posterior coleta e remoção pelos caminhões de coleta destinando-os ao



destino final.

**Equipe/ mão de obra.**



A execu o dos servi os ser  composta por uma quantidade m nima de 12 (doze) garis.

- **Servi os de capina o mecanizada e pintura de meio fio de vias e logradouros p blicos**

Os servi os de capina o mecanizada e pintura de meio fio de vias e logradouros p blicos, consiste na opera o da limpeza das ruas do munic pio atrav s de duas equipes de garis capinadores com ro adeiras mec nicas, garis pintores de meio fio e 1 fiscal.

### Planejamento

Os servi os de caia o de vias e logradouros p blicos ser o realizados de segunda a s bado, no per odo diurno e vespertino, mediante uma programa o pr via e mensal, oriunda de "Ordens Espec ficas de Servi os" a serem emitidas pela Contratante.

As "Ordens Espec ficas de Servi os" dever o indicar, de forma regular e com frequ ncia mensal, a localiza o das vias e dos logradouros e onde ser o realizados os servi os, o dimensionamento dos recursos necess rios, a frequ ncia e o hor rio de atendimento.

A CONTRATADA, de acordo com programa o pr via a ser fornecida pela CONTRATANTE, dever  estar apta a atender situa oes eventuais de trabalho, quando dever  proceder a limpeza das vias e logradouros p blicos nos locais da realiza o de eventos esportivos, culturais e art sticos, o mais r pido poss vel ap s o t rmino dos mesmos de forma a restaurar suas condi oes de limpeza. Todos os roteiros ser o executados ao longo das guias de cada via

● Rua Djalma Catunda Name, 675,  
Piracicaba, 62280-000, Santa Quit ria - CE  
CNPJ: 07.725.138/0001-05

Joseias Magalh es de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE-117820  
RNP: 660149471-7

www.santaquiteria.ce.gov.br  
obras@santaquiteria.ce.gov.br



assinalada. Os procedimentos são executados na guia sempre no sentido contrário do tráfego dos veículos, assim, inicia-se no final da rua/avenida e segue até o limite. Depois disto, retorna-se pelo mesmo logradouro na guia oposta até o término da nova guia. Os roteiros de capina e roçada abrangerão as áreas dos canteiros das ruas e avenidas pavimentadas e de locais onde apresente a presença de vegetação em terrenos baldios, praças.

### Metodologia de trabalho

A CONTRATADA, à época da execução dos serviços, deverá manter as vias e logradouros públicos a serem relacionados em permanentes condições básicas de limpeza, e acordo com as condições necessidades e características de cada local e que satisfaça a população servida, ou seja, a ausência de vegetação em terrenos baldios, canteiros e praças.

### Equipamentos

Serão utilizando para tal: brocha, balde, cal hidratada, carro de mão e cone sinalizador. Os resíduos oriundos do serviço serão dispostos em locais apropriados para a sua posterior coleta e remoção pelos caminhões da coleta ao destino final.

### Equipe/ mão de obra.

A execução dos serviços será composta por uma quantidade mínima de 08 (oito) garis divididos entre capinadores e pintores de meio fio e 01 (um) fiscal.

- **Administração**

Para a administração dos serviços a serem prestados pela Contratada faz-se necessário profissionais habilitados para a correta execução dos serviços.





## Veículos e Equipamentos



Ser o necess rios 01 (um) ve culo cabine simples com carroceria e 01 (uma) motocicleta. Sendo a moto destinada ao fiscal dos servi os de varri o e capina.

A defini o da capacidade marca modelo, equipamento e outras caracter sticas intr secas ao equipamento a ser utilizado, fica ao crit rio da Contratada, respeitadas, entretanto, as normas e especifica es oriundas do Edital e seus anexos relacionados.

## Equipe

A equipe m nima estimada para esse servi o   composta por 01 (um) Engenheiro, 01 (um) coordenador, 01 (um) auxiliar de fiscal e 01 (uma) secret ria.

## Defini o dos servi os.

Os servi os que dever o ser executados pela CONTRATADA, a partir da data definida nas respectivas ordens de servi os, obedecendo obrigatoriamente o plano de trabalho aprovado pela Administra o Municipal.

A empresa Contratada dever  fornecer gratuitamente a todos os seus funcion rios envolvidos neste projeto, os uniformes EPI's e EPC's (Equipamentos de Prote o Individual e Coletivo). N o ser  permitido o trabalho sem a utiliza o de uniformes e EPI's necess rios.

As pe as dever o ser repostas gratuitamente sempre que se apresentarem desgastadas, destruidas ou impr rias para a sua finalidade. A responsabilidade pela manuten o e higieniza o destes materiais ser  da CONTRATADA.

## S o previstos os seguintes tipos de manuten o

Para a manuten o do sistema vi rio dever  ser desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Santa Quit ria trabalhos de inspe o ao longo dos acessos (uma vez

por semana). Caso seja detectado algum dano, executar imediatamente os servi os



necessários. Para permitir o trânsito de caminhões até a <sup>trinta</sup> frente de trabalho, especial cuidado deve ser dado à manutenção destes acessos



### **Manutenção das máquinas e equipamentos.**

Realizar a limpeza dos equipamentos e máquinas ao fim de cada dia de trabalho e os possíveis reparos para conservá-los e garantir a eficiência.

### **Manutenção da limpeza geral das áreas:**

Promover a remoção dos materiais espalhados pelo vento com isso evita-se transtornos e o comprometimento do aspecto estético da área.

### **Obrigações da CONTRATADA**

A empresa deverá fornecer todo material, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo única e exclusiva responsável pelos mesmos;

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público;

Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato; manter a fiscalização da Prefeitura atualizada quanto aos equipamentos utilizados na execução dos serviços;

Substituir imediatamente qualquer equipamento, por outro de características idênticas, quando o mesmo apresentar qualquer defeito técnico ou mecânico, e ficar paralisado por tempo igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas, e também se tal equipamento não apresentar o rendimento operacional padrão, detectado pela fiscalização.

Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Prefeitura; a CONTRATADA deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se



nesta situação.

### Lavar periodicamente os veículos e equipamentos em serviço

Fornecer telefone celular ao empregado encarregado pelos serviços no terreno destinado para o depósito, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução, devendo manter o número vigente informado à fiscalização e à Secretaria de Obras.

### Fiscalização

À Prefeitura Municipal de Santa Quitéria caberá a fiscalização da execução do contrato. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento às cláusulas contratuais.

Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas, operador, garis coletores e demais funcionários necessários ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando, no mínimo, as quantidades mínimas e necessárias de funcionários determinadas por este edital, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Só deverão ser admitidos aos serviços, os candidatos que se apresentem munidos de seus documentos em ordem, empregados que demonstrem capacidade para executá-los adequadamente. Caberá a CONTRATADA apresentar, nos locais e horários estabelecidos os operários devidamente uniformizados, providenciando veículos e equipamentos suficientes para a realização dos serviços.

A CONTRATADA deverá cumprir o disposto nas Normas regulamentadoras de 01 a 30 da Portaria 3.214/78 do Ministério do trabalho, incorrendo nas penalidades previstas caso não atenda ao disposto deste item.

Todo pessoal em serviço deverá usar obrigatoriamente uniforme completo, bem como os equipamentos de segurança individual e coletivo, necessário. As quantidades necessárias dos equipamentos de segurança deverão ser dimensionadas pela CONTRATANTE.



A CONTRATANTE não poderá permitir a entrada em serviço de qualquer trabalhador desprovido dos uniformes completos, EPI e EPC exigíveis pela função que desempenham na execução dos seus serviços contratados.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramentais necessários, com vestimenta e calçados adequados, bonês e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

### Áreas a serem atendidas

Serão beneficiados com os serviços de Limpeza Urbana a Sede no Município e os Distritos. Para melhor eficiência nos serviços de limpeza faz-se necessários que se subdivida a área de abrangência dos serviços em setores de coleta. Os setores de coleta devem apresentar características semelhantes, tais como: mesmo tipo de área de ocupação, itinerários, distância e tempo de coleta.

### Os itinerários de coleta compreendem Frequência diária

- a) Cada itinerário corresponde à quantidade de resíduos necessários ao preenchimento do veículo coletor;
- b) A quantidade de cada veículo coletor seja compatível, com a quantidade de resíduos gerada no itinerários;
- c) A quantidade de itinerários possa ser realizada no período ou turno de trabalho
- d) Os itinerários deverão ser agrupados em setores de coleta de modo que a coleta seja realizada em cada um dos setores considerados e de responsabilidade da mesma equipe coletora, em um turno ou período de trabalho.
- e) Para o dimensionamento do trechos, utilizam-se das informações cartográficas, características das vias ( pavimentação, declives, sentido de tráfego, fluxo de pedestres, etc), costumes e tipo de edificações.
- f) Após a descarga no destina final, o veículo coletor se posicionar no ponto de saída do itinerário anterior para iniciar uma nova coleta.
- g) Deste modo define-se abaixo o esquema básico deste Plano, em suas





prioridades.



**Primeiro:** Conhecimento e assimilação pela estrutura de manutenção definida no quadro a seguir, das especificações técnicas de todos os equipamentos da frota.

**Segundo:** Estabelecimento das rotinas sistemáticas de manutenção, a saber:

- Implantação do Diagnóstico para veículos e equipamentos rodantes com frequências diárias;
- Implantação da Rotina de Manutenção Preventiva e seus procedimentos definidos adiante;
- Execução da Manutenção corretiva baseada nas especificações técnica dos equipamentos citados no item primeiro;

### Aspectos legais

O Município de Santa Quitéria atualmente conta com os seguintes instrumentos regulamentares: Lei Orgânica do Município, tratando da organização municipal; Código de Obras e Posturas do Município, que visa regularizar o espaço urbano, tratando da regularização da utilização de espaços públicos ou de uso coletivo; Lei de Uso e Ordenamento do Solo e o Plano Diretor do Município, a legislação municipal ambiental esta presente através do Conselho Municipal de Meio Ambiente, que atua no acompanhamento e fiscalização das políticas ambientais do município. A secretaria de educação do município instituiu dentro da grade curricular do Ensino Fundamental a matéria Educação Ambiental.

A secretaria de saúde desenvolve ações de mobilização e saúde trabalhando temas como o combate ao mosquito da dengue, prevenção a DST e AIDS, dentre outras doenças.

A secretaria municipal de obras e serviços públicos desenvolve em parceria com as escolas públicas e particulares visitas ao depósito dos resíduos sólidos no intuito de desenvolver na classe estudantil conscientização a problemática dos resíduos no município. Outra iniciativa importante é campanha de arborização na sede do Município, e o estudo da Coleta Seletiva nas escolas.



## Estruturas administrativas

A realização da coleta pública é incumbência da municipalidade. Consiste na prestação do serviço essencial que não se apresenta como um serviço facultativo, e sim como um dever da administração.

O sistema de limpeza urbana da cidade é administrado, por uma empresa, e fiscalizado pela Secretaria municipal de obras e serviços públicos neste princípio consolida o conceito próprio da administração pública, qual seja, de exercer as funções prioritárias de operação, planejamento, coordenação e fiscalização.

O planejamento e a fiscalização do sistema de coleta pública do município de Santa Quitéria são de responsabilidade da Secretaria Municipal de obras e serviços públicos.

A empresa a ser contratada para terceirizar a prestação dos serviços de limpeza pública será responsável pela prestação dos serviços de coleta, transporte dos resíduos e os serviços de varrição, capina e poda e operação da área destinada para os resíduos sólidos.

## Estruturas operacionais

### - Regularidade da coleta

A coleta de resíduos domiciliar no município de Santa Quitéria passará a ser realizada "porta a porta", diariamente com controle rigoroso para a manutenção da regularidade de horário. Tal procedimento permite que os cidadãos se habituem e serão condicionados a colocar os recipientes ou embalagens do lixo nos contêineres. A população não jogará lixo em qualquer local, evitando prejuízos ao aspecto estético dos logradouros e o espalhamento por animais ou pessoas.

Joselias Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 117820  
RNP 114019981



- **Frequ ncia da coleta**

Por raz es clim ticas, no Brasil, o tempo decorrido entre a gera o do lixo domiciliar e seu destino final n o deve exceder uma semana para evitar prolifera o de moscas, aumento do mau cheiro e a atratividade que o lixo exerce sobre roedores, insetos e outros animais. O procedimento adotado em Santa Quit ria executa uma frequ ncia de coleta domiciliar di ria e em  reas comerciais no per odo diurno, na sede do munic pio e coleta realizada durante o dia.

- **Hor rios de coleta.**

Para a otimiza o dos custos e da frota a coleta ser  realizada em dois turnos de 4 horas, que totalizam uma carga de 8 horas diariamente de trabalho. Priorizando a maior parte da coleta em hor rio diurno.


**Itiner rios de coleta domiciliar.**

O munic pio possui documentado o itiner rio de coleta domiciliar, podendo ocorrer altera es , que ser o orientas pelo CONTRATANTE.

Josemar Magalh es de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 11732D  
RNP- 060149471-7



## PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

  
Jocenias Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 11782D  
RNP 060149471 -



**COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIAR, COMERCIAL E DE VARRIÇÃO**

DESCRIÇÃO	M³	DIAS	M³ / MÊS	M³ / ANO (12 MESES)
RESÍDUOS DOMICILIAR, COMERCIAL E DE VARRIÇÃO GERADO NO MUNICÍPIO	58,00	26	1508,00	18096,00

**1.0 - DIMENSIONAMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS**

1.1	CAMINHÃO COMPACTADOR DE 12 M³
1.2	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 10 M³
1.3	CAMINHÃO (APENAS CHASSI)
1.4	CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA 5 M³
<b>FROTA ATIVA</b>	
<b>4</b>	

**2.0 - RESUMO DO EQUIPAMENTO**

EQUIPAMENTO	QUANT. OPERACIONAL	TOTAL DE VEÍCULOS	ANO MÍNIMO FABRICAÇÃO
2.1 - CAMINHÃO COMPACTADOR DE 12 M³	1,00	1,00	2011
2.2 - CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 10 M³	1,00	1,00	2011
2.3 - CAMINHÃO (APENAS CHASSI)	1,00	1,00	2006
2.4 - CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA 5 M³	1,00	1,00	-



José Luiz Magalhães de Sousa  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-CE 11732/D  
 RNP 0601494717



Prefeitura Municipal de  
**Santa Quitéria**

Secretaria de  
Obras e Urbanismo

3.0 - DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE		
3.1 - EQUIPAMENTOS		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
3.1 - CAMINHÃO COMPACTADOR DE 12 M³	UND	1,00
3.2 - CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 10 M³	UND	1,00
3.3 - CAMINHÃO (APENAS CHASSI)	UND	1,00
3.4 - CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA 5 M³	1,00	1,00
3.2 - MÃO DE OBRA DIRETA		
FUNCIÓNIARIOS	UNIDADE	QUANTIDADE
MOTORISTA COMPACTADOR	UND	1,00
MOTORISTA CAÇAMBA	UND	1,00
MOTORISTA CAMINHÃO	UND	1,00
MOTORISTA CARROCERIA	UND	1,00
GARI COLETOR	UND	12,00

4.0 - SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS									
ITEM	FUNCIÓNIARIO	SALÁRIO	INSALUBRIDADE	CAFÉ DA MANHÃ	ENCARGOS	VALOR MÊS	QUANT.	TOTAL / MÊS	
4.1	MOTORISTA	R\$ 1.671,34	R\$ 440,00	R\$ 3,51	R\$ 1.524,38	R\$ 3.639,23	4,00	R\$ 14.556,94	
4.2	GARI COLETOR	R\$ 1.159,76	R\$ 463,90	R\$ 3,51	R\$ 1.172,87	R\$ 2.800,04	12,00	R\$ 33.600,49	
TOTAL MÊS									R\$ 48.157,43

Joselmas Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 117820  
RNP: 060149471-7





Prefeitura Municipal de  
**Santa Quitéria**

Secretaria de  
Obras e Urbanismo

5.0 - EPI'S E UNIFORMES						
5.1 GARIS COLETORES						
ITEM	INSUMO	PREÇOS	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANT./ANO	VALOR	
1.0	CALÇA	R\$ 50,00	4	3	R\$ 150,00	
2.0	CAMISA	R\$ 41,00	4	3	R\$ 123,00	
3.0	BOTA	R\$ 55,00	4	3	R\$ 165,00	
4.0	BONÉ	R\$ 17,00	4	3	R\$ 51,00	
5.0	CAPA DE CHUVA	R\$ 35,00	2	6	R\$ 210,00	
6.0	LUVAS	R\$ 23,00	0,25	48	R\$ 1.104,00	
7.0	COLETOR REFLEXIVO	R\$ 22,00	2	6	R\$ 132,00	
8.0	MÁSCARA	R\$ 4,50	0,25	48	R\$ 216,00	
TOTAL MÊS POR GARI					R\$ 179,25	12,00
QUANT. GARIS COLETORES						R\$ 2.151,00
TOTAL MÊS GARI						
5.2 MOTORISTA						
ITEM	INSUMO	PREÇOS	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANT./ANO	VALOR	
1.0	CALÇA	R\$ 50,00	6	2	R\$ 100,00	
2.0	CAMISA	R\$ 41,00	6	2	R\$ 82,00	
3.0	BOTA	R\$ 55,00	6	2	R\$ 110,00	
4.0	BONÉ	R\$ 17,00	6	2	R\$ 34,00	
5.0	LUVAS	R\$ 23,00	1	12	R\$ 276,00	
6.0	COLETOR REFLEXIVO	R\$ 22,00	1	12	R\$ 264,00	
7.0	MÁSCARA	R\$ 4,50	0,25	48	R\$ 216,00	
TOTAL MÊS POR MOTORISTA					R\$ 90,17	4,00
QUANT. MOTORISTAS						R\$ 360,67
TOTAL MÊS MOTORISTA						



Josemas Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 117820  
RNP (68149471-7)



Prefeitura Municipal de  
**Santa Quitéria**

Secretaria de  
Obras e Urbanismo

6.0 - FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS							
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇOS	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANT. POR VEÍCULO	Nº VEÍCULOS	QUANT./ANO	VALOR TOTAL
1.0	PÁ DE BICO	R\$ 35,00	1,00	2,00	4,00	96,00	R\$ 3.360,00
2.0	VASSOURÃO	R\$ 22,00	1,00	2,00	4,00	96,00	R\$ 2.112,00
3.0	CISCADOR	R\$ 23,00	1,00	2,00	4,00	96,00	R\$ 2.208,00
4.0	CONE	R\$ 52,00	6,00	2,00	4,00	16,00	R\$ 832,00
5.0	LONA	R\$ 730,00	6,00	1,00	2,00	4,00	R\$ 2.920,00
<b>TOTAL MÊS</b>							<b>R\$ 952,67</b>

7.0 CAMINHÃO COMPACTADOR 12 M³		
7.1 DEPRECIÇÃO		
1.0	VALOR CHASSI	R\$ 200.000,00
2.0	VALOR CAIXA COMPACTADOR	R\$ 60.000,00
3.0	VALOR DO EQUIPAMENTO	R\$ 260.000,00
4.0	VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO (MÊS)	60
5.0	COEFIC. DE DEPRECIACÃO DO CHASSI	0,0133
6.0	COEFIC. DE DEPRECIACÃO DO COMPACTADOR	0,0133
7.0	DEPRECIACÃO MENSAL DO CHASSI	R\$ 2.660,00
8.0	DEPRECIACÃO MENSAL DO COMPACTADOR	R\$ 798,00
9.0	CUSTO MÊS	R\$ 3.458,00
7.2 REMUNERAÇÃO DE CAPITAL INVESTIDO		
1.0	VALOR CHASSI	R\$ 200.000,00
2.0	VALOR CAIXA COMPACTADOR	R\$ 60.000,00
3.0	VALOR DO EQUIPAMENTO	R\$ 260.000,00
4.0	VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO (ANO)	5
5.0	TAXA DE JUROS ANUAL	12%
6.0	REMUNERAÇÃO MENSAL EQUIPAMENTO	R\$ 2.600,00
7.0	CUSTO MÊS	R\$ 2.600,00



Josemar Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 11782/D  
R/Nº: 050149471-7



Prefeitura Municipal de

**Santa Quiteria**

Secretaria de  
Obras e Urbanismo

7.3 LICENCIAMENTO, SEGURO E IPVA		
1.0	VALOR CHASSI	R\$ 200.000,00
2.0	VALOR CAIXA COMPACTADOR	R\$ 60.000,00
3.0	VALOR DO EQUIPAMENTO	R\$ 260.000,00
4.0	LICENCIAMENTO	R\$ 134,69
5.0	SEGURO	R\$ 5,78
6.0	EXPEDIÇÃO CRV/CRLV	R\$ 22,45
7.0	IPVA (3,5% ANO)	R\$ 9.100,00
8.0	CUSTO MÊS	R\$ 771,91
7.4 MANUTENÇÃO		
1.0	VALOR CHASSI	R\$ 200.000,00
2.0	VALOR CAIXA COMPACTADOR	R\$ 60.000,00
3.0	VALOR DO EQUIPAMENTO	R\$ 260.000,00
4.0	VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO (MÊS)	60
5.0	COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO (MÊS)	0,0142
6.0	REMUNERAÇÃO MENSAL EQUIPAMENTO	R\$ 3.692,00
7.0	CUSTO MÊS	R\$ 3.692,00
7.5 COMBUSTÍVEL		
1.0	PREÇO ÓLEO DIESEL (SANTA QUITERIA)	R\$ 4,30
2.0	KM MÊS	2050,00
3.0	CONSUMO ÓLEO DIESEL	2,30
4.0	CUSTO MÊS	R\$ 3.832,61
7.6 LUBRIFICANTES		
1.0	QUANTIDADE DE ÓLEO MOTOR (L)	20,00
2.0	QUANTIDADE DE ÓLEO HIDRÁULICO (L)	18,00
3.0	QUANTIDADE DE ÓLEO DE TRANSMISSÃO (L)	2,00
4.0	QUANTIDADE DE GRAXA LUBRIFICANTE (Kg)	3,33
5.0	KM DE LUBRIFICANTE (KM)	5000,00
6.0	CONSUMO ÓLEO MOTOR (L/KM)	0,0040
7.0	CONSUMO ÓLEO HIDRÁULICO (L/KM)	0,0036



José Elias Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 11782D  
RNP 060149471.7



Prefeitura Municipal de

**Santa Quitéria**

Secretaria de  
Obras e Urbanismo

8.0	CONSUMO ÓLEO TRANSMISSÃO (L/KM)	0,0004
9.0	CONSUMO GRAXA LUBRIFICANTE	0,0007
10.0	VALOR ÓLEO MOTOR	R\$ 2,70
11.0	VALOR ÓLEO HIDRÁULICO	R\$ 3,40
12.0	VALOR ÓLEO DE TRANSMISSÃO	R\$ 3,40
13.0	VALOR GRAXA LUBRIFICANTE	R\$ 2,30
14.0	VALOR POR KM	R\$ 0,026
15.0	KM MÊS	2050,00
16.0	VALOR MÊS LUBRIFICANTE	R\$ 53,16
17.0	FILTROS SOBRE CUSTO DO LUBRIFICANTE (%)	15%
18.0	VALOR MÊS FILTRO	R\$ 7,97
19.0	VALOR MÊS TOTAL	R\$ 61,13
<b>7.7 PNEUS</b>		
1.0	Nº DE PNEUS	6,00
2.0	VIDA ÚTIL (KM)	40000,00
3.0	VALOR PNEU	R\$ 2.100,00
4.0	VALOR JOGO DE PNEUS	R\$ 12.600,00
5.0	KM MÊS	2050,00
6.0	VALOR MÊS	R\$ 645,75
<b>VALOR MÊS CAMINHÃO COMPACTADOR 12 M³</b>		
		<b>R\$ 15.061,40</b>

  
José Elias Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CE 117820  
RNP 060149471-7





Prefeitura Municipal de

**Santa Quitéria**

Secretaria de  
Obras e Urbanismo

**8.0 CAMINHÃO APENAS CHASSI**

8.1 DEPRECIÇÃO	
1.0	VALOR CHASSI
2.0	VALOR CAIXA COMPACTADOR
3.0	VALOR DO EQUIPAMENTO
4.0	VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO (MÊS)
5.0	COEFIC. DE DEPRECIAC DO CHASSI
6.0	COEFIC. DE DEPRECIAC DO COMPACTADOR
7.0	DEPRECIAC MENSAL DO CHASSI
8.0	DEPRECIAC MENSAL DO COMPACTADOR
9.0	CUSTO MÊS

R\$	200.000,00
R\$	-
R\$	200.000,00
	60
	0,0133
	0,0133
R\$	2.660,00
R\$	-
R\$	2.660,00

8.2 REMUNERAC DE CAPITAL INVESTIDO	
1.0	VALOR CHASSI
2.0	VALOR CAIXA COMPACTADOR
3.0	VALOR DO EQUIPAMENTO
4.0	VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO (ANO)
5.0	TAXA DE JUROS ANUAL
6.0	REMUNERAC MENSAL EQUIPAMENTO
7.0	CUSTO MÊS

R\$	200.000,00
R\$	-
R\$	200.000,00
	5
	12%
R\$	2.000,00
R\$	2.000,00

8.3 LICENCIAMENTO, SEGURO E IPVA	
1.0	VALOR CHASSI
2.0	VALOR CAIXA COMPACTADOR
3.0	VALOR DO EQUIPAMENTO
4.0	LICENCIAMENTO
5.0	SEGURO
6.0	EXPEDIÇÃO CRV/CRLV
7.0	IPVA (3,5% ANO)
8.0	CUSTO MÊS

R\$	200.000,00
R\$	-
R\$	200.000,00
R\$	134,69
R\$	5,78
R\$	22,45
R\$	7.000,00
R\$	596,91

8.4 MANUTENÇÃO	
1.0	VALOR CHASSI
2.0	VALOR CAIXA COMPACTADOR



*[Handwritten signature]*

Celias Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
-REA-CE 117820  
-NP- 0601494717



Prefeitura Municipal de

**Santa Quitéria**

Secretaria de  
Obras e Urbanismo

3.0	VALOR DO EQUIPAMENTO	R\$	200.000,00
4.0	VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO (MÊS)		60
5.0	COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO (MÊS)		0,0142
6.0	REMUNERAÇÃO MENSAL EQUIPAMENTO	R\$	2.840,00
7.0	CUSTO MÊS	R\$	2.840,00
<b>8.5 COMBUSTIVEL</b>			
1.0	PREÇO ÓLEO DIESEL (SANTA QUITÉRIA)	R\$	4,30
2.0	KM MÊS		1920,00
3.0	CONSUMO ÓLEO DIESEL		2,30
4.0	CUSTO MÊS	R\$	3.589,57
<b>8.6 LUBRIFICANTES</b>			
1.0	QUANTIDADE DE ÓLEO MOTOR (L)		20,00
2.0	QUANTIDADE DE ÓLEO HIDRÁULICO (L)		18,00
3.0	QUANTIDADE DE ÓLEO DE TRANSMISSÃO (L)		2,00
4.0	QUANTIDADE DE GRAXA LUBRIFICANTE (Kg)		3,33
5.0	KM DE LUBRIFICANTE (KM)		5000,00
6.0	CONSUMO ÓLEO MOTOR (L/KM)		0,0040
7.0	CONSUMO ÓLEO HIDRÁULICO (L/KM)		0,0036
8.0	CONSUMO ÓLEO TRANSMISSÃO (L/KM)		0,0004
9.0	CONSUMO GRAXA LUBRIFICANTE		0,0007
10.0	VALOR ÓLEO MOTOR	R\$	2,70
11.0	VALOR ÓLEO HIDRÁULICO	R\$	3,40
12.0	VALOR ÓLEO DE TRANSMISSÃO	R\$	3,40
13.0	VALOR GRAXA LUBRIFICANTE	R\$	2,30
14.0	VALOR POR KM	R\$	0,026
15.0	KM MÊS		1920,00
16.0	VALOR MÊS LUBRIFICANTE	R\$	49,79
17.0	FILTROS SOBRE CUSTO DO LUBRIFICANTE (%)		15%
18.0	VALOR MÊS FILTRO	R\$	7,47
19.0	VALOR MÊS TOTAL	R\$	57,26
<b>8.7 PNEUS</b>			



*[Handwritten signature]*

Josebas Margalães de Souto  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 11782D  
RNP - 060149471





Prefeitura Municipal de

**Santa Quitéria**

Secretaria de  
Obras e Urbanismo

1.0	Nº DE PNEUS	6,00
2.0	VIDA ÚTIL (KM)	40000,00
3.0	VALOR PNEU	R\$ 2.100,00
4.0	VALOR JOGO DE PNEUS	R\$ 12.600,00
5.0	KM MÊS	1920,00
6.0	VALOR MÊS	R\$ 604,80
<b>VALOR MÊS CAMINHÃO (APENAS CHASSI)</b>		<b>R\$ 12.348,53</b>

9.0 CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 10 M²		
<b>9.1 DEPRECIACÃO</b>		
1.0	VALOR CHASSI	R\$ 150.000,00
2.0	VALOR CAÇAMBA	R\$ 40.000,00
3.0	VALOR DO EQUIPAMENTO	R\$ 190.000,00
4.0	VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO (MÊS)	60
5.0	COEFIC. DE DEPRECIAÇÃO DO CHASSI	0,0133
6.0	COEFIC. DE DEPRECIAÇÃO DA CAÇAMBA	0,0133
7.0	DEPRECIACÃO MENSAL DO CHASSI	R\$ 1.995,00
8.0	DEPRECIACÃO MENSAL DO COMPACTADOR	R\$ 532,00
9.0	CUSTO MÊS	R\$ 2.527,00
<b>9.2 REMUNERAÇÃO DE CAPITAL INVESTIDO</b>		
1.0	VALOR CHASSI	R\$ 150.000,00
2.0	VALOR CAÇAMBA	R\$ 40.000,00
3.0	VALOR DO EQUIPAMENTO	R\$ 190.000,00
4.0	VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO (ANO)	5
5.0	TAXA DE JUROS ANUAL	12%
6.0	REMUNERAÇÃO MENSAL EQUIPAMENTO	R\$ 1.900,00
7.0	CUSTO MÊS	R\$ 1.900,00



José Elias Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 117820  
RNP-060149471-7



Prefeitura Municipal de  
**Santa Quitéria**

Secretaria de  
Obras e Urbanismo

9.3 LICENCIAMENTO, SEGURO E IPVA			
1.0	VALOR CHASSI	R\$	150.000,00
2.0	VALOR CAÇAMBA	R\$	40.000,00
3.0	VALOR DO EQUIPAMENTO	R\$	190.000,00
4.0	LICENCIAMENTO	R\$	134,69
5.0	SEGURO	R\$	5,78
6.0	EXPEDIÇÃO CRV/CRLV	R\$	22,45
7.0	IPVA (3,5% ANO)	R\$	6.650,00
8.0	CUSTO MÊS	R\$	567,74
9.4 MANUTENÇÃO			
1.0	VALOR CHASSI	R\$	150.000,00
2.0	VALOR CAÇAMBA	R\$	40.000,00
3.0	VALOR DO EQUIPAMENTO	R\$	190.000,00
4.0	VIDA UTIL DO EQUIPAMENTO (MÊS)		60
5.0	COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO (MÊS)		0,0142
6.0	REMUNERAÇÃO MENSAL EQUIPAMENTO	R\$	2.698,00
7.0	CUSTO MÊS	R\$	2.698,00
9.5 COMBUSTIVEL			
1.0	PREÇO ÓLEO DIESEL (SANTA QUITÉRIA)	R\$	4,30
2.0	KM MÊS		2622,10
3.0	CONSUMO ÓLEO DIESEL		2,50
4.0	CUSTO MÊS	R\$	4.510,01
9.6 LUBRIFICANTES			
1.0	QUANTIDADE DE ÓLEO MOTOR (L)		20,00
2.0	QUANTIDADE DE ÓLEO HIDRÁULICO (L)		18,00
3.0	QUANTIDADE DE ÓLEO DE TRANSMISSÃO (L)		2,00
4.0	QUANTIDADE DE GRAXA LUBRIFICANTE (Kg)		3,33
5.0	KM DE LUBRIFICANTE (KM)		5000,00
6.0	CONSUMO ÓLEO MOTOR (L/KM)		0,0040
7.0	CONSUMO ÓLEO HIDRÁULICO (L/KM)		0,0036
8.0	CONSUMO ÓLEO TRANSMISSÃO (L/KM)		0,0004



Arquiteto Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: CE 117820  
RNP: 080149471



Prefeitura Municipal de  
**Santa Quitéria**

Secretaria de  
**Obras e Urbanismo**

<b>9.0</b>	CONSUMO GRAXA LUBRIFICANTE	0,0007
<b>10.0</b>	VALOR ÓLEO MOTOR	R\$ 2,70
<b>11.0</b>	VALOR ÓLEO HIDRÁULICO	R\$ 3,40
<b>12.0</b>	VALOR ÓLEO DE TRANSMISSÃO	R\$ 3,40
<b>13.0</b>	VALOR GRAXA LUBRIFICANTE	R\$ 2,30
<b>14.0</b>	VALOR POR KM	R\$ 0,026
<b>15.0</b>	KM MÊS	2622,10
<b>16.0</b>	VALOR MÊS LUBRIFICANTE	R\$ 68,00
<b>17.0</b>	FILTROS SOBRE CUSTO DO LUBRIFICANTE (%)	15%
<b>18.0</b>	VALOR MÊS FILTRO	R\$ 10,20
<b>19.0</b>	VALOR MÊS TOTAL	R\$ 78,20
<b>9.7 PNEUS</b>		
<b>1.0</b>	Nº DE PNEUS	10,00
<b>2.0</b>	VIDA ÚTIL (KM)	40000,00
<b>3.0</b>	VALOR PNEU	R\$ 2.100,00
<b>4.0</b>	VALOR JOGO DE PNEUS	R\$ 21.000,00
<b>5.0</b>	KM MÊS	2622,10
<b>6.0</b>	VALOR MÊS	R\$ 1.376,60
<b>VALOR MÊS CAMINHÃO CAÇAMBA 10 M³</b>		<b>R\$ 13.657,55</b>



*[Handwritten signature]*

JOSELOS MAGALHÃES DE SOUZA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA:CE 060149/0  
RNP: 060149



Prefeitura Municipal de  
**Santa Quitéria**

Secretaria de  
Obras e Urbanismo

**10.0 CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA 5 M<sup>2</sup>**

<b>10.1 DEPRECIACÃO</b>	
1.0 VALOR CHASSI	R\$ 130.000,00
2.0 VALOR CARROCERIA	R\$ 25.000,00
3.0 VALOR DO EQUIPAMENTO	R\$ 155.000,00
4.0 VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO (MÊS)	60
5.0 COEFIC. DE DEPRECIACÃO DO CHASSI	0,0133
6.0 COEFIC. DE DEPRECIACÃO DO COMPACTADOR	0,0133
7.0 DEPRECIACÃO MENSAL DO CHASSI	R\$ 1.729,00
8.0 DEPRECIACÃO MENSAL DO COMPACTADOR	R\$ 332,50
9.0 CUSTO MÊS	R\$ 2.061,50

**10.2 REMUNERAÇÃO DE CAPITAL INVESTIDO**

1.0 VALOR CHASSI	R\$ 130.000,00
2.0 VALOR CARROCERIA	R\$ 25.000,00
3.0 VALOR DO EQUIPAMENTO	R\$ 155.000,00
4.0 VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO (ANO)	5
5.0 TAXA DE JUROS ANUAL	12%
6.0 REMUNERAÇÃO MENSAL EQUIPAMENTO	R\$ 1.550,00
7.0 CUSTO MÊS	R\$ 1.550,00

**10.3 LICENCIAMENTO, SEGURO E IPVA**

1.0 VALOR CHASSI	R\$ 130.000,00
2.0 VALOR CARROCERIA	R\$ 25.000,00
3.0 VALOR DO EQUIPAMENTO	R\$ 155.000,00
4.0 LICENCIAMENTO	R\$ 134,69
5.0 SEGURO	R\$ 5,78
6.0 EXPEDIÇÃO CRV/CRLV	R\$ 22,45
7.0 IPVA (3,5% ANO)	R\$ 5.425,00
8.0 CUSTO MÊS	R\$ 465,66

**10.4 MANUTENÇÃO**

1.0 VALOR CHASSI	R\$ 130.000,00
2.0 VALOR CARROCERIA	R\$ 25.000,00



*[Handwritten signature]*

Josefaes Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 117820  
RNP 060149471-7



Prefeitura Municipal de

**Santa Quitéria**

Secretaria de  
Obras e Urbanismo

3.0	VALOR DO EQUIPAMENTO	R\$ 155.000,00
4.0	VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO (MÊS)	60
5.0	COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO (MÊS)	0,0142
6.0	REMUNERAÇÃO MENSAL EQUIPAMENTO	R\$ 2.201,00
7.0	CUSTO MÊS	R\$ 2.201,00
<b>10.5 COMBUSTÍVEL</b>		
1.0	PREÇO ÓLEO DIESEL (SANTA QUITÉRIA)	R\$ 4,30
2.0	KM MÊS	2704,00
3.0	CONSUMO ÓLEO DIESEL	2,50
4.0	CUSTO MÊS	R\$ 4.650,88
<b>10.6 LUBRIFICANTES</b>		
1.0	QUANTIDADE DE ÓLEO MOTOR (L)	20,00
2.0	QUANTIDADE DE ÓLEO HIDRÁULICO (L)	18,00
3.0	QUANTIDADE DE ÓLEO DE TRANSMISSÃO (L)	2,00
4.0	QUANTIDADE DE GRAXA LUBRIFICANTE (Kg)	3,33
5.0	KM DE LUBRIFICANTE (KM)	5000,00
6.0	CONSUMO ÓLEO MOTOR (L/KM)	0,0040
7.0	CONSUMO ÓLEO HIDRÁULICO (L/KM)	0,0036
8.0	CONSUMO ÓLEO TRANSMISSÃO (L/KM)	0,0004
9.0	CONSUMO GRAXA LUBRIFICANTE	0,0007
10.0	VALOR ÓLEO MOTOR	R\$ 2,70
11.0	VALOR ÓLEO HIDRÁULICO	R\$ 3,40
12.0	VALOR ÓLEO DE TRANSMISSÃO	R\$ 3,40
13.0	VALOR GRAXA LUBRIFICANTE	R\$ 2,30
14.0	VALOR POR KM	R\$ 0,026
15.0	KM MÊS	2704,00
16.0	VALOR MÊS LUBRIFICANTE	R\$ 70,12
17.0	FILTROS SOBRE CUSTO DO LUBRIFICANTE (%)	15%
18.0	VALOR MÊS FILTRO	R\$ 10,52
19.0	VALOR MÊS TOTAL	R\$ 80,64
<b>10.7 PNEUS</b>		



*Handwritten signature*

José das Mafanhas de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 11782D  
RNF: 0601494717



Prefeitura Municipal de  
**Santa Quitéria**

Secretaria de  
Obras e Urbanismo

1.0	Nº DE PNEUS	10,00
2.0	VIDA ÚTIL (KM)	40000,00
3.0	VALOR PNEU	R\$ 2.100,00
4.0	VALOR JOGO DE PNEUS	R\$ 21.000,00
5.0	KM MÊS	2704,00
6.0	VALOR MÊS	R\$ 1.419,60
<b>VALOR MÊS CAMINHÃO CARROCERIA</b>		<b>R\$ 12.429,28</b>

11.0 - PREÇO UNITÁRIO TOTAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL MÊS
1	SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	R\$ 48.157,43
2	EPI'S E UNIFORMES	R\$ 2.511,67
3	FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS	R\$ 952,67
4	CAMINHÃO COMPCATADOR 12 M³	R\$ 15.061,40
5	CAMINHÃO CHASSI	R\$ 12.348,53
6	CAMINHÃO CAÇAMBA, 10 M³	R\$ 13.657,55
7	CAMINHÃO CARROCERIA 5 M³	R\$ 12.429,28
TOTAL SIMPLES		R\$ 105.118,53
TOTAL BDI - 25%		R\$ 26.279,63
TOTAL GERAL		R\$ 131.398,16
RESÍDUO MENSAL (M³)		1.508,00
PREÇO UNITÁRIO		R\$ 87,13



*[Handwritten signature]*

Josemaris Maranhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 11782D  
RNP: 060149471



Prefeitura Municipal de  
**Santa Quitéria**

Secretaria de  
Obras e Urbanismo

### COLETA MECANIZADA DE ENTULHO

DESCRIÇÃO	M <sup>3</sup>	DIAS	M <sup>3</sup> / MÊS	M <sup>3</sup> / ANO (12 MESES)
RESÍDUO DE ENTULHO	20,00	26	520,00	6240,00

1.0 - DIMENSIONAMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS	
1.1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup>
1.2	RETROESCAVADEIRA
FROTA ATIVA	
2	

2.0 - RESUMO DO EQUIPAMENTO			
EQUIPAMENTO	QUANT. OPERACIONAL	TOTAL DE VEÍCULOS	ANO MÍNIMO FABRICAÇÃO
2.1 - CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup>	1,00	1,00	2006
2.2 - RETROESCAVADEIRA	1,00	1,00	-

*[Handwritten Signature]*

Josemaris Margalhees de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 117820  
RNP 060149471-1





Prefeitura Municipal de  
**Santa Quitéria**

Secretaria de  
Obras e Urbanismo

3.0 - DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE			
3.1 - EQUIPAMENTOS			
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
3.1 - CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup>	UND	1,00	
3.2 - RETROSCAVADEIRA	UND	1,00	
3.2 - MÃO DE OBRA DIRETA			
FUNCIONÁRIOS			
MOTORISTA	UND	1,00	
OPERADOR	UND	1,00	
GARI COLETOR	UND	2,00	

4.0 - SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS						
ITEM	FUNCIONÁRIO	SALÁRIO	INSALUBRIDADE	CAFÉ DA MANHÃ	ENCARGOS	VALOR MÊS
4.1	MOTORISTA/OPERADOR	R\$ 1.671,34	R\$ 440,00	R\$ 3,51	R\$ 1.524,38	R\$ 3.639,23
4.2	GARI COLETOR	R\$ 1.159,76	R\$ 463,90	R\$ 3,51	R\$ 1.172,87	R\$ 2.800,04
TOTAL MÊS						R\$ 12.878,55

Jorgeias Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 117820  
RNP-060343471-7







5.0 - EPI'S E UNIFORMES						
5.1 GARIS COLETORES						
ITEM	INSUMO	PREÇOS	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANT./ANO	VALOR	
1.0	CALÇA	R\$ 50,00	4	3	R\$ 150,00	
2.0	CAMISA	R\$ 41,00	4	3	R\$ 123,00	
3.0	BOTA	R\$ 55,00	4	3	R\$ 165,00	
4.0	BONÉ	R\$ 17,00	4	3	R\$ 51,00	
5.0	CAPA DE CHUVA	R\$ 35,00	2	6	R\$ 210,00	
6.0	LUVAS	R\$ 23,00	0,25	48	R\$ 1.104,00	
7.0	COLETOR REFLEXIVO	R\$ 22,00	2	6	R\$ 132,00	
8.0	MÁSCARA	R\$ 4,50	0,25	48	R\$ 216,00	
TOTAL MÊS POR GARI					R\$ 179,25	2,00
QUANT. GARIS COLETORES						
TOTAL MÊS GARIS					R\$ 358,50	
5.2 MOTORISTA/OPERADOR						
ITEM	INSUMO	PREÇOS	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANT./ANO	VALOR	
1.0	CALÇA	R\$ 50,00	6	2	R\$ 100,00	
2.0	CAMISA	R\$ 41,00	6	2	R\$ 82,00	
3.0	BOTA	R\$ 55,00	6	2	R\$ 110,00	
4.0	BONÉ	R\$ 17,00	6	2	R\$ 34,00	
5.0	LUVAS	R\$ 23,00	1	12	R\$ 276,00	
6.0	COLETOR REFLEXIVO	R\$ 22,00	1	12	R\$ 264,00	
7.0	MÁSCARA	R\$ 4,50	0,25	48	R\$ 216,00	
TOTAL MÊS POR MOTORISTA/OPERADOR					R\$ 90,17	2,00
QUANT. MOTORISTA/OPERADOR						
TOTAL MÊS MOTORISTA/OPERADOR					R\$ 180,33	

Joseilva Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA-CE 017820  
RNP 0612894717

96

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DE SANTA QUITÉRIA



6.0 - FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS							
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇOS	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANT. POR VEÍCULO	Nº VEÍCULOS	QUANT./ANO	VALOR TOTAL
1.0	PÁ DE BICO	R\$ 35,00	0,50	2,00	1,00	48,00	R\$ 1.680,00
2.0	VASSOURÃO	R\$ 22,00	1,00	2,00	1,00	24,00	R\$ 528,00
4.0	CONE	R\$ 52,00	6,00	2,00	1,00	4,00	R\$ 208,00
5.0	LONA	R\$ 730,00	6,00	1,00	1,00	2,00	R\$ 1.460,00
<b>TOTAL MÊS</b>							<b>R\$ 323,00</b>

7.0 CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 10 M³			
7.1 DEPRECIÇÃO			
1.0	VALOR CHASSI	R\$	150.000,00
2.0	VALOR CAÇAMBA	R\$	40.000,00
3.0	VALOR DO EQUIPAMENTO	R\$	190.000,00
4.0	VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO (MÊS)		60
5.0	COEFIC. DE DEPRECIACÁ DO CHASSI		0,0133
6.0	COEFIC. DE DEPRECIACÁ DA CAÇAMBA		0,0133
7.0	DEPRECIACÃO MENSAL DO CHASSI	R\$	1.995,00
8.0	DEPRECIACÃO MENSAL DO COMPACTADOR	R\$	532,00
9.0	CUSTO MÊS	R\$	2.527,00



Josemar Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 117320  
RNP: 95014047117



7.2 REMUNERAÇÃO DE CAPITAL INVESTIDO			
1.0	VALOR CHASSI	R\$	150.000,00
2.0	VALOR CAÇAMBA	R\$	40.000,00
3.0	VALOR DO EQUIPAMENTO	R\$	190.000,00
4.0	VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO (ANO)		5
5.0	TAXA DE JUROS ANUAL		12%
6.0	REMUNERAÇÃO MENSAL EQUIPAMENTO	R\$	1.900,00
7.0	CUSTO MÊS	R\$	1.900,00
7.3 LICENCIAMENTO, SEGURO E IPVA			
1.0	VALOR CHASSI	R\$	150.000,00
2.0	VALOR CAÇAMBA	R\$	40.000,00
3.0	VALOR DO EQUIPAMENTO	R\$	190.000,00
4.0	LICENCIAMENTO	R\$	134,69
5.0	SEGURO	R\$	5,78
6.0	EXPEDIÇÃO CRV/CRLV	R\$	22,45
7.0	IPVA (3,5% ANO)	R\$	6.650,00
8.0	CUSTO MÊS	R\$	567,74
7.4 MANUTENÇÃO			
1.0	VALOR CHASSI	R\$	150.000,00
2.0	VALOR CAÇAMBA	R\$	40.000,00
3.0	VALOR DO EQUIPAMENTO	R\$	190.000,00
4.0	VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO (MÊS)		60
5.0	COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO (MÊS)		0,0142
6.0	REMUNERAÇÃO MENSAL EQUIPAMENTO	R\$	2.698,00
7.0	CUSTO MÊS	R\$	2.698,00
7.5 COMBUSTÍVEL			
1.0	PREÇO ÓLEO DIESEL (SANTA QUITÉRIA)	R\$	4,65



Josefias Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 117320  
RNP 566.034.717



Prefeitura Municipal de

**Santa Quitéria**

Secretaria de  
Obras e Urbanismo

2.0	KM MÊS		2150,00
3.0	CONSUMO ÓLEO DIESEL		2,50
4.0	CUSTO MÊS	R\$	3.999,00
<b>7.6 LUBRIFICANTES</b>			
1.0	QUANTIDADE DE ÓLEO MOTOR (L)		20,00
2.0	QUANTIDADE DE ÓLEO HIDRÁULICO (L)		18,00
3.0	QUANTIDADE DE ÓLEO DE TRANSMISSÃO (L)		2,00
4.0	QUANTIDADE DE GRAXA LUBRIFICANTE (Kg)		3,33
5.0	KM DE LUBRIFICANTE (KM)		5000,00
6.0	CONSUMO ÓLEO MOTOR (L/KM)		0,0040
7.0	CONSUMO ÓLEO HIDRÁULICO (L/KM)		0,0036
8.0	CONSUMO ÓLEO TRANSMISSÃO (L/KM)		0,0004
9.0	CONSUMO GRAXA LUBRIFICANTE		0,0007
10.0	VALOR ÓLEO MOTOR	R\$	2,70
11.0	VALOR ÓLEO HIDRÁULICO	R\$	3,40
12.0	VALOR ÓLEO DE TRANSMISSÃO	R\$	3,40
13.0	VALOR GRAXA LUBRIFICANTE	R\$	2,30
14.0	VALOR POR KM	R\$	0,026
15.0	KM MÊS		2150,00
16.0	VALOR MÊS LUBRIFICANTE	R\$	55,75
17.0	FILTROS SOBRE CUSTO DO LUBRIFICANTE (%)		15%
18.0	VALOR MÊS FILTRO	R\$	8,36
19.0	VALOR MÊS TOTAL	R\$	64,12
<b>7.7 PNEUS</b>			
1.0	Nº DE PNEUS		10,00
2.0	VIDA ÚTIL (KM)		40000,00
3.0	VALOR PNEU	R\$	2.100,00
4.0	VALOR JOGO DE PNEUS	R\$	21.000,00



JOSEMAR MABONIAS DO SALLIS  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 11732D  
RNP: 060149471-7



5.0	KM MÊS	2150,00
6.0	VALOR MÊS	R\$ 1.128,75
<b>VALOR MÊS CAMINHÃO CAÇAMBA 10 M³</b>		<b>R\$ 12.884,61</b>

8.0 RETROESCAVADEIRA		
<b>8.1 DEPRECIAÇÃO</b>		
1.0	VALOR MÁQUINA	R\$ 250.000,00
2.0	VIDA ÚTIL (MÊS)	60
3.0	COEFIC. DE DEPRECIAÇÃO	0,0133
4.0	DEPRECIAÇÃO MENSAL	R\$ 3.325,00
5.0	CUSTO MÊS	R\$ 3.325,00
<b>8.2 REMUNERAÇÃO DE CAPITAL INVESTIDO</b>		
1.0	VALOR MÁQUINA	R\$ 250.000,00
2.0	VIDA ÚTIL (ANO)	5
3.0	TAXA DE JUROS ANUAL	12%
4.0	REMUNERAÇÃO MENSAL	R\$ 2.500,00
5.0	CUSTO MÊS	R\$ 2.500,00
<b>8.3 MANUTENÇÃO</b>		
1.0	VALOR MÁQUINA	R\$ 250.000,00
2.0	VIDA ÚTIL (MÊS)	60
3.0	COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO (MÊS)	0,0142
4.0	REMUNERAÇÃO MENSAL EQUIPAMENTO	R\$ 3.550,00
5.0	CUSTO MÊS	R\$ 3.550,00





Prefeitura Municipal de

**Santa Quitéria**

Secretaria de  
Obras e Urbanismo

8.4 COMBUSTIVEL		
1.0	PREÇO ÓLEO DIESEL (SANTA QUITÉRIA)	R\$ 4,30
2.0	H MÉS	192,00
3.0	CONSUMO ÓLEO DIESEL (H)	11,00
4.0	CUSTO MÉS	R\$ 9.081,60
8.5 LUBRIFICANTES		
1.0	QUANTIDADE DE ÓLEO MOTOR (L)	20,00
2.0	QUANTIDADE DE ÓLEO HIDRÁULICO (L)	18,00
3.0	QUANTIDADE DE ÓLEO DE TRANSMISSÃO (L)	2,00
4.0	QUANTIDADE DE GRAXA LUBRIFICANTE (Kg)	3,33
5.0	H DE LUBRIFICANTE (H)	250,00
6.0	CONSUMO ÓLEO MOTOR (L/H)	0,0800
7.0	CONSUMO ÓLEO HIDRÁULICO (L/H)	0,0720
8.0	CONSUMO ÓLEO TRANSMISSÃO (L/H)	0,0080
9.0	CONSUMO GRAXA LUBRIFICANTE	0,0133
10.0	VALOR ÓLEO MOTOR	R\$ 2,70
11.0	VALOR ÓLEO HIDRÁULICO	R\$ 3,40
12.0	VALOR ÓLEO DE TRANSMISSÃO	R\$ 3,40
13.0	VALOR GRAXA LUBRIFICANTE	R\$ 2,30
14.0	VALOR POR H	R\$ 0,519
15.0	H MÉS	192,00
16.0	VALOR MÉS LUBRIFICANTE	R\$ 99,58
17.0	FILTROS SOBRE CUSTO DO LUBRIFICANTE (%)	15%
18.0	VALOR MÉS FILTRO	R\$ 14,94
19.0	VALOR MÉS TOTAL	R\$ 114,51
8.6 PNEUS		
1.0	Nº DE PNEUS	4,00
2.0	VIDA ÚTIL (KM)	40000,00



*[Handwritten signature]*

Joselias Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 11782D  
RNP: 0601494117



Prefeitura Municipal de

**Santa Quitéria**

Secretaria de  
Obras e Urbanismo

3.0	VALOR PNEU TRASEIRO	R\$	4.000,00
4.0	VALOR PNEU DIANTEIRO	R\$	1.800,00
5.0	VALOR JOGO DE PNEUS	R\$	11.600,00
6.0	KM MÉS		500,00
7.0	VALOR MÉS	R\$	145,00
<b>VALOR MÉS RETROSCAVADEIRA</b>		<b>R\$</b>	<b>18.716,11</b>

9.0 - PREÇO UNITÁRIO TOTAL			
ITEM	DESCRIÇÃO		TOTAL ANUAL
1	SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		R\$ 12.878,55
2	EPI'S E UNIFORMES		R\$ 538,83
3	FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS		R\$ 323,00
4	CAMINHÃO CAÇAMBA 10 M³		R\$ 12.884,61
5	RETROSCAVADEIRA		R\$ 18.716,11
<b>TOTAL SIMPLES</b>			<b>R\$ 45.341,11</b>
<b>TOTAL BDI - 25%</b>			<b>R\$ 11.335,28</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 56.676,39</b>
<b>RESÍDUO MENSAL (M³)</b>			<b>520,00</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO</b>			<b>R\$ 108,99</b>

*[Handwritten signature]*

Joselias Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 117827  
OAB-BA 101418/01





Prefeitura Municipal de  
**Santa Quitéria**

Secretaria de  
Obras e Urbanismo

**5.0 - EPI'S E UNIFORMES**

5.1 GARIS COLETORES/PODADOR						
ITEM	INSUMO	PREÇOS	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANT./ANO	VALOR	
1.0	CALÇA	R\$ 50,00	4	3	R\$ 150,00	
2.0	CAMISA	R\$ 41,00	4	3	R\$ 123,00	
3.0	BOTA	R\$ 55,00	4	3	R\$ 165,00	
4.0	BONÉ	R\$ 17,00	4	3	R\$ 51,00	
5.0	CAPA DE CHUVA	R\$ 35,00	2	6	R\$ 210,00	
6.0	LUVAS	R\$ 23,00	0,25	48	R\$ 1.104,00	
7.0	COLETOR REFLEXIVO	R\$ 22,00	2	6	R\$ 132,00	
8.0	MÁSCARA	R\$ 4,50	0,25	48	R\$ 216,00	
TOTAL MÊS POR GARI					R\$ 179,25	3,00
QUANT. GARIS COLETORES/PODADOR						R\$ 537,75
TOTAL MÊS GARI						

**5.2 MOTORISTA**

5.2 MOTORISTA						
ITEM	INSUMO	PREÇOS	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANT./ANO	VALOR	
1.0	CALÇA	R\$ 50,00	6	2	R\$ 100,00	
2.0	CAMISA	R\$ 41,00	6	2	R\$ 82,00	
3.0	BOTA	R\$ 55,00	6	2	R\$ 110,00	
4.0	BONÉ	R\$ 17,00	6	2	R\$ 34,00	
5.0	LUVAS	R\$ 23,00	1	12	R\$ 276,00	
6.0	COLETOR REFLEXIVO	R\$ 22,00	1	12	R\$ 264,00	
7.0	MÁSCARA	R\$ 4,50	0,25	48	R\$ 216,00	
TOTAL MÊS POR MOTORISTA					R\$ 90,17	1,00
QUANT. MOTORISTA						R\$ 90,17
TOTAL MÊS MOTORISTA						



Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 117820  
RGE 261124477







Prefeitura Municipal de

**Santa Quitéria**

Secretaria de  
Obras e Urbanismo

6.0	COEFIC. DE DEPRECIACO DO COMPACTADOR	0,0133
7.0	DEPRECIACO MENSAL DO CHASSI	R\$ 1.862,00
8.0	DEPRECIACO MENSAL DO COMPACTADOR	R\$ 399,00
9.0	CUSTO MS	R\$ 2.261,00
<b>7.2. REMUNERACO DE CAPITAL INVESTIDO</b>		
1.0	VALOR CHASSI	R\$ 140.000,00
2.0	VALOR CAÇAMBA	R\$ 30.000,00
3.0	VALOR DO EQUIPAMENTO	R\$ 170.000,00
4.0	VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO (ANO)	5
5.0	TAXA DE JUROS ANUAL	12%
6.0	REMUNERACO MENSAL EQUIPAMENTO	R\$ 1.700,00
7.0	CUSTO MS	R\$ 1.700,00
<b>7.3 LICENCIAMENTO, SEGURO E IPVA</b>		
1.0	VALOR CHASSI	R\$ 140.000,00
2.0	VALOR CAÇAMBA	R\$ 30.000,00
3.0	VALOR DO EQUIPAMENTO	R\$ 170.000,00
4.0	LICENCIAMENTO	R\$ 134,69
5.0	SEGURO	R\$ 5,78
6.0	EXPEDICO CRV/CRLV	R\$ 22,45
7.0	IPVA (3,5% ANO)	R\$ 5.950,00
8.0	CUSTO MS	R\$ 509,41
<b>7.4 MANUTENO</b>		
1.0	VALOR CHASSI	R\$ 140.000,00
2.0	VALOR CAÇAMBA	R\$ 30.000,00
3.0	VALOR DO EQUIPAMENTO	R\$ 170.000,00
4.0	VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO (MS)	60
5.0	COEFICIENTE DE MANUTENO (MS)	0,0142



Joselias Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 117820  
RNP: 000149437



3.0 - DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE		
3.1 - EQUIPAMENTOS		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
3.1 - CAMINHÃO CAÇAMBA 6 M³	UND	1,00
3.2 - TRITURADOR DE GALHOS E PODA	UND	1,00
3.2 - MÃO DE OBRA DIRETA		
FUNCIONÁRIOS		
UNIDADE	QUANTIDADE	
MOTORISTA CAÇAMBA	UND	1,00
GARI COLETOR	UND	2,00
GARI PODADOR	UND	1,00

4.0 - SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS						
ITEM	FUNCIONÁRIO	SALÁRIO	INSALUBRIDADE	CAFÉ DA MANHÃ	ENCARGOS	VALOR MÊS
4.1	MOTORISTA	R\$ 1.671,34	R\$ 440,00	R\$ 3,51	R\$ 1.524,38	R\$ 3.639,23
4.2	GARI COLETOR	R\$ 1.159,76	R\$ 463,90	R\$ 3,51	R\$ 1.172,87	R\$ 2.800,04
4.3	GARI PODADOR	R\$ 1.159,76	R\$ 231,95	R\$ 3,51	R\$ 1.005,68	R\$ 2.400,90
TOTAL MÊS						<b>R\$ 11.640,21</b>

José Elias Macalães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - CE 117920  
UNIVERSO



**SERVIÇO DE PODA E COLETA MECANIZADAS E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE PODA E CAPINAÇÃO**

DESCRIÇÃO	M³	DIAS	M³ / MÊS	M³ / ANO (12 MESES)
RESÍDUO DE PODA	12,00	26	312	3744,00

1.0 - DIMENSIONAMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS	
1.1	CAMINHÃO CAÇAMBA 6 M³
1.2	TRITURADOR DE GALHOS E PODA
	FROTA ATIVA
	2

2.0 - RESUMO DO EQUIPAMENTO			
EQUIPAMENTO	QUANT. OPERACIONAL	TOTAL DE VEÍCULOS	ANO MÍNIMO FABRICAÇÃO
2.1 - CAMINHÃO CAÇAMBA 6 M³	1,00	1,00	2006
2.2 - TRITURADOR DE GALHOS E PODA	1,00	1,00	-

*[Handwritten signature]*

Isabelias Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-GE 117820  
SAP-0601494717





8.3 MANUTENÇÃO			
1.0	VALOR DO TRITURADOR	R\$	210.000,00
2.0	VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO (MÊS)		60
3.0	COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO (MÊS)		0,0142
4.0	REMUNERAÇÃO MENSAL EQUIPAMENTO	R\$	2.982,00
5.0	CUSTO MÊS	R\$	2.982,00
8.4 COMBUSTÍVEL			
1.0	PREÇO ÓLEO DIESEL (SANTA QUITÉRIA)	R\$	4,30
2.0	H/MÊS		104,00
3.0	CONSUMO ÓLEO DIESEL (L/HORA)		5,00
4.0	CUSTO MÊS	R\$	2.236,00
8.5 LUBRIFICANTES			
1.0	QUANTIDADE DE ÓLEO MOTOR (L)		5,00
2.0	LUBRIFICANTE (H)		250,00
3.0	CONSUMO ÓLEO MOTOR (L/H)		0,0200
4.0	VALOR ÓLEO MOTOR	R\$	28,00
5.0	VALOR POR H	R\$	0,560
6.0	H/MÊS		104,00
7.0	VALOR MÊS LUBRIFICANTE	R\$	58,24
8.0	FILTROS SOBRE CUSTO DO LUBRIFICANTE (%)		15%
9.0	VALOR MÊS FILTRO	R\$	8,74
10.0	VALOR MÊS TOTAL	R\$	66,98
8.6 PNEUS			
1.0	Nº DE PNEUS		2,00
2.0	VIDA ÚTIL (KM)		40000,00
3.0	VALOR PNEU	R\$	375,00
4.0	VALOR JOGO DE PNEUS	R\$	750,00



José Elias Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 117820  
RNP: 060149471.7



Prefeitura Municipal de

**Santa Quitéria**

Secretaria de  
Obras e Urbanismo

6.0	REMUNERAÇÃO MENSAL EQUIPAMENTO	R\$	2.414,00
7.0	CUSTO MÊS	R\$	2.414,00
<b>7.5 COMBUSTÍVEL</b>			
1.0	PREÇO ÓLEO DIESEL (SANTA QUITÉRIA)	R\$	4,30
2.0	KM MÊS		2100,00
3.0	CONSUMO ÓLEO DIESEL		2,50
4.0	CUSTO MÊS	R\$	3.612,00
<b>7.6 LUBRIFICANTES</b>			
1.0	QUANTIDADE DE ÓLEO MOTOR (L)		20,00
2.0	QUANTIDADE DE ÓLEO HIDRÁULICO (L)		18,00
3.0	QUANTIDADE DE ÓLEO DE TRANSMISSÃO (L)		2,00
4.0	QUANTIDADE DE GRAXA LUBRIFICANTE (Kg)		3,33
5.0	KM DE LUBRIFICANTE (KM)		5000,00
6.0	CONSUMO ÓLEO MOTOR (L/KM)		0,0040
7.0	CONSUMO ÓLEO HIDRÁULICO (L/KM)		0,0036
8.0	CONSUMO ÓLEO TRANSMISSÃO (L/KM)		0,0004
9.0	CONSUMO GRAXA LUBRIFICANTE		0,0007
10.0	VALOR ÓLEO MOTOR	R\$	2,70
11.0	VALOR ÓLEO HIDRÁULICO	R\$	3,40
12.0	VALOR ÓLEO DE TRANSMISSÃO	R\$	3,40
13.0	VALOR GRAXA LUBRIFICANTE	R\$	2,30
14.0	VALOR POR KM	R\$	0,026
15.0	KM MÊS		2100,00
16.0	VALOR MÊS LUBRIFICANTE	R\$	54,46
17.0	FILTROS SOBRE CUSTO DO LUBRIFICANTE (%)		15%
18.0	VALOR MÊS FILTRO	R\$	8,17
19.0	VALOR MÊS TOTAL	R\$	62,63



*[Handwritten signature]*

José Elias Magalhães (R. 244)  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 117820  
RNP: 060149471



Prefeitura Municipal de  
**Santa Quiteria**

Secretaria de  
Obras e Urbanismo

7.7 PNEUS			
1.0	Nº DE PNEUS		6,00
2.0	VIDA ÚTIL (KM)		40000,00
3.0	VALOR PNEU	R\$	2.100,00
4.0	VALOR JOGO DE PNEUS	R\$	12.600,00
5.0	KM MÊS		2100,00
6.0	VALOR MÊS	R\$	661,50
<b>VALOR MÊS CAMINHÃO CAÇMABA 6 M<sup>3</sup></b>			<b>R\$ 11.220,54</b>

8.0 TRITURADOR			
<b>8.1 DEPRECIÇÃO</b>			
1.0	VALOR DO TRITURADOR	R\$	210.000,00
2.0	VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO (MÊS)		60
3.0	COEFIC. DE DEPRECIÇÃO DO TRITURADOR		0,0133
4.0	DEPRECIÇÃO MENSAL DO COMPACTADOR	R\$	2.793,00
5.0	CUSTO MÊS	R\$	2.793,00
<b>8.2 REMUNERAÇÃO DE CAPITAL INVESTIDO</b>			
1.0	VALOR DO TRITURADOR	R\$	210.000,00
2.0	VIDA ÚTIL DO TRITURADOR (ANO)		5
3.0	TAXA DE JUROS ANUAL		12%
4.0	REMUNERAÇÃO MENSAL EQUIPAMENTO	R\$	2.100,00
5.0	CUSTO MÊS	R\$	2.100,00



Josebas Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 117820  
RNP: 063149671-7



Prefeitura Municipal de

**Santa Quitéria**

Secretaria de  
Obras e Urbanismo

5.0	KM MÉS		2.100,00
6.0	VALOR MÉS	R\$	39,38
VALOR MÉS TRITURADOR		R\$	10.217,35

9.0 - PREÇO UNITÁRIO TOTAL			
ITEM	DESCRIÇÃO		TOTAL MÉS
1	SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS		R\$ 11.640,21
2	EPI'S E UNIFORMES		R\$ 627,92
3	FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS		R\$ 659,17
4	CAMINHÃO CAÇAMBA 6 M³		R\$ 11.220,54
5	TRITURADOR		R\$ 10.217,35
TOTAL SIMPLES			R\$ 34.365,18
TOTAL BDI - 25%			R\$ 8.591,30
TOTAL GERAL			R\$ 42.956,48
RESÍDUO MENSAL (M³)			312,00
PREÇO UNITÁRIO			R\$ 137,68

Joselias Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 11782D  
RNP: 060149471-7







Prefeitura Municipal de  
**Santa Quitéria**

Secretaria de  
Obras e Urbanismo

### VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

DESCRIÇÃO	QUANT. (KM)	DIAS	TOTAL PRODUZIDO
VARRIÇÃO MANUAL	18	26	468

1.0 - DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE			
1.1 - PARÂMETROS			
DIAS ÚTEIS	QUANT. MENSAL (KM)	QUANT. DIÁRIA (KM)	PRODUTIVIDADE MÉDIA
26	468	18,00	1,5
FUNCIONÁRIOS	UNIDADE	QUANTIDADE	
GARIS VARREDORES	UND	12,00	

2.0 - SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS								
ITEM	FUNCIONÁRIO	SALÁRIO	INSALUBRIDADE	CAFÉ DA MANHÃ	ENCARGOS	VALOR MÊS	QUANT.	TOTAL / MÊS
2.1	GARIS VARREDORES	R\$ 1.159,76	R\$ 231,95	R\$ 3,51	R\$ 1.005,68	R\$ 2.400,90	12,00	R\$ 28.810,78
TOTAL MÊS						R\$ 28.810,78		

Genias Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 11782D  
CNPJ 060349471-7





Prefeitura Municipal de  
**Santa Quitéria**

Secretaria de  
Obras e Urbanismo

3.0 - EPI'S E UNIFORMES						
3.1 GARIS VARREDORES						
ITEM	INSUMO	PREÇOS	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANT./ANO	VALOR	
1.0	CALÇA	R\$ 50,00	4	3	R\$ 150,00	
2.0	CAMISA	R\$ 41,00	4	3	R\$ 123,00	
3.0	BOTA	R\$ 55,00	4	3	R\$ 165,00	
4.0	BONÉ	R\$ 17,00	4	3	R\$ 51,00	
5.0	CAPA DE CHUVA	R\$ 35,00	2	6	R\$ 210,00	
6.0	LUVAS DE PANO	R\$ 15,00	0,25	48	R\$ 720,00	
7.0	COLETOR REFLEXIVO	R\$ 22,00	2	6	R\$ 132,00	
8.0	MÁSCARA	R\$ 4,50	0,25	48	R\$ 216,00	
TOTAL MÊS POR GARI					R\$ 147,25	
QUANT. GARIS VARREDORES					12,00	
TOTAL MÊS GARIS					R\$ 1.767,00	



Josefias Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 117820  
RNP 0601454717

4.0 - FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇOS	QUANT./ANO	VALOR TOTAL	
1	PÁ QUADRADA	R\$ 33,00	144,00	R\$ 4.752,00	
2	VASSOURÃO	R\$ 22,00	288,00	R\$ 6.336,00	
3	SACO PLÁSTICO	R\$ 0,30	7488,00	R\$ 2.246,40	
4	CISCADOR	R\$ 24,00	144,00	R\$ 3.456,00	
5	CONE SINALIZADOR	R\$ 50,00	12,00	R\$ 600,00	
6	LUTOCAR	R\$ 450,00	12,00	R\$ 5.400,00	
TOTAL MÊS				R\$ 1.899,20	



Prefeitura Municipal de  
**Santa Quitéria**

Secretaria de  
Obras e Urbanismo

5.0 - PREÇO UNITÁRIO TOTAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL MÊS
1	SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	R\$ 28.810,78
2	EPI'S E UNIFORMES	R\$ 1.767,00
3	FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS	R\$ 1.899,20
TOTAL SIMPLES		R\$ 32.476,98
TOTAL BDI - 25%		R\$ 8.119,24
TOTAL GERAL		R\$ 40.596,22
VARIÇÃO MENSAL (KM)		468,00
PREÇO UNITÁRIO		R\$ 86,74

Josélias Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 11782D  
RNP-060149471-7





Prefeitura Municipal de  
**Santa Quitéria**

Secretaria de  
Obras e Urbanismo

**CAPINAÇÃO MECANIZADA E PINTURA DE MEIO FIO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

DESCRIÇÃO	QUANT. (KM)	DIAS	TOTAL PRODUZIDO
EQUIPE	10,5	26	273

1.0 - DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE		
FUNCIONÁRIOS	UNIDADE	QUANTIDADE
GARI	UND	7,00
FISCAL	UND	1,00



2.0 - SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS						
ITEM	FUNCIONÁRIO	SALÁRIO	INSALUBRIDADE	CAFÉ DA MANHÃ	ENCARGOS	TOTAL / MÊS
2.1	GARI	R\$ 1.159,76	R\$ 231,95	R\$ 3,51	R\$ 1.005,68	R\$ 2.400,90
2.3	FISCAL	R\$ 1.550,07	R\$ 310,01	R\$ 3,51	R\$ 1.343,28	R\$ 3.206,87
TOTAL MÊS						<b>R\$ 20.013,16</b>

Josevias Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 11782D  
RNP 0803494717



**3.0 - EPI'S E UNIFORMES**

3.1 GARI PODADOR						
ITEM	INSUMO	PREÇOS	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANT./ANO	VALOR	
1.0	CALÇA	R\$ 50,00	4	3	R\$ 150,00	
2.0	CAMISA	R\$ 41,00	4	3	R\$ 123,00	
3.0	BOTA	R\$ 55,00	4	3	R\$ 165,00	
4.0	BONÉ	R\$ 17,00	4	3	R\$ 51,00	
5.0	CAPA DE CHUVA	R\$ 35,00	2	6	R\$ 210,00	
6.0	LUVAS DE PANO	R\$ 15,00	0,25	48	R\$ 720,00	
7.0	COLETOR REFLEXIVO	R\$ 22,00	2	6	R\$ 132,00	
8.0	MÁSCARA	R\$ 4,50	0,25	48	R\$ 216,00	
		<b>TOTAL MÊS POR GARI</b>			<b>R\$ 147,25</b>	
		<b>QUANT. GARIS</b>			<b>7,00</b>	
		<b>TOTAL MÊS GARI</b>			<b>R\$ 1.030,75</b>	
3.2 FISCAL						
ITEM	INSUMO	PREÇOS	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANT./ANO	VALOR	
1.0	CALÇA	R\$ 50,00	6	2	R\$ 100,00	
2.0	CAMISA	R\$ 41,00	6	2	R\$ 82,00	
3.0	BOTA	R\$ 55,00	6	2	R\$ 110,00	
4.0	BONÉ	R\$ 17,00	4	3	R\$ 51,00	
5.0	MÁSCARA	R\$ 4,50	0,25	48	R\$ 216,00	
		<b>TOTAL MÊS POR FISCAL</b>			<b>R\$ 46,58</b>	
		<b>QUANT. FISCAL</b>			<b>1,00</b>	
		<b>TOTAL MÊS FISCAL</b>			<b>R\$ 46,58</b>	

Joselias Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 117820  
RNP: 060149471-7





4.0 - FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇOS	QUANT./ANO	VALOR TOTAL
1.0	CARRO DE MÃO	R\$ 240,00	4,00	R\$ 960,00
2.0	CONE SINALIZADOR	R\$ 52,00	7,00	R\$ 364,00
3.0	ROÇADEIRA	R\$ 3.200,00	7,00	R\$ 22.400,00
4.0	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA	R\$ 210,00	36,00	R\$ 7.560,00
5.0	ENXADA	R\$ 38,00	7,00	R\$ 266,00
6.0	VASSOURÃO	R\$ 22,00	24,00	R\$ 528,00
7.0	PÁ QUADRADA	R\$ 33,00	12,00	R\$ 396,00
8.0	SACO PLÁSTICO	R\$ 0,30	1248,00	R\$ 374,40
9.0	BROCHA	R\$ 4,50	24,00	R\$ 108,00
10.0	BALDE PLÁSTICO	R\$ 8,00	12,00	R\$ 96,00
11.0	CAL HIDRATADA	R\$ 4,50	600,00	R\$ 2.700,00
<b>TOTAL MÊS</b>				<b>R\$ 2.979,37</b>

5.0 - PREÇO UNITÁRIO TOTAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL MÊS
1	SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	R\$ 20.013,16
2	EPI'S E UNIFORMES	R\$ 1.077,33
3	FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS	R\$ 2.979,37
<b>TOTAL SIMPLES</b>		<b>R\$ 24.069,86</b>
<b>TOTAL BDI - 25%</b>		<b>R\$ 6.017,46</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 30.087,32</b>
<b>SERVIÇO (KM)</b>		<b>273,00</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO</b>		<b>R\$ 110,21</b>

Joselias Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 11782D  
SNP 0601494717

Joselias Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 11782D  
SNP 0601494717





1.0 - DIMENSIONAMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS	
1.1	CARRO FISCALIZAÇÃO
1.2	MOTO FISCALIZAÇÃO
FROTA ATIVA	
2	

2.0 - RESUMO DO EQUIPAMENTO			
EQUIPAMENTO	QUANT. OPERACIONAL	TOTAL DE VEÍCULOS	ANO MÍNIMO FABRICAÇÃO
2.1 - CARRO FISCALIZAÇÃO	1,00	1,00	2015
2.2 - MOTO FISCALIZAÇÃO	1,00	1,00	2015

3.0 - DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE			
3.1 - EQUIPAMENTOS			
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
3.1 - CARRO FISCALIZAÇÃO	UND	1,00	
3.2 - MOTO FISCALIZAÇÃO	UND	1,00	
3.2 - MÃO DE OBRA DIRETA			
FUNCIÓNÁRIOS	UNIDADE	QUANTIDADE	
ENGENHEIRO	UND	1,00	
COORDENADOR	UND	1,00	
SECRETÁRIA	UND	1,00	
AUX. DE FISCAL	UND	1,00	

Joselias Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 11782D  
CNPJ 000149471



**4.0 - SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS**

ITEM	FUNCIONÁRIO	SALÁRIO	INSALUBRIDADE	CAFÉ DA MANHÃ	ENCARGOS	VALOR MÊS	QUANT.	TOTAL / MÊS
4.1	ENGENHEIRO	R\$ 6.600,00	R\$ 0,00	R\$ 3,51	R\$ 4.759,81	R\$ 11.363,32	1,00	R\$ 11.363,32
4.2	COORDENADOR	R\$ 2.750,00	R\$ 0,00	R\$ 3,51	R\$ 1.984,73	R\$ 4.738,24	1,00	R\$ 4.738,24
4.3	SECRETÁRIA	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 3,51	R\$ 795,41	R\$ 1.898,92	1,00	R\$ 1.898,92
4.4	AUX. DE FISCAL	R\$ 1.100,00	R\$ 220,00	R\$ 3,51	R\$ 953,99	R\$ 2.277,50	1,00	R\$ 2.277,50
<b>TOTAL MÊS</b>								<b>R\$ 20.277,98</b>

**5.0 - EPI'S E UNIFORMES**

**5.1 ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	INSUMO	PREÇOS	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANT./ANO	VALOR
1.0	CALÇA	R\$ 50,00	6	2	R\$ 100,00
2.0	CAMISA	R\$ 50,00	6	2	R\$ 100,00
3.0	BOTA	R\$ 55,00	6	2	R\$ 110,00
4.0	BONÉ	R\$ 17,00	4	1	R\$ 17,00
8.0	MÁSCARA	R\$ 4,50	0,25	48	R\$ 216,00
<b>TOTAL MÊS POR FUNCIONÁRIOS ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>R\$ 45,25</b>
<b>QUANT. FUNCIONÁRIOS ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>4,00</b>
<b>TOTAL MÊS FUNCIONÁRIOS ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>R\$ 181,00</b>



Joselias Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 117820  
OAB 11141471-V







Prefeitura Municipal de  
**Santa Quitéria**

Secretaria de  
Obras e Urbanismo

**6.0 - CUSTOS PARA ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇOS	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANT./ANO	VALOR TOTAL
1.0	IMPRESSORA	R\$ 950,00	12,00	1,00	R\$ 950,00
2.0	COMPUTADOR	R\$ 2.200,00	12,00	1,00	R\$ 2.200,00
3.0	ITNERNET	R\$ 100,00	12,00	1,00	R\$ 100,00
4.0	ENERGIA	R\$ 100,00	1,00	12,00	R\$ 1.200,00
5.0	ÁGUA	R\$ 35,00	1,00	12,00	R\$ 420,00
6.0	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	R\$ 150,00	1,00	12,00	R\$ 1.800,00
7.0	ALUGUEL	R\$ 2.000,00	1,00	12,00	R\$ 24.000,00
<b>TOTAL MÊS</b>					<b>R\$ 2.555,83</b>



Joselias Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 117107  
RNP 1144842-0

**7.0 CARRO FISCALIZAÇÃO**

7.1 DEPRECIACÃO			
1.0	VALOR CARRO	R\$	40.000,00
2.0	VIDA ÚTIL DO VEÍCULO (MÊS)		60
3.0	COEFIC. DE DEPRECIACÃO DO VEÍCULO		0,0133
4.0	DEPRECIACÃO MENSAL DO VEÍCULO	R\$	532,00
5.0	CUSTO MÊS	R\$	532,00
7.2 REMUNERAÇÃO DE CAPITAL INVESTIDO			
1.0	VALOR CARRO	R\$	40.000,00
2.0	VIDA ÚTIL DO VEÍCULO (ANO)		5
3.0	TAXA DE JUROS ANUAL		12%
4.0	REMUNERAÇÃO MENSAL VEÍCULO	R\$	400,00
5.0	CUSTO MÊS	R\$	400,00



Prefeitura Municipal de

**Santa Quitéria**

Secretaria de  
Obras e Urbanismo

7.3 LICENCIAMENTO, SEGURO E IPVA			
1.0	VALOR CARRO	R\$	40.000,00
2.0	LICENCIAMENTO	R\$	134,69
3.0	SEGURO	R\$	5,78
4.0	EXPEDIÇÃO CRV/CRLV	R\$	22,45
5.0	IPVA (2,5% ANO)	R\$	1.000,00
6.0	CUSTO MÊS	R\$	96,91
7.4 MANUTENÇÃO			
1.0	VALOR CARRO	R\$	40.000,00
2.0	VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO (MÊS)		60
3.0	COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO (MÊS)		0,0142
4.0	REMUNERAÇÃO MENSAL EQUIPAMENTO	R\$	568,00
5.0	CUSTO MÊS	R\$	568,00
7.5 COMBUSTÍVEL			
1.0	PREÇO GASOLINA (SANTA QUITÉRIA)	R\$	5,50
2.0	KM MÊS		800,00
3.0	CONSUMO ÓLEO DIESEL		8,00
4.0	CUSTO MÊS	R\$	550,00
7.6 LUBRIFICANTES			
1.0	QUANTIDADE DE ÓLEO MOTOR (L)		4,00
2.0	KM DE LUBRIFICANTE (KM)		5000,00
3.0	CONSUMO ÓLEO MOTOR (L/KM)		0,0008
4.0	VALOR ÓLEO MOTOR	R\$	27,00
5.0	VALOR POR KM	R\$	0,022
6.0	KM MÊS		800,00
7.0	VALOR MÊS LUBRIFICANTE	R\$	17,28
8.0	FILTROS SOBRE CUSTO DO LUBRIFICANTE (%)		15%



*[Handwritten signature]*

Joselias Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 11782D  
RNP 060149471-3



Prefeitura Municipal de  
**Santa Quitéria**

Secretaria de  
Obras e Urbanismo

### PLANILHA GLOBAL

ORÇAMENTO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1.0	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR, COMERCIAL E DE VARRIÇÃO	M³	1508,00	R\$ 87,13	R\$ 131.398,16	
2.0	COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE ENTULHO	M³	520,00	R\$ 108,99	R\$ 56.676,39	
3.0	SERVIÇO DE PODA E COLETA MECANIZADAS E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS	M³	312,00	R\$ 137,68	R\$ 42.956,48	
4.0	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	KM	468,00	R\$ 86,74	R\$ 40.596,22	
5.0	CAPINAÇÃO MECANIZADA E PINTURA DE MEIO FIO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	KM	273,00	R\$ 110,21	R\$ 30.087,32	
6.0	ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	EQUIPE	1,00	R\$ 32.343,23	R\$ 32.343,23	
TOTAL MENSAL					R\$ 334.057,80	
Trezentos e trinta e quatro mil e cinquenta e sete reais e sete centavos						
TOTAL (12 MESES)					R\$ 4.008.693,60	
Quatro milhões, oito mil e seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos						

Uesnias Magalhães de Siqueira  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 11782/D  
RNP: 060149671





9.0	VALOR MÊS FILTRO	R\$	2,59
10.0	VALOR MÊS TOTAL	R\$	19,87
<b>7.7 PNEUS</b>			
1.0	Nº DE PNEUS		4,00
2.0	VIDA ÚTIL (KM)		50000,00
3.0	VALOR PNEU	R\$	350,00
4.0	VALOR JOGO DE PNEUS	R\$	1.400,00
5.0	KM MÊS		800,00
6.0	VALOR MÊS	R\$	22,40
<b>VALOR MÊS CARRO</b>			<b>R\$ 2.189,18</b>

<b>8.0 MOTO FISCALIZAÇÃO</b>			
<b>8.1 DEPRECIÇÃO</b>			
1.0	VALOR MOTO	R\$	10.000,00
2.0	VIDA ÚTIL DO VEÍCULO (MÊS)		60
3.0	COEFIC. DE DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO		0,0133
4.0	DEPRECIÇÃO MENSAL DO VEÍCULO	R\$	133,00
5.0	CUSTO MÊS	R\$	133,00
<b>8.2 REMUNERAÇÃO DE CAPITAL INVESTIDO</b>			
1.0	VALOR MOTO	R\$	10.000,00
2.0	VIDA ÚTIL DO VEÍCULO (MÊS)		5
3.0	TAXA DE JUROS ANUAL		12%
4.0	REMUNERAÇÃO MENSAL VEÍCULO	R\$	100,00
5.0	CUSTO MÊS	R\$	100,00



Joselias Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 11782D  
RNP-060149471



Prefeitura Municipal de

**Santa Quitéria**

Secretaria de  
Obras e Urbanismo

8.3 LICENCIAMENTO, SEGURO E IPVA			
1.0	VALOR MOTO	R\$	10.000,00
2.0	LICENCIAMENTO	R\$	134,69
3.0	SEGURO	R\$	5,78
4.0	EXPEDIÇÃO CRV/CRLV	R\$	22,45
5.0	IPVA (2,5% ANO)	R\$	250,00
6.0	CUSTO MÊS	R\$	34,41
8.4 MANUTENÇÃO			
1.0	VALOR MOTO	R\$	10.000,00
2.0	VIDA ÚTIL DO VEÍCULO (MÊS)		60
3.0	COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO (MÊS)		0,0142
4.0	REMUNERAÇÃO MENSAL VEÍCULO	R\$	142,00
5.0	CUSTO MÊS	R\$	142,00
8.5 COMBUSTÍVEL			
1.0	PREÇO ÓLEO DIESEL (SANTA QUITÉRIA)	R\$	5,50
2.0	KM MÊS		680,00
3.0	CONSUMO ÓLEO DIESEL		15,00
4.0	CUSTO MÊS	R\$	249,33
8.6 LUBRIFICANTES			
1.0	QUANTIDADE DE ÓLEO MOTOR (L)		1,50
5.0	KM DE LUBRIFICANTE (KM)		5000,00
6.0	CONSUMO ÓLEO MOTOR (L/KM)		0,0003
10.0	VALOR ÓLEO MOTOR	R\$	25,00
14.0	VALOR POR KM	R\$	0,008
15.0	KM MÊS		680,00
16.0	VALOR MÊS LUBRIFICANTE	R\$	5,10
17.0	FILTROS SOBRE CUSTO DO LUBRIFICANTE (%)		15%



Josefina Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 11782/D  
RNP 060140471



Prefeitura Municipal de

**Santa Quitéria**

Secretaria de  
Obras e Urbanismo

18.0	VALOR MÊS FILTRO	R\$	0,77
19.0	VALOR MÊS TOTAL	R\$	5,87
<b>8.7 PNEUS</b>			
1.0	Nº DE PNEUS		2,00
2.0	VIDA ÚTIL (KM)		50000,00
3.0	VALOR PNEU	R\$	220,00
4.0	VALOR JOGO DE PNEUS	R\$	440,00
5.0	KM MÊS		680,00
6.0	VALOR MÊS	R\$	5,98
<b>VALOR MÊS MOTO R\$ 670,59</b>			
<b>QUANTIDADE DE MOTOS 1,00</b>			
<b>VALOR TOTAL MOTOS R\$ 670,59</b>			

9.0 - PREÇO UNITÁRIO TOTAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL
1	SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	R\$ 20.277,98
2	EPI'S E UNIFORMES	R\$ 181,00
3	CUSTOS PARA ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO	R\$ 2.555,83
4	CARRO	R\$ 2.189,18
5	MOTO	R\$ 670,59
TOTAL SIMPLES		R\$ 25.874,58
TOTAL BDI - 25%		R\$ 6.468,65
TOTAL GERAL		R\$ 32.343,23
EQUIPE		1,00
PREÇO UNITÁRIO		R\$ 32.343,23



*Ad*


Lucenias Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 11782D  
RNF: 060149471-7

## ENCARGOS SOCIAIS



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MENSALIDADE %
<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	0,00%
B2	FERIADOS	0,00%
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,69%
B4	13 SALÁRIO	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	7,08%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
<b>B</b>	<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>16,84%</b>
<b>GRUPO C</b>		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,31%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,39%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,70%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,36%
<b>C</b>	<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE</b>	<b>11,88%</b>
<b>GRUPO D</b>		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	6,20%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,38%
<b>D</b>	<b>TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE OUTRO</b>	<b>6,58%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>72,08%</b>

Para as atividades de Coleta de Resíduos (CNAE grupo 381), não existe a previsão legal para Desoneração da folha de pagamento através da adoção da CPRB

  
 Josemar Magalhães de Sousa  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-CE 11732D  
 RNP: 0601494717



### COMPOSIÇÃO DE BDI

BDI			
ITEM	SIGLAS	DISCRIMINAÇÃO	TAXAS DO BDI ADOTADO
1.0	AC	TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,00%
		TAXA DE RATEIO = $DMCA \times FMO \times N \times 100$	
		$FMCA \times CDTO$	
		DMAC - DESPESA MENSAL DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
		FMO - FATURAMENTO MENSAL DA OBRA	
		PI - PRAZO EM MESES	
		FMAC - FATURAMENTO MENSAL DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
2.0	DF	TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	1,20%
3.0	R	TAXA DE RISCO, SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	2,47%
4.0	I	TAXA DE TRIBUTOS (SOMA DOS ITENS COFINS, ISS E PIS)	8,65%
		PIS - PROGRAMA DE INTERGAÇÃO SOCIAL	0,65%
		COFINS - FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	3,00%
		ISS	5,00%
5.0	L	TAXA DE LUCRO	5,33%
TAXA DO BDI			25,00%
Fórmula para o cálculo do B.D.I. ( benefícios e despesas indiretas )			
$BDI = BDI (\%) = \frac{((1+(AC+S+R+G)) \times (1+DF) \times (1+L)) - 1}{(1-I)} \times 100$			
LEGENDA:			
AC = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
S = SEGUROS			
R = RISCO			
G = GARANTIA			
L = LUCRO			
I = IMPOSTOS			

Joselias Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 11782D  
RNP 060149471-7



## CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	%	30	%	60	%	90	%	120
1.0	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR, COMERCIAL E DE VARRIÇÃO	R\$ 1.576.777,92	8,33%	R\$ 131.398,16	8,33%	R\$ 131.398,16	8,33%	R\$ 131.398,16	8,33%	R\$ 131.398,16
2.0	COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE ENTULHO	R\$ 680.116,68	8,33%	R\$ 56.676,39	8,33%	R\$ 56.676,39	8,33%	R\$ 56.676,39	8,33%	R\$ 56.676,39
3.0	SERVIÇO DE PODA E COLETA MECANIZADAS E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS	R\$ 515.477,76	8,33%	R\$ 42.956,48	8,33%	R\$ 42.956,48	8,33%	R\$ 42.956,48	8,33%	R\$ 42.956,48
4.0	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	R\$ 487.154,64	8,33%	R\$ 40.596,22	8,33%	R\$ 40.596,22	8,33%	R\$ 40.596,22	8,33%	R\$ 40.596,22
5.0	CAPINAÇÃO MECANIZADA E PINTURA DE MEIO FIO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	R\$ 361.047,84	8,33%	R\$ 30.087,32	8,33%	R\$ 30.087,32	8,33%	R\$ 30.087,32	8,33%	R\$ 30.087,32
6.0	ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	R\$ 388.118,76	8,33%	R\$ 32.343,23	8,33%	R\$ 32.343,23	8,33%	R\$ 32.343,23	8,33%	R\$ 32.343,23
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 4.008.693,60</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 334.057,80</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 334.057,80</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 334.057,80</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 334.057,80</b>

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	%	150	%	180	%	210	%	240
1.0	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR, COMERCIAL E DE VARRIÇÃO	R\$ 1.576.777,92	8,33%	R\$ 131.398,16	8,33%	R\$ 131.398,16	8,33%	R\$ 131.398,16	8,33%	R\$ 131.398,16
2.0	COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE ENTULHO	R\$ 680.118,68	8,33%	R\$ 56.676,39	8,33%	R\$ 56.676,39	8,33%	R\$ 56.676,39	8,33%	R\$ 56.676,39
3.0	SERVIÇO DE PODA E COLETA MECANIZADAS E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS	R\$ 515.477,76	8,33%	R\$ 42.956,48	8,33%	R\$ 42.956,48	8,33%	R\$ 42.956,48	8,33%	R\$ 42.956,48
4.0	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	R\$ 487.154,64	8,33%	R\$ 40.596,22	8,33%	R\$ 40.596,22	8,33%	R\$ 40.596,22	8,33%	R\$ 40.596,22
5.0	CAPINAÇÃO MECANIZADA E PINTURA DE MEIO FIO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	R\$ 361.047,84	8,33%	R\$ 30.087,32	8,33%	R\$ 30.087,32	8,33%	R\$ 30.087,32	8,33%	R\$ 30.087,32
6.0	ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	R\$ 388.118,76	8,33%	R\$ 32.343,23	8,33%	R\$ 32.343,23	8,33%	R\$ 32.343,23	8,33%	R\$ 32.343,23
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 4.008.693,60</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 334.057,80</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 334.057,80</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 334.057,80</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 334.057,80</b>

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	%	270	%	300	%	330	%	360
1.0	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR, COMERCIAL E DE VARRIÇÃO	R\$ 1.576.777,92	8,33%	R\$ 131.398,16	8,33%	R\$ 131.398,16	8,33%	R\$ 131.398,16	8,33%	R\$ 131.398,16
2.0	COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE ENTULHO	R\$ 680.116,68	8,33%	R\$ 56.676,39	8,33%	R\$ 56.676,39	8,33%	R\$ 56.676,39	8,33%	R\$ 56.676,39



José Elias Magalhães de Sôlus,  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-CE 11752D  
 RNP: 050149471.7



Prefeitura Municipal de  
**Santa Quitéria** | Secretaria de  
Obras e Urbanismo

3.0	SERVIÇO DE PODA E COLETA MECANIZADAS E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS	R\$ 515.477,76	8,33%	R\$ 42.956,48	8,33%	R\$ 42.956,48	8,33%	R\$ 42.956,48
4.0	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	R\$ 487.154,84	8,33%	R\$ 40.596,22	8,33%	R\$ 40.596,22	8,33%	R\$ 40.596,22
5.0	CAPINAÇÃO MECANIZADA E PINTURA DE MEIO FIO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	R\$ 361.047,84	8,33%	R\$ 30.087,32	8,33%	R\$ 30.087,32	8,33%	R\$ 30.087,32
6.0	ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	R\$ 388.118,76	8,33%	R\$ 32.343,23	8,33%	R\$ 32.343,23	8,33%	R\$ 32.343,23
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 4.008.693,60</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 334.057,80</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 334.057,80</b>	<b>8,33%</b>	<b>R\$ 334.057,80</b>


Leônidas Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 117820  
CNPJ: 060149471-7





**PROJETO BÁSICO DE COLETA, TRANSPORTE E  
DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE  
SAÚDE**

**SANTA QUITÉRIA - 2021  
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS  
SERVIÇOS DE SAÚDE**

  
Joselias Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 117820  
RNP: 060149471-7



SERVI O: COLETA, TRANSPORTE E DESTINA O FINAL DE RES DUOS DOS

SERVI OS DE SA DE

MUNIC PIO: SANTA QUIT RIA


ESTADO: CEAR 

LOCAIS BENEFICIADOS COM OS SERVI OS: SEDE DO MUNIC PIO E LOCALIDADES.

VALOR MENSAL B SICO: R\$ 28.534,83

VALOR DOS SERVI OS PARA 12 (DOZE) MESES: R\$ 342.417,96

DATA: ABRIL - 2021

  
Josemar Magalh es de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 117820  
RNP 060149471-T




- Coleta, transporte e destinação final de resíduos dos serviços de saúde

Os resíduos especiais são aqueles gerados em indústrias ou em serviços de saúde, como hospitais, ambulatórios, farmácias, clínicas que, pelo perigo que representam à saúde pública e ao meio ambiente, exigem maiores cuidados no seu acondicionamento, transporte, tratamento e destino final.

Dentre os diversos tipos de resíduos, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº. 12.305/2010, traz a definição de resíduos perigosos, sendo aqueles que apresentam características que podem apresentar riscos à saúde pública e a qualidade ambiental. Dessa forma, os resíduos de serviços de saúde (RSS), gerados em hospitais, clínicas, laboratórios, farmácias, clínicas veterinárias, postos de saúde, etc. como agulhas, seringas, gazes, bandagens, algodões, órgãos e tecidos removidos, sangue coagulado, luvas descartáveis, remédios com prazo de validade vencidos, instrumentos de resina sintética, etc..., devem ter manejo diferente, desde a coleta até sua destruição e disposição final.

A maneira mais adequada e usual de extinguir o resíduo de saúde é o processo de incineração desde que os incineradores possuam tecnologia adequada e estejam em locais que não causem incômodos à população.

De acordo com a Resolução CONAMA nº. 358/2005 cabe aos geradores de resíduos de serviço da saúde o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

  
Josearias Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 11782D  
RNP 060149471-7



Considerando-se a resolução acima mencionada, a Resolução RDC nº 306 do Ministério da Saúde e os princípios de biossegurança de empregar medidas técnicas, administrativas e normativas para prevenir acidentes, preservando a saúde pública e o meio ambiente, justifica-se a contratação da empresa especializada para desempenhar as atividades deste Termo.



### Definições

Para efeito deste projeto, são adotadas as seguintes definições:

- I. Acondicionamento: Ato de embalar os resíduos segregados em sacos ou recipientes que evitem vazamentos, e quando couber, sejam resistentes às ações de punctura, ruptura e tombamento, e que sejam adequados física e quimicamente ao conteúdo acondicionado;
- II. Agentes Biológicos: microrganismos capazes ou não de originar algum tipo de infecção, alergia ou toxicidade no corpo humano, tais como: bactérias, fungos, vírus, clamídias, riquetsias, micoplasmas, parasitas e outros agentes, linhagens celulares, príons e toxinas;
- III. Armazenamento temporário: guarda temporária dos coletores de resíduos de serviços de saúde, em ambiente próximo aos pontos de geração, visando agilizar a coleta no interior das instalações e otimizar o deslocamento entre os pontos geradores e o ponto destinado à apresentação para coleta externa;
- IV. Coleta e transporte externos: remoção dos resíduos de serviços de saúde do abrigo externo até a unidade de tratamento ou outra destinação, ou disposição final ambientalmente adequada, utilizando-se de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento;
- V. Coletor: recipiente utilizado para acondicionar os sacos com resíduos;
- VI. Destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa), entre elas a disposição final ambientalmente adequada, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou



riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

VII. Disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

VIII. Equipamento de proteção individual (EPI): dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho;

IX. Gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde: conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas, técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a geração de resíduos e proporcionar um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores e a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente;


X. Manejo dos resíduos de serviços de saúde: atividade de manuseio dos resíduos de serviços de saúde, cujas etapas são a segregação, acondicionamento, identificação, transporte interno, armazenamento temporário, armazenamento externo, coleta interna, transporte externo, destinação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde;

XI. Patogenicidade: é a capacidade que tem o agente infeccioso de, uma vez instalado no organismo do homem e dos animais, produzir sintomas em maior ou menor proporção dentre os hospedeiros infectados;

XII. Resíduos de serviços de saúde do Grupo A: resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção;

XIII. Resíduos de serviços de saúde do Grupo B: resíduos contendo produtos químicos que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade;

XIV. Resíduos de serviços de saúde do Grupo C: rejeitos radioativos;

  
Josemar Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 11732D  
RNP-060149471-7



XV. Resíduos de serviços de saúde do Grupo D: resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares;

XVI. Resíduos de serviços de saúde do Grupo E: resíduos perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, fios ortodônticos cortados, próteses bucais metálicas inutilizadas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micropipetas, lâminas e laminulas, espátulas e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri);

XVII. Tratamento: Etapa da destinação que consiste na aplicação de processo que modifique as características físicas, químicas ou biológicas dos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de dano ao meio ambiente ou à saúde pública;

### 3.1. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE

A resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) de número 358 de 2005 e a resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) de número 222 de 2018 possuem classificações bastantes semelhantes. Para fins de classificação foi usada a RDC 222 de 2018 por ser a mais atual. Dessa forma, os resíduos de serviço de saúde são classificados conforme abaixo:

#### GRUPO A

A Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

##### Subgrupo A1

- Culturas e estoques de micro-organismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os medicamentos hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos, atenuados ou inativados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.

- Resíduos resultantes da atividade de ensino e pesquisa ou atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por ~~agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de~~





dissemina o ou causador de doena emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmiss o seja desconhecido.

- Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contamina o ou por m  conserva o, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.

- Sobras de amostras de laborat rio contendo sangue ou l quidos corp reos, recipientes e materiais resultantes do processo de assist ncia   sa de, contendo sangue ou l quidos corp reos na forma livre.

#### Subgrupo A2

- Carcaas, peas anat micas, v sceras e outros res duos provenientes de animais submetidos a processos de experimenta o com inocula o de microrganismos, bem como suas forra es, e os cad veres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relev ncia epidemiol gica e com risco de dissemina o, que foram submetidos ou n o a estudo anatomopatol gico ou confirma o diagn stica.

#### Subgrupo A3

- Peas anat micas (membros) do ser humano; produto de fecunda o sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 cent metros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que n o tenham valor cient fico ou legal e n o tenha havido requisi o pelo paciente ou seus familiares.

#### Subgrupo A4

- Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.  
- Filtros de ar e gases aspirados de  rea contaminada; membrana filtrante de equipamento m dico- hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.

- Sobras de amostras de laborat rio e seus recipientes contendo fezes, urina e secre es, provenientes de pacientes que n o contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes classe de risco 4, e nem apresentem relev ncia epidemiol gica e risco de dissemina o, ou microrganismo causador de doena emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmiss o seja desconhecido ou com suspeita de contamina o com pr ions.

- Res duos de tecido adiposo proveniente de lipoaspira o, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia pl stica que gere este tipo de res duo.



- Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.
- Peças anatômicas (órgãos e tecidos), incluindo a placenta, e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica.
- Cadáveres, carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos.
- Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós transfusão.

#### Subgrupo A5

Órgãos, tecidos e fluidos orgânicos de alta infectividade para príons, de casos suspeitos ou confirmados, bem como quaisquer materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, suspeitos ou confirmados, e que tiveram contato com órgãos, tecidos e fluidos de alta infectividade para príons.

- Tecidos de alta infectividade para príons são aqueles assim definidos em documentos oficiais pelos órgãos sanitários competentes.


Referência: World Health Organization, 2010. WHO Tables on Tissue Infectivity Distribution in Transmissible Spongiform

Encephalopathies.

#### GRUPO B

Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade.

- Produtos farmacêuticos
- Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes.
- Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores).
- Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas.

  
Ioselias Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 117820  
CPF 060149471-7



- Demais produtos considerados perigosos: tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos.

### GRUPO C

Qualquer material que contenha radionuclídeo em quantidade superior aos níveis de dispensa especificados em norma da CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista.

- Enquadra-se neste grupo o rejeito radioativo, proveniente de laboratório de pesquisa e ensino na área da saúde, laboratório de análise clínica, serviço de medicina nuclear e radioterapia, segundo Resolução da CNEN e Plano de Proteção Radiológica aprovado para a instalação radiativa.

### GRUPO D

Resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.

- Papel de uso sanitário e fralda, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, gorros e máscaras descartáveis, resto alimentar de paciente, material utilizado em antissepsia e hemostasia de venóclises, luvas de procedimentos que não entraram em contato com sangue ou líquidos corpóreos, equipo de soro, abaixadores de língua e outros similares não classificados como A1.

- Sobras de alimentos e do preparo de alimentos.
- Resto alimentar de refeitório.
- Resíduos provenientes das áreas administrativas.
- Resíduos de varrição, flores, podas e jardins.
- Resíduos de gesso provenientes de assistência à saúde.
- Forrações de animais de biotérios sem risco biológico associado.
- Resíduos recicláveis sem contaminação biológica, química e radiológica associada.

- Pelos de animais.

### GRUPO E

Joselias Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 117620  
RNP-060349471-7



Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiras de micropipetas; lâminas e laminulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.



#### 4. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O projeto em questão tem a finalidade de contratar empresa para executar os serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos RSS do Município de SANTA QUITÉRIA/CE de acordo com o abaixo:

- Coleta e transporte dos RSS, nos locais especificados de acordo com o Projeto Básico;
- Tratamento por incineração, conforme padrões técnicos específicos aprovados pelo órgão de meio ambiente;
- Disposição final dos resíduos e cinzas de incineração em aterro sanitário ou industrial.
- Os serviços consistem na remoção dos resíduos de saúde até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se de técnicas que garantam preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos competentes;
- Deverão ser coletado os resíduos referentes aos grupos A, B e E de acordo com a classificação da resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) de número 358 de 2005 e da resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) de número 222 de 2018.
- A coleta e transporte dos resíduos devem ser realizados de acordo com as Normas Técnicas de números 12810 de 2016 e 14652 de

~~2019 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);~~



- A empresa contratada deverá fornecer recipientes apropriados para armazenamento temporário dos resíduos, realizando a troca/substituição dos recipientes de material infectado por outros vazios no ato da coleta.



## 5. DISCRIMINAÇÕES DOS SERVIÇOS

### 5.1. COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Os serviços de coleta, transporte e destinação final dos RSS compreendendo todos os resíduos gerados nas instituições destinadas à preservação da saúde da população.

#### Conhecimento do problema.

A higiene ambiental dos estabelecimentos assistenciais à saúde - EAS -, ou simplesmente serviços de saúde (hospitais, clínicas, postos de saúde, clínicas veterinárias etc.), é fundamental para a redução de infecções, pois remove os diversos contaminantes que estão expostos por seus resíduos no ambiente.

Seu correto manejo, contemplando todas as etapas desde a geração, a correta segregação, o acondicionamento, o armazenamento temporário interno, a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada asseguram a saúde da população e a qualidade ambiental.

O dimensionamento das taxas de geração de resíduos de serviços de saúde eram vinculadas somente a quantidade de leitos existentes no município, contudo, essa metodologia está em desuso, pois os críticos afirmam que há vários resíduos hospitalares que não estão vinculados a algum leito, como os de farmácia, clínicas médicas (que não possuem leitos), postos de saúde, veterinários, médicos particulares, dentistas, bancos de sangue e demais sistemas. Atualmente, o dimensionamento é feito de acordo com a população do município, visando se aproximar à máxima da geração real. Segundo a vários autores, somente 2% de todos os resíduos sólidos urbanos (RSU) são de RSS e destes, somente 15% são considerados especiais, necessitando de tratamento final diferenciado.

Rua Djalma Catunda Name, 675,  
Piracicaba, 62280-000, Santa Quitéria - CE  
CNPJ: 07.725.138/0001-05

www.santaquiteria.ce.gov.br  
obras@santaquiteria.ce.gov.br

Joselias Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 11732D  
RNP 060149471-7



### **Acondicionamento dos resíduos sólidos da saúde.**

O procedimento mais importante no manuseio de resíduos de serviços de saúde é separar, na origem, o resíduo infectante dos resíduos comuns, uma vez que o primeiro representa apenas cerca de 10 a 15% do total de resíduos e o resíduo comum (Grupo D) não necessita de maiores cuidados, podendo ser coletado junto a coleta pública, sendo encaminhado ao Aterro Sanitário.

Cabe ressaltar que, caso a segregação entre resíduos dos grupos A, B e E – todos considerados resíduos especiais – e do grupo D (resíduo comum) não seja realizada, todo o resíduo produzido deve ser acondicionado, armazenado, coletado e disposto como infectantes e especiais.

Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados diretamente nos sacos plásticos regulamentados pela Norma Técnica de número 9191 de 2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sustentados por suportes metálicos. Para que não haja contato direto dos funcionários com os resíduos, os suportes são operados por pedais.


Posteriormente, os sacos plásticos devem ser colocados em bombona plástica que permitam o fácil deslocamento dos resíduos para abrigos temporários.

### **Veículos para coleta e transporte dos resíduos sólidos da saúde.**

Para que os sacos plásticos contendo resíduos infectantes (ou não segregados) não venham a se romper, liberando líquidos ou ar contaminados, é necessário utilizar equipamentos de coleta que não possuam compactação e que, por medida de precaução adicional, sejam herméticos ou possuam dispositivos de captação de líquidos.

Devem ser providos de dispositivos mecânicos de basculamento de contêineres.

O resíduo comum deve ser coletado pela coleta normal ou ordinária.

  
Joséias Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
148.117.117/01



### **Ve culo coletor**

Ve culo leve, tipo furg o, com a cabine para passageiros independente do compartimento de carga, com capacidade variada. O compartimento de carga revestido com fibra de vidro para evitar o ac mulo de res duos infectantes nos cantos e nas frestas, facilitando a lavagem e higieniza o.

### **Frequ ncia da coleta dos res duos s lidos da sa de.**

A coleta dever  ser realizada semanalmente.

Contudo, a empresa pode sugerir uma frequ ncia que atenda a gera o do munic pio de maneira otimizada, por meio de recursos (dimensionamento de equipe e ve culos) ou t cnicas operacionais (rotas alternativas ou divis o de coletas), sendo necess rio apresentar proposta t cnica explicando a modifica o e otimiza o da realiza o do servi o.

### **Incinera o dos res duos s lidos da sa de.**

A incinera o   um processo de queima, na presen a de excesso de oxig nio, no qual os materiais   base de carbono s o decompostos, desprendendo calor e gerando um res duo de cinzas. Normalmente, o excesso de oxig nio empregado na incinera o   de 10 a 25% acima das necessidades de queima dos res duos.

Em grandes linhas, um incinerador   um equipamento composto por duas c maras de combust o onde, na primeira os res duos s o queimados a temperatura variando entre 800 e 1.000 C, com excesso de oxig nio, e transformados em gases, cinzas e esc ria. Na segunda, os gases provenientes da combust o inicial s o queimados a temperaturas da ordem de 1.200 a 1.400 C.

Os gases da combust o secund ria s o rapidamente resfriados para evitar a recomposi o das extensas cadeias org nicas t xicas e, em seguida, tratados em lavadores, ciclones ou precipitadores eletrost ticos, antes de serem lan ados na atmosfera atrav s de uma chamin .

Isogenias Magalh es de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 11782D  
RNP 060149471-7



Como a temperatura de queima dos resíduos não é suficiente para fundir e volatilizar os metais, estes se misturam às cinzas, podendo ser separados e recuperados para comercialização.

Para os resíduos tóxicos contendo cloro, fósforo ou enxofre, além de necessitar maior permanência dos gases na câmara, são precisos sofisticados sistemas de tratamento para que estes possam ser lançados na atmosfera. Já os resíduos compostos apenas por átomos de carbono, hidrogênio e oxigênio necessitam somente de um eficiente sistema de remoção do material particulado que é expelido juntamente com os gases da combustão.

Existem diversos tipos de fornos de incineração. Os mais comuns são os de grelha fixa, de leito móvel e o rotativo.

A incineração dos resíduos coletados será realizado em incineradores devidamente licenciados pelos órgãos competentes, que emita os certificados dos serviços prestados. Os serviços de incineração poderão ser terceirizados pela empresa contratada, que deverá apresentar comprovação de tais serviços prestados. A incineração deverá ser feita em um raio de até 51,2km dos municípios em que o serviço é realizado.

### **Metodologia de execução dos serviços**

O procedimento de trabalho envolvido na realização da coleta de RSS deverá contemplar a eficiência e regularidade de atendimento em todas as unidades de saúde que deverão ter seus resíduos recolhidos a frequências compatíveis.

A Contratada deverá recolher os resíduos nas unidades de saúde relacionados, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito à fiscalização do Contrato, sobre as unidades que não se utilizam os recipientes padronizados, para expedição da competente intimação.

Josemar Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 117320  
CPF: 080749471-7





Na execução dos serviços, o coletor deverá manusear e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento dos RSS nas vias públicas.



A equipe estipulada para a execução do serviço é a estimada conforme dimensionamento do memorial de cálculo, assim como os devidos EPI's.

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas, mediante solicitação da contratante;
- c) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;
- e) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- f) Assegurar ao Município o repasse dos descontos e ofertas pecuniárias, quando fornecidos aos outros usuários;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas tais como transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços pertinente ao objeto deste Contrato, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de vínculo com os mesmos.
- h) Cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e seus Anexos e de sua proposta.
- i) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que



constatados ap s o recebimento e/ou pagamento.

j) N o transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contrata o, salvo mediante pr via e expressa autoriza o das Secretarias Municipais da Sa de.

k) Executar as obriga es assumidas com observ ncia a melhor t cnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especifica es t cnicas correspondentes.

l) Ser o responsabilidades da CONTRATADA, o ve culo, abastecimento e manuten o do mesmo.

m) Os res duos devem ser coletados por ve culo e n o dever  ser misturado aos res duos comuns, sendo estes a cargo da CONTRATANTE.

n) Os res duos de sa de ser o colocados em bombonas, com capacidade de 200 litros, de pl stico fornecido pela CONTRATADA.

o) A retirada das bombonas ser  feita na presen a de um funcion rio, indicado pela Secretaria da Sa de de cada munic pio.


p) Responsabilizar-se pelas medidas de seguran a e prote o que se tomem necess rias.

q) Responsabilizar-se pelo pagamento de despesas porventura oriundo de decis o judicial, eximindo-se as Secretarias Municipais de Sa de de qualquer rela o empregat cia com os envolvidos na presta o dos servi os.

#### **Gera o de RSS**

Seguindo a correspond ncia entre a gera o de res duos e a popula o, conforme o "Diagn stico do Manejo de Res duos S lidos Urbanos" divulgado pelo Sistema Nacional de Informa es sobre Saneamento – SNIS, do Minist rio das Cidades, no qual apresenta o indicador "Massa de RSS coletada per capita", utilizando a rela o kg/1000 hab. E a partir dos indicadores em rela o a popula o total de cada munic pio.

Os indicadores encontrados por faixa de popula o a serem considerados na estimativa de gera o de RSS apresentadas no quadro abaixo:


  
Josemar Magalh es de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 117820  
RNP- 060149471-7



KG/1.000 HABITANTE/DIA	FAIXA DE POPULAÇÃO
1,0	Até 50 mil
1,5	De 50 à 70 mil
2,0	De 70 à 100 mil
3,0	De 100 mil
4,0	Acima de 200 mil

Assim, nestes moldes, segue a geração abaixo:

GERAÇÃO MENSAL	
43.711	População
1.000	Kg/1000 Hab. Dia
43,711	Kg/Hab. Dia
30	Dias de Geração
1311,33	KG MENSAL

  
Josenias Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 11782D  
RNP 060149471-7



## PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

  
Josemar Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 11782/D  
RNP 04012-7/98





Prefeitura Municipal de  
**Santa Quitéria**

Secretaria de  
Obras e Urbanismo

3.0 - DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE		
3.1 - EQUIPAMENTOS		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
3.1 - VEÍCULO COLETOR	UND	1,00
3.2 - MÃO DE OBRA DIRETA		
FUNCIONÁRIOS	UNIDADE	QUANTIDADE
MOTORISTA	UND	1,00
GARI COLETOR	UND	1,00

4.0 - SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS						
ITEM	FUNCIONÁRIO	SALÁRIO	INSALUBRIDADE	CAFÉ DA MANHÃ	ENCARGOS	VALOR MÊS
4.1	MOTORISTA	R\$ 1.671,34	R\$ 440,00	R\$ 3,51	R\$ 1.524,38	R\$ 3.639,23
4.2	GARI COLETOR	R\$ 1.159,76	R\$ 463,90	R\$ 3,51	R\$ 1.172,87	R\$ 2.800,04
TOTAL MÊS						R\$ 6.439,27



Josefina Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 117820  
RNP- 0601494717



**5.0 - EPI'S E UNIFORMES**

5.1 GARIS COLETORES						
ITEM	INSUMO	PREÇOS	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANT./ANO	VALOR	
1.0	CALÇA	R\$ 50,00	4	3	R\$ 150,00	
2.0	CAMISA	R\$ 41,00	4	3	R\$ 123,00	
3.0	BOTA	R\$ 55,00	4	3	R\$ 165,00	
4.0	BONÉ	R\$ 17,00	4	3	R\$ 51,00	
5.0	CAPA DE CHUVA	R\$ 35,00	2	6	R\$ 210,00	
6.0	LUVAS	R\$ 23,00	0,25	48	R\$ 1.104,00	
7.0	COLETOR REFLEXIVO	R\$ 22,00	2	6	R\$ 132,00	
8.0	MÁSCARA	R\$ 4,50	0,25	48	R\$ 216,00	
<b>TOTAL MÊS POR GARI</b>						<b>R\$ 179,25</b>
<b>QUANT. GARI COLETOR</b>						<b>1,00</b>
<b>TOTAL MÊS GARI</b>						<b>R\$ 179,25</b>

**5.2 MOTORISTA**

ITEM	INSUMO	PREÇOS	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANT./ANO	VALOR	
1.0	CALÇA	R\$ 50,00	6	2	R\$ 100,00	
2.0	CAMISA	R\$ 41,00	6	2	R\$ 82,00	
3.0	BOTA	R\$ 55,00	6	2	R\$ 110,00	
4.0	BONÉ	R\$ 17,00	6	2	R\$ 34,00	
5.0	LUVAS	R\$ 23,00	1	12	R\$ 276,00	
6.0	COLETOR REFLEXIVO	R\$ 22,00	1	12	R\$ 264,00	
7.0	MÁSCARA	R\$ 4,50	0,25	48	R\$ 216,00	
<b>TOTAL MÊS POR MOTORISTA</b>						<b>R\$ 90,17</b>
<b>QUANT. MOTORISTA</b>						<b>1,00</b>
<b>TOTAL MÊS MOTORISTA</b>						<b>R\$ 90,17</b>



Joselias Magalhães de Souse  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 117820  
RNP-06014947117



Prefeitura Municipal de  
**Santa Quitéria**

Secretaria de  
Obras e Urbanismo

6.0 - FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS							
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇOS	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANT. POR VEÍCULO	Nº VEÍCULOS	QUANT./ANO	VALOR TOTAL
1.0	PÁ QUADRADA	R\$ 33,00	4,00	1,00	1,00	3,00	R\$ 99,00
2.0	VASSOURA 20 FUROS	R\$ 22,00	1,00	1,00	1,00	12,00	R\$ 264,00
3.0	RODO	R\$ 15,50	6,00	1,00	1,00	2,00	R\$ 31,00
4.0	SACO PLÁSTICO	R\$ 0,49	0,006	1,00	1,00	1872,00	R\$ 917,28
5.0	SOLUÇÃO DESINFETANTE	R\$ 1,00	0,04	1,00	1,00	312,00	R\$ 312,00
<b>TOTAL MÊS</b>							<b>R\$ 135,27</b>

7.0 VEÍCULO COLETOR		
<b>7.1 DEPRECIÇÃO</b>		
1.0	VALOR VEÍCULO	R\$ 101.221,00
2.0	VIDA ÚTIL DO VEÍCULO (MÊS)	60
3.0	COEFIC. DE DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO	0,0133
4.0	DEPRECIÇÃO MENSAL DO VEÍCULO	R\$ 1.346,24
5.0	CUSTO MÊS	R\$ 1.346,24
<b>7.2 REMUNERAÇÃO DE CAPITAL INVESTIDO</b>		
1.0	VALOR VEÍCULO	R\$ 101.221,00
2.0	VIDA ÚTIL DO VEÍCULO (ANO)	5
3.0	TAXA DE JUROS ANUAL	12%
4.0	REMUNERAÇÃO MENSAL VEÍCULO	R\$ 1.012,21



Josefina Magalhães de Sôthm  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 117820  
RNP 0601494717





Prefeitura Municipal de  
**Santa Quitéria**

Secretaria de  
Obras e Urbanismo

5.0	CUSTO MÊS	R\$	1.012,21
<b>7.3 LICENCIAMENTO, SEGURO E IPVA</b>			
1.0	VALOR VEÍCULO	R\$	101.221,00
2.0	LICENCIAMENTO	R\$	134,69
3.0	SEGURO	R\$	5,78
4.0	EXPEDIÇÃO CRV/CRLV	R\$	22,45
5.0	IPVA (2,5% ANO)	R\$	2.530,53
6.0	CUSTO MÊS	R\$	224,45
<b>7.4 MANUTENÇÃO</b>			
1.0	VALOR VEÍCULO	R\$	101.221,00
2.0	VIDA ÚTIL DO VEÍCULO (MÊS)		60
3.0	COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO (MÊS)		0,0142
4.0	REMUNERAÇÃO MENSAL VEÍCULO	R\$	1.437,34
5.0	CUSTO MÊS	R\$	1.437,34
<b>7.5 COMBUSTÍVEL</b>			
1.0	PREÇO ÓLEO DIESEL (SANTA QUITÉRIA)	R\$	4,30
2.0	KM MÊS		2320,00
3.0	CONSUMO ÓLEO DIESEL		8,00
4.0	CUSTO MÊS	R\$	1.247,00
<b>7.6 LUBRIFICANTES</b>			
1.0	QUANTIDADE DE ÓLEO MOTOR (L)		20,00
2.0	KM DE LUBRIFICANTE (KM)		5000,00
3.0	CONSUMO ÓLEO MOTOR (L/KM)		0,0040
4.0	VALOR ÓLEO MOTOR	R\$	2,70
5.0	VALOR POR KM	R\$	0,0108
6.0	KM MÊS		2320,00



*[Handwritten signature]*

Joseguas Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 117820  
RNP: 060149471.7



Prefeitura Municipal de  
**Santa Quiteria**

Secretaria de  
**Obras e Urbanismo**

7.0	VALOR MÉS LUBRIFICANTE	R\$	25,06
8.0	FILTROS SOBRE CUSTO DO LUBRIFICANTE (%)	15%	
9.0	VALOR MÉS FILTRO	R\$	3,76
10.0	VALOR MÉS TOTAL	R\$	28,81
<b>7.7 PNEUS</b>			
1.0	Nº DE PNEUS	4,00	
2.0	VIDA ÚTIL (KM)	20000,00	
3.0	VALOR PNEU	R\$	425,00
4.0	VALOR JOGO DE PNEUS	R\$	1.700,00
5.0	KM MÉS	2320,00	
6.0	VALOR MÉS	R\$	197,20
<b>VALOR MÉS VEÍCULO COLETOR</b>		<b>R\$</b>	<b>5.493,26</b>

<b>8.0 CUSTOS DESTINAÇÃO RESÍDUO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE</b>		
1.0	QUANTIDADE DE KG	1311,33
2.0	VALOR TRATAMENTO E DESTINAÇÃO	R\$ 8,00
<b>TOTAL MÉS</b>		<b>R\$ 10.490,64</b>

Joselias Magalhães III - 50677  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 117820  
RNP 060144477





Prefeitura Municipal de  
**Santa Quitéria**

Secretaria de  
Obras e Urbanismo


9.0 - PREÇO UNITÁRIO TOTAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL MÊS
1	SALÁRIOS, ENCARGOS E BENEFÍCIOS	R\$ 6.439,27
2	EPI'S E UNIFORMES	R\$ 269,42
3	FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS	R\$ 135,27
4	VEÍCULO COLETOR	R\$ 5.493,26
5	TRATAMENTO E DESTINAÇÃO RSS	R\$ 10.490,64
	<b>TOTAL SIMPLES</b>	<b>R\$ 22.827,86</b>
	<b>TOTAL BDI - 25%</b>	<b>R\$ 5.706,97</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 28.534,83</b>
	<b>RESÍDUO MENSAL (M³)</b>	<b>1.311,33</b>
	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>R\$ 21,76</b>

Josenias Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 11782D  
RNP-060149471-7



PLANILHA GLOBAL

ORÇAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.0	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	KG	1311,33	R\$ 21,76	R\$ 28.534,83
TOTAL MENSAL					R\$ 28.534,83
Vinte e oito mil e quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos					
TOTAL (12 MESES)					R\$ 342.417,96
Trezentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e dezessete reais e noventa e seis centavos					

  
 José Elias Magalhães de Sousa  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-CE 11782D  
 RNP: 060149471.7




## ENCARGOS SOCIAIS



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	0,00%
B2	FERIADOS	0,00%
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE	0,69%
B4	13 SALÁRIO	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	7,08%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
<b>B</b>	<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>15,84%</b>
<b>GRUPO C</b>		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,31%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,39%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,70%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,36%
<b>C</b>	<b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE</b>	<b>11,86%</b>
<b>GRUPO D</b>		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	6,20%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,38%
<b>D</b>	<b>TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE OUTRO</b>	<b>6,58%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>72,08%</b>

Para as atividades de Coleta de Resíduos (CNAE grupo 381), não existe a previsão legal para Desoneração da folha de pagamento através da adoção da CPRB

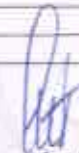
  
 Joselias Magalhães de Sousa  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-CE 117820  
 RNP 060149471 7



### COMPOSIÇÃO DE BDI



BDI			
ITEM	SIGLAS	DISCRIMINAÇÃO	TAXAS DO BDI ADOTADO
1.0	AC	TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,00%
		TAXA DE RATEIO = $DMCA \times FMO \times N \times 100$	
		$FMCA \times CDTO$	
		DMAC - DESPESA MENSAL DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
		FMO - FATURAMENTO MENSAL DA OBRA	
		PI - PRAZO EM MESES	
		FMAC - FATURAMENTO MENSAL DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
2.0	DF	TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	1,20%
3.0	R	TAXA DE RISCO, SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	2,47%
4.0	I	TAXA DE TRIBUTOS (SOMA DOS ITENS COFINS, ISS E PIS)	8,65%
		PIS - PROGRAMA DE INTERGAÇÃO SOCIAL	0,65%
		COFINS - FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	3,00%
		ISS	5,00%
5.0	L	TAXA DE LUCRO	5,33%
TAXA DO BDI			25,00%
Fórmula para o cálculo do B.D.I. ( benefícios e despesas indiretas )			
$BDI = BDI (\%) = \frac{((1+(AC + S + R + G)) \times (1+DF) \times (1+L)) - 1 \times 100}{(1-I)}$			
LEGENDA:			
AC = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
S = SEGUROS			
R = RISCO			
G = GARANTIA			
L = LUCRO			
I = IMPOSTOS			

  
Oséniar Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 11782D  
-60 741124471 7

## CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	%	30	%	60	%	90	%	120
1.0	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$ 342.417,96	8,33%	R\$ 28.534,83	8,33%	R\$ 28.534,83	8,33%	R\$ 28.534,83	8,33%	R\$ 28.534,83
	TOTAL GERAL	R\$ 342.417,96	8,33%	R\$ 28.534,83	8,33%	R\$ 28.534,83	8,33%	R\$ 28.534,83	8,33%	R\$ 28.534,83

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	%	150	%	180	%	210	%	240
1.0	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$ 342.417,96	8,33%	R\$ 28.534,83	8,33%	R\$ 28.534,83	8,33%	R\$ 28.534,83	8,33%	R\$ 28.534,83
	TOTAL GERAL	R\$ 342.417,96	8,33%	R\$ 28.534,83	8,33%	R\$ 28.534,83	8,33%	R\$ 28.534,83	8,33%	R\$ 28.534,83

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	%	270	%	300	%	330	%	360
1.0	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	R\$ 342.417,96	8,33%	R\$ 28.534,83	8,33%	R\$ 28.534,83	8,33%	R\$ 28.534,83	8,33%	R\$ 28.534,83
	TOTAL GERAL	R\$ 342.417,96	8,33%	R\$ 28.534,83	8,33%	R\$ 28.534,83	8,33%	R\$ 28.534,83	8,33%	R\$ 28.534,83



Josélias Magalhães de Sousa  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-CE 11782D  
 RNP: 0601494717






## LEGISLAÇÃO PERTINENTE

### LEGISLAÇÃO FEDERAL:

- PLANO NACIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS PNRS - LEI FEDERAL Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010;
- DECRETO REGULAMENTAR Nº 7404 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010
- LEI FEDERAL Nº. 11.445/2007 - ESTABELECE DIRETRIZES NACIONAIS PARA O SANEAMENTO BÁSICO;
- LEI FEDERAL Nº 9974/2000 - ESTABEÇECE DIRETRIZES PARA O MANEJO DOS RESIDUOS AGROTOXICOS;
- LEI FEDERAL Nº. 9605/2008 - LEI DE CRIMES AMBIENTAIS

### LEGISLAÇÃO ESTADUAL:

- LEI ESTADUAL Nº. 10103 DE 24 DE JANEIRO DE 2001, DISPOE SOBRE A POLITICA ESTADUAL DE RESIDUOS SOLIDOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS;
- DECRETO REGULAMENTAR Nº.26604/2002
- OBSERVAÇÃO: NOS SITES INTERNET DO MMA - MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE , SEMACE – SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E CONAMA –CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE PODEMOS CONFERIR MAIS NORMAS .RESSALTANDO QUE A EVOLUÇÃO FISICA , BIOTICA - FAUNA , FLORA E ANTROPICA GERADA PELAS ATIVIDADES DO HOMEM AO MEIO AMBIENTE E URBANO FAZ COM QUE AS NORMAS SEJAM ALTERADAS, OU O SURGIMENTO DE NOVAS NORMAS , DE FORMA QUE SE TENHA UMA CULTURA POR UM MEIO SUSTENTAVEL.

  
Joseias Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 117820  
RNP 060149471-9





## **Lei Nº 13.103, de 24 de Janeiro de 2001.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Titulo I

DA POLÍTICA ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO

Art. 1º Esta Lei institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e define diretrizes e normas de prevenção e controle da poluição, para a proteção e recuperação da qualidade do meio ambiente e a proteção da saúde pública, assegurando o uso adequado dos recursos ambientais no Estado do Ceará.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - Resíduos Sólidos - qualquer forma de matéria ou substância, no estado sólido e semi-sólido, que resulte de atividade industrial, domiciliar, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços, de varrição e de outras atividades humanas, capazes de causar poluição ou contaminação ambiental;

II - Prevenção da Poluição ou Redução na Fonte - o uso de processos, práticas, materiais ou energia com o objetivo de diminuir o volume de poluentes ou de resíduos na geração de produtos e serviços;  
III - Minimização dos Resíduos Gerados - redução, ao menor volume, da quantidade e preciosidade possíveis, dos materiais e substâncias, antes de descartá-los no meio ambiente;

IV - Resíduos Perigosos - aqueles que, em função de suas propriedades físicas, químicas ou infectantes, possam apresentar riscos à saúde pública ou à qualidade do meio ambiente; e

V - Padrão de Produção e Consumo Sustentáveis - o fornecimento e o consumo de produtos e serviços que otimizem o uso de recursos naturais, eliminando ou reduzindo o uso de substâncias nocivas, a emissão de poluentes e o volume de resíduos durante o ciclo de vida do serviço ou do produto, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida e resguardar as gerações presente e futuras.


Art. 3º Nos termos desta Lei, os resíduos sólidos obedecerão à seguinte classificação:

I - quanto à origem:

a) Resíduos Urbanos - os provenientes de residências, estabelecimentos

comerciais e prestadores de serviços, da varrição, de podas e da limpeza de vias, logradouros públicos, de sistemas de drenagem urbana e tratamento de esgotos, os entulhos da construção civil e

♥ Rua Djalma Catunda Name, 675,  
Piraicabana, 62280-000, Santa Quitéria - CE  
CNPJ: 07.725.138/0001-05

  
Josemar Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 11782D  
CPF: 060149471-7

www.santaquiteria.ce.gov.br  
obras@santaquiteria.ce.gov.br



similares;

b) *Resíduos Industriais - provenientes de atividades de pesquisa e transformação de matérias-primas e substâncias orgânicas e inorgânicas em novos produtos, por processos específicos, bem como os provenientes*

*das atividades de mineração, de montagem e aqueles gerados em áreas de utilidades e manutenção dos estabelecimentos industriais;*

c) *Resíduos de Serviços de Saúde - os provenientes de atividades de natureza médico assistencial, de centros de pesquisa e de desenvolvimento e experimentação na área de saúde, bem como os remédios vencidos e/ou deteriorados requerendo condições especiais quanto ao acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final, por apresentarem preciosidade real ou potencial à saúde humana, animal e ao meio ambiente;*

d) *Resíduos Especiais - os provenientes do meio urbano e rural que pelo seu volume, ou por suas propriedades intrínsecas exigem suportes especiais para acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final, de forma a evitar danos ao meio ambiente;*

e) *Resíduos de Atividades Rurais - provenientes da atividade agrosilvipastoril, inclusive os resíduos dos insulso utilizados nestas atividades;*

f) *Resíduos de Serviços de Transporte - decorrentes da atividade de transporte e os provenientes de portos, aeroportos, terminais rodoviários, ferroviários, portuários e postos de fronteira;*

g) *Rejeitos Radioativos - materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados de acordo com a norma da Comissão Nacional de Energia Nuclear-CNEN, e que sejam de reutilização imprópria ou não prevista, observado o disposto na Lei nº 11.423, de 08.01.88.*

**II - Quanto à natureza:**

a) *Resíduos classe I - perigosos: são aqueles que, em função de suas características intrínsecas de infalibilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade ou patogenicidade, apresentam riscos à saúde ou ao meio ambiente;*

b) *Resíduos classe II - não inertes: são aqueles que podem apresentar características de combustibilidade, biodegradabilidade ou solubilidade, com possibilidade de acarretar riscos à saúde ou ao meio ambiente, não se enquadrando nas classificações de resíduos classe I - perigosos ou classe III - inertes;*

c) *Resíduos classe III - inertes: são aqueles que, por suas características intrínsecas, não oferecem riscos à saúde e que apresentam constituintes solúveis em água e em concentrações superiores aos padrões de potabilidade.*

§1º *A determinação da classe dos resíduos, segundo a sua natureza, deverá ser feita conforme norma estabelecida pelo organismo normalizador federal competente.*

§2º *Quando um resíduo não puder ser classificado nos termos da norma específica, o órgão ambiental estadual poderá estabelecer classificação provisória.*

## CAPÍTULO II


### DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 4º *São princípios da Política Estadual de Resíduos Sólidos:*

I - *a promoção de padrões sustentáveis de produção e consumo;*

♥ *nua Ojeima Catunua name, o fo,*  
Piracicaba, 62280-000, Santa Quitéria - CE

CNPJ: 07.725.138/0001-05

  
Josenias Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 117820  
CPF: 060149471-2



- II - a participa o social no gerenciamento dos res duos s lidos;*
- III - a regularidade, continuidade e universalidade dos sistemas de coleta, transporte, tratamento e disposi o final dos res duos s lidos;*
- IV - a minimiza o dos res duos, por meio do incentivo  s pr ticas ambientalmente adequadas de reutiliza o, reciclagem e recupera o;*
- V - a responsabiliza o por danos causados pelos agentes econ micos e sociais;*
- VI - a ado o do princ pio do gerador poluidor - pagador;*
- VII - o direito do consumidor   informa o sobre o potencial de degrada o ambiental dos produtos e servi os;*
- VIII - o acesso da sociedade   educa o ambiental; e*
- IX - desenvolvimento de programas de capacita o t cnica e educativa sobre a gest o ambientalmente adequada de res duos s lidos.*

*Art.5º S o objetivos da Pol tica Estadual de Res duos S lidos:*

- I - proteger a sa de p blica;*
- II - preservar a qualidade do meio ambiente;*
- III - assegurar a utiliza o adequada dos recursos naturais;*
- IV - fomentar o consumo, pelos  rg os e entidades p blicas, de produtos constitu dos total ou parcialmente de material reciclado;*
- V - exigir a implanta o de sistemas de tratamento e disposi o final de res duos s lidos, cujos impactos ambientais negativos sejam de baixa magnitude, assegurando a utiliza o adequada e racional dos recursos naturais e preservando-os para a presente e as futuras gera es;*
- VI - promover a recupera o das  reas degradadas ou contaminadas em raz o de acidentes ambientais ou da disposi o inadequada dos res duos s lidos; e*
- VII - incentivar e promover a es que visem racionalizar o uso de embalagens, principalmente, em produtos de consumo direto.*

### **CAP TULO III**

#### **DAS DIRETRIZES**

*Art.6º Para atendimento dos princ pios e objetivos estabelecidos, definem-se as seguintes diretrizes:*

- I - incentivo   n o gera o, minimiza o, reutiliza o e reciclagem de res duos atrav s de:*
  - a) altera o de padr es de produ o e de consumo;*
  - b) desenvolvimento de tecnologias limpas;*
  - c) aperfei amento da legisla o pertinente.*
- II - incentivo ao desenvolvimento de programas de gerenciamento integrado de res duos s lidos;*



III - definição de procedimentos relativos ao acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos;

IV - incentivo às parcerias do governo estadual com organizações que permitam otimizar a gestão dos resíduos sólidos;

V - estabelecimento de critérios para o gerenciamento de resíduos perigosos;

VI - desenvolvimento de programas de capacitação técnica na área de gerenciamento de resíduos sólidos;

VII - promoção de campanhas educativas e informativas junto à sociedade sobre a gestão ambientalmente adequada de resíduos sólidos e sobre os efeitos na saúde e no meio ambiente dos processos de produção e de eliminação de resíduos;

VIII - incentivo à criação de novos mercados e a ampliação dos já existentes para os produtos reciclados;

IX - preferência, nas compras governamentais, a produtos compatíveis com os princípios e fundamentos desta Lei e das normas vigentes;

X - articulação institucional entre os gestores visando a cooperação técnica e financeira, especialmente nas áreas de saneamento, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e saúde pública;

XI - garantia de acesso da população ao serviço de limpeza urbana;

XII - incentivo à pesquisa e ao desenvolvimento de técnicas de tratamento e disposição final de resíduos sólidos, compatíveis com os princípios e fundamentos desta Lei;

XIII - recuperação dos custos totais dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos;

XIV - ação reparadora mediante a identificação e recuperação de áreas degradadas pela disposição inadequada de resíduos;

XV - flexibilização da prestação de serviços de limpeza urbana, com adoção de modelos gerenciais e tarifários, que assegurem a sua sustentabilidade econômica e financeira;

XVI - a gradação das metas ambientais, com o estabelecimento de etapas a serem cumpridas;

XVII - a prevenção da poluição, mediante práticas que promovam a redução ou eliminação de resíduos na fonte geradora;

XVIII - apoio técnico às ações de redução, reutilização, reciclagem, recuperação, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos, com utilização adequada e racional dos recursos naturais para a presente e as futuras gerações;

XIX - incentivo à gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos, mediante a cooperação entre municípios com adoção de soluções conjuntas, em planos regionais;

XX - implementação e indução de novas formas de disseminação de informações sobre perfil e impacto ambiental de produtos e serviços, através de incentivo à autodeclaração na rotulagem, análise de ciclo de vida e certificação ambiental.

#### CAPÍTULO IV

Rua Ujaima Catarina Neme, 013,  
Piracicaba, 62280-000, Santa Quitéria - CE  
CNPJ: 07.725.138/0001-05

[www.santaquiteria.ce.gov.br](http://www.santaquiteria.ce.gov.br)  
[obras@santaquiteria.ce.gov.br](mailto:obras@santaquiteria.ce.gov.br)

Joselias Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 1178211  
OAB 26013427



## DOS INSTRUMENTOS

Art. 7º São instrumentos da Política Estadual de Resíduos Sólidos:

- I - o planejamento regional integrado do gerenciamento dos resíduos sólidos preferencialmente nas microrregiões definidas por lei estadual;
- II - os programas de incentivo à adoção de sistemas de gestão ambiental nos setores públicos e privados;
- III - a certificação ambiental de produtos e serviços, emitido pelo órgão ambiental competente;
- IV - as auditorias ambientais para os projetos implantados no Estado, que recebam recursos públicos estaduais e/ou financiamentos de instituições financeiras;
- V - o aporte de recursos orçamentários e outros, destinados às práticas de prevenção da poluição, à minimização dos resíduos gerados e à recuperação de áreas contaminadas por resíduos sólidos;
- VI - os incentivos fiscais, tributários e creditícios que estimulem as práticas de prevenção da poluição e de minimização dos resíduos gerados;
- VII - as medidas administrativas, fiscais e tributárias que inibam ou restrinjam a produção de bens e a prestação de serviços com maior impacto ambiental;
- VIII - a estruturação de uma rede de informações a respeito dos impactos ambientais gerados por resíduos de produtos e serviços que de alguma forma contribua para a perda da qualidade ambiental;
- IX - a educação ambiental;
- X - a aferição e avaliação dos impactos ambientais proporcionados por resíduos de produtos, serviços e processos produtivos, tendo seus resultados amplamente divulgados nos meios de comunicação;
- XI - o licenciamento, monitoramento e a fiscalização ambiental;
- XII - divulgação de programa, meta e relatório ambiental;
- XIII - o termo de compromisso ou ajustamento de conduta;
- XIV - as penalidades civis e criminais;
- XV - a disseminação de informações sobre as técnicas de tratamento e disposição final de resíduos sólidos;
- XVI - os indicadores ambientais;
- XVII - os acordos voluntários por setores da economia;
- XVIII - o gerenciamento integrado através da articulação entre Poder Público, produtores e demais segmentos da sociedade civil;
- XIX - a cooperação interinstitucional entre os órgãos da União, do Estado e dos Municípios; e
- XX - a responsabilização pós-consumo do fabricante e/ou importador pelos produtos e respectivas embalagens ofertados ao consumidor final.



## TÍTULO II

### DA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

*Art. 8º A gestão dos resíduos sólidos urbanos exercida pelos Municípios, será feita de forma preferencialmente integrada com os demais Municípios.*

*Parágrafo único. Os sistemas para tratamento e disposição final de resíduos sólidos somente poderão ser instalados mediante prévio licenciamento ambiental após estudo das condições ambientais locais.*

*Art. 9º Nas microrregiões, as soluções para a gestão dos resíduos sólidos urbanos deverão prever ação integrada dos Municípios, com participação dos organismos estaduais e da sociedade civil, tendo em vista a máxima eficiência e adequada proteção ambiental.*

*Art. 10. Constituem serviços públicos de caráter essencial a organização e o gerenciamento dos sistemas de segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos.*

*Art. 11. A gestão dos resíduos sólidos observará as seguintes etapas:*

*I - a prevenção da poluição ou a redução da geração de resíduos na fonte;*

*II - a minimização dos resíduos gerados;*

*III - o adequado acondicionamento, coleta e transporte seguro e racional dos resíduos;*

*IV - a recuperação ambientalmente segura de materiais, substâncias ou de energia dos resíduos ou produtos descartados;*

*V - o tratamento ambientalmente seguro dos resíduos;*

*VI - a disposição final ambientalmente segura dos resíduos remanescentes; e*

*VII - a recuperação das áreas degradadas pela disposição inadequada dos resíduos.*

*Art. 12. Ficam proibidas as seguintes formas de destinação e utilização de resíduos sólidos:*

*I - lançamento in natura a céu aberto;*

*II - queima a céu aberto;*

*III - lançamento em mananciais e em suas áreas de drenagem, cursos d'água, lagos, praias, mar, manguezais, áreas de várzea, terrenos baldios, cavidades subterrâneas, poços e cacimbas, mesmo que abandonadas, e em áreas sujeitas à inundação com períodos de recorrência de cem anos;*

*IV - lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telefone, bueiros e semelhantes;*

*V - solo e o subsolo somente poderão ser utilizados para armazenamento, acumulação ou disposição final de resíduos sólidos de qualquer natureza, desde que sua disposição seja feita de forma tecnicamente adequada, definida em projetos específicos, obedecidas as condições e critérios estabelecidos por ocasião do licenciamento pelo órgão ambiental estadual;*

▼ Rua Ujama Catunga Name, 615,  
Piracicaba, 62280-000, Santa Quitéria - CE  
CNPJ: 07.725.138/0001-05

www.santaquiteria.ce.gov.br  
obras@santaquiteria.ce.gov.br

Joséias Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 11782D  
RNP 060149471-7



VI - armazenamento em edificação inadequada;

VII - utilização de resíduos perigosos como matéria-prima e fonte de energia, bem como a sua incorporação em materiais, substâncias ou produtos sem o prévio licenciamento ambiental;

VIII - utilização para alimentação humana; e

IX - utilização para alimentação animal em desacordo com a normatização dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes.

*Parágrafo único.* O armazenamento, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos dependerão de projetos específicos previamente licenciados pelo órgão ambiental competente.

Art. 13. Os governos municipais, consideradas as suas particularidades, deverão incentivar e promover ações que visem reduzir a poluição difusa por resíduos sólidos na zona rural.

Art. 14. O transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos deverão ocorrer em condições que garantam a proteção à saúde pública, à preservação ambiental e a segurança do trabalhador.

*Parágrafo único.* O transporte de resíduos perigosos deverá ocorrer através de equipamentos adequados, devidamente acondicionados e rotulados em conformidade com as normas nacionais e internacionais pertinentes.

## CAPÍTULO II

### DOS PLANOS

Art. 15. Os municípios deverão gerenciar os resíduos urbanos em conformidade com os Planos de Gerenciamento de Resíduos Urbanos por eles previamente elaborados e licenciados pelo órgão ambiental estadual.

Art. 16. O setor industrial deverá elaborar Plano de Gerenciamento dos Resíduos Industriais e de Prevenção da Poluição, priorizando soluções integradas, na forma estabelecida em regulamento e devidamente licenciada pelo órgão ambiental estadual.

## CAPÍTULO III

### DOS RESÍDUOS URBANOS

Art. 17. Os sistemas de coleta, transporte e disposição de resíduos sólidos deverão ser estendidos a todos os municípios e atender aos princípios de regularidade, permanência, modicidade e sistematicidade, em condições sanitárias e de segurança.

*Parágrafo único.* A coleta dos resíduos urbanos se dará de forma preferencialmente seletiva, devendo o gerador separar previamente os resíduos úmidos ou compostáveis, dos recicláveis ou secos.

Art. 18. Os usuários dos sistemas de limpeza urbana ficam obrigados a acondicionar os resíduos para coleta de forma adequada e em local acessível ao sistema público de coleta regular, cabendo-lhes observar as normas municipais que estabeleçam a seleção dos resíduos no próprio local de origem e indiquem as formas de acondicionamento para coleta.

Art. 19. A implantação e a operação dos sistemas de coleta, transbordo, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final poderão ser feitas pelos municípios de forma direta ou indireta.

Art. 20. Os serviços de limpeza urbana, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos poderão ser remunerados, podendo ser instituídas taxas e tarifas diferenciadas de serviços especiais, referentes aos resíduos que:



I - contenham substâncias ou componentes potencialmente perigosos à saúde pública e ao meio ambiente; e

II - por sua quantidade ou suas características, tornem onerosa a operação do serviço público de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos urbanos.

Art. 21. As soluções específicas e tecnológicas para tratamento e disposição final de resíduos são fixadas pelo Poder Público, observadas as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, estando sujeitas ao prévio licenciamento ambiental.

Parágrafo único. A implantação e operação de sistemas para tratamento e disposição final de resíduos sólidos poderão ser realizadas sob o regime de concessão ou permissão, sujeitas ao disposto nesta Lei e legislação correlata.

Art. 22. Incumbe ao Poder Público Municipal e ao Estadual, quando couber:

I - a indicação das áreas adequadas para a instalação e tratamento ou para disposição final de resíduos, compatibilizadas com o zoneamento ambiental e com o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de que tratam, respectivamente, a Lei nº 6.938/81 e o art. 182 da Constituição Federal;

II - a implantação, operação de sistemas de tratamento e de disposição final de resíduos urbanos.

#### CAPÍTULO IV

#### DOS RESÍDUOS INDUSTRIAIS

Art. 23. A gestão dos resíduos industriais deverá ser efetuada em conformidade com as etapas estabelecidas no art. 11 desta Lei. Art. 24. As empresas geradoras e receptoras de resíduos deverão contratar seguro ambiental visando garantir a recuperação das áreas degradadas em função de suas atividades, por acidentes, ou pela disposição inadequada de resíduos.

Art. 25. São de responsabilidade do gerador os resíduos sólidos industriais, especialmente os perigosos, desde a geração até a destinação final, que serão feitas de forma a atender os requisitos de proteção ambiental e de saúde pública, devendo as empresas geradoras apresentarem a caracterização dos resíduos como condição para o prévio licenciamento ambiental, previsto nesta Lei.

Art. 26. O emprego de resíduos industriais perigosos, mesmo que tratados, reciclados ou recuperados para utilização como adubo, matéria-prima ou fonte de energia, bem como suas incorporações em materiais, substâncias ou produtos, dependerá de prévio licenciamento ambiental especial, previsto nesta Lei.

§1º O fabricante deverá comprovar que o produto resultante da utilização dos resíduos referidos no caput deste artigo não implicará em risco adicional à saúde pública e ao meio ambiente.

§2º Os produtos fabricados através de processos que utilizem resíduos industriais deverão apresentar qualidade final similar aos produtos gerados em processos que não incluam o reaproveitamento industrial de resíduos.

Art. 27. As instalações industriais para o processamento de resíduos são consideradas unidades receptoras de resíduos, estando sujeitas às exigências desta Lei.

Art. 28. As unidades receptoras de resíduos industriais deverão realizar, no recebimento dos resíduos, controle das quantidades e características dos mesmos, de acordo com a sistemática aprovada pelo órgão ambiental estadual.

#### CAPÍTULO V

▼ Rua Djaima Catunda Nave, 013,  
Piracicaba, 62280-000, Santa Quitéria - CE  
CNPJ: 07.725.138/0001-05

Joselias Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 117320 WWW.SANTAQUITERIA.CE.GOV.BR  
RNP 06014947  
obras@santaquiteria.ce.gov.br







## DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Art.29. Caberá aos geradores de resíduos da construção civil a elaboração e a implementação de plano de gerenciamento de resíduos da construção civil, de acordo com a seção VI do Capítulo VI desta Lei.

Art.30. O transporte, tratamento e destinação final dos resíduos da construção civil serão de responsabilidade do gerador e deverão ser obrigatoriamente destinados às Centrais de Tratamento de Resíduos, devidamente autorizadas e licenciadas pelos órgãos ambientais competentes.

Art.31. O gerenciamento dos resíduos da construção civil, desde a geração até a disposição final, será feito de forma a atender os requisitos de proteção, preservação e economia dos recursos naturais, segurança do trabalhador e da saúde pública.

## CAPÍTULO VI

### DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Art.32. O transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde serão de responsabilidade do gerador e deverão ser obrigatoriamente segregados na fonte, com tratamento e disposição final em sistemas autorizados e licenciados pelos órgãos de saúde e ambientais competentes.

Art.33. O gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, desde a geração até a disposição final, será feito de forma a atender os requisitos de proteção ambiental e de saúde pública.

## CAPÍTULO VII

### DOS RESÍDUOS ESPECIAIS

Art.34. Para efeitos desta Lei, consideram-se resíduos especiais:

I - os resíduos de agrotóxicos e suas embalagens;

II - as pilhas, baterias e semelhantes, lâmpadas fluorescentes, de vapor de mercúrio, vapor de sódio e luz mista;

III - as embalagens não retornáveis;

IV - os pneus;

V - os óleos lubrificantes e semelhantes;

VI - os resíduos provenientes de portos, aeroportos, terminais rodoviários e ferroviários, postos de fronteiras e estruturas similares;

VII - os resíduos de saneamento básico gerados nas Estações de Tratamento de Água e de Esgotos Domiciliares; e

VIII - outros a serem definidos pelo órgão ambiental competente.

Art.35. Os fabricantes e importadores de produtos que após seu uso deem origem a resíduos classificados como especiais ficam obrigados a estabelecer mecanismos operacionais, obedecer as normas regulamentares pertinentes, assim como os cronogramas de implantação para:

I - criação de Centros de Recepção para a coleta do resíduo a ser descartado, devidamente sinalizado e divulgado;





II - estabelecer formas de recepção, acondicionamento, transporte, armazenamento, reciclagem, tratamento e disposição final destes produtos, visando garantir a proteção da saúde pública e a qualidade ambiental;

III - promover no âmbito de suas atividades e em parceria com os municípios, estudos e pesquisas destinados a desenvolver processos de prevenção da poluição, minimização dos resíduos, efluentes e emissões gerados na produção desses produtos, bem como de seu processamento, sua reciclagem e sua disposição final; e

IV - promover campanhas educativas de conscientização pública sobre as práticas de prevenção da poluição e os impactos ambientais negativos causados pela disposição inadequada de resíduos, bem como os benefícios da reciclagem e da disposição final adequada destes resíduos.

Art. 36. Os fabricantes - registrantes ou importadores dos produtos e bens que dão origem aos resíduos classificados como especiais deverão dispor os resíduos coletados pelos Centros de Recepção em locais destinados para esse fim, licenciados pelo órgão ambiental competente, ficando os respectivos custos a cargo do gerador.

Art. 37. O órgão ambiental competente deverá estabelecer, juntamente com os setores produtivos envolvidos, gradação e metas visando à produção de bens menos perigosos e agressivos ao meio ambiente.

### TÍTULO III

#### DOS INSTRUMENTOS ECONÔMICOS

Art. 38. Poderão ser concedidos incentivos fiscais e financeiros às instituições públicas e privadas sob a forma de critérios especiais, deduções, isenções total ou parcial de impostos, tarifas diferenciadas, prêmios, empréstimos e demais modalidades especificamente estabelecidas, visando à implantação dos princípios, objetivos e diretrizes definidos nesta Lei.

Art. 39. Os Municípios deverão apresentar Planos de Gerenciamento de Resíduos Urbanos, devidamente aprovados pelo órgão ambiental competente, quando da solicitação de financiamento a instituições oficiais, que somente poderão liberar os financiamentos após a apresentação dessa documentação e da licença ambiental expedida pelo órgão estadual.

Art. 40. O órgão ambiental elaborará anualmente o Inventário Estadual de Resíduos Sólidos e a situação de conformidade das instalações públicas e privadas receptoras de resíduos.

Art. 41. Compete ao Estado, em articulação com as demais entidades públicas e privadas e órgãos federal, estadual e municipal, promover campanhas educativas institucionais sobre resíduos sólidos.

### TÍTULO IV

#### DO CONTROLE, DAS RESPONSABILIDADES E DAS INFRAÇÕES

#### E PENALIDADES

#### CAPÍTULO I

#### DO CONTROLE

Art. 42. Para efeito de licenciamento pelos órgãos ambientais, as fontes geradoras de atividades potencialmente poluidoras deverão contemplar em seus projetos os princípios básicos estabelecidos na Política Estadual de Resíduos Sólidos previstos nesta Lei.

Art. 43. Caberá aos órgãos ambiental e de saúde pública licenciar, monitorar e fiscalizar todo e qualquer sistema público ou privado de coleta, armazenamento, transbordo, transporte, tratamento e

Rua Uaima Catarina Nogueira, 013,  
Piracicaba, 62280-000, Santa Quitéria - CE

CNPJ: 07.725.138/0001-05

www.santaquiteria.ce.gov.br  
obras@santaquiteria.ce.gov.br

Joselias Magalhães de Sousa  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 117820  
RNP 060149471





disposição final dos resíduos sólidos, nos aspectos concernentes aos impactos ambientais resultantes.

## CAPÍTULO II

### DAS RESPONSABILIDADES

Art. 44. No caso de ocorrências envolvendo resíduos que coloquem em risco o meio ambiente e a saúde pública, a responsabilidade pela execução das medidas corretivas será:

- I - do gerador, nos acidentes ocorridos em suas instalações;
- II - do gerador e do transportador, nos acidentes ocorridos durante o transporte de resíduos sólidos;
- III - do gerenciador de unidades receptoras, nos acidentes ocorridos em suas instalações.

§1º Os derramamentos, os vazamentos ou os despejos acidentais de resíduos deverão ser comunicados por qualquer dos responsáveis, imediatamente após o ocorrido, à defesa civil e aos órgãos ambiental e de saúde pública competentes.

§2º O gerador do resíduo derramado, vazado ou despejado acidentalmente

deverá fornecer, quando solicitado pelo órgão ambiental competente, todas as informações relativas a quantidade e composição do referido material, periculosidade e procedimentos de desintoxicação e de descontaminação.

§3º Para os efeitos deste artigo equipara-se ao gerador o órgão municipal ou a entidade responsável pela coleta, pelo tratamento e pela disposição final dos resíduos urbanos.

Art. 45. O gerador de resíduos de qualquer origem ou natureza e seus sucessores respondem civilmente pelos danos ambientais, efetivos ou potenciais, decorrentes do gerenciamento inadequado desses resíduos.

Art. 46. A responsabilidade do receptor de resíduos persiste durante o prazo estipulado pela autoridade competente, após a desativação do local como unidade receptora.

Art. 47. O gerador de resíduos sólidos de qualquer origem ou natureza responderá civil e criminalmente pelos danos ambientais, efetivos ou potenciais, decorrentes de sua atividade, cabendo-lhe proceder, às suas expensas, as atividades de prevenção, recuperação ou remediação, em conformidade com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, dentro dos prazos assinalados ou em caso de inadimplência, ressarcir, integralmente, todas as despesas realizadas pela administração pública para a devida correção ou reparação do dano ambiental.

Art. 48. Os fabricantes ou importadores de produtos que, por suas características de composição, volume, quantidade ou periculosidade, resultem resíduos sólidos urbanos de grande impacto ambiental são responsáveis, mesmo após o consumo desses itens, pelo atendimento de

exigências estabelecidas pelo órgão ambiental, tendo em vista a eliminação, o recolhimento e o tratamento ou a disposição final desses resíduos, bem como a mitigação dos efeitos nocivos que causam ao meio ambiente.

Parágrafo único. Na hipótese de inobservância das obrigações fixadas com base nesse artigo, caberá ao fabricante ou importador, nos termos do §3º do art. 225 da Constituição Federal, o dever de reparar os danos causados.

## CAPÍTULO III

rua Djalma Catunga Neme, 010,  
Piracicaba, 62280-000, Santa Quitéria - CE  
CNPJ: 07.725.138/0001-05

Joselias Magalhães de Sousa

ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-CE 11782(WWW.santaquiteria.ce.gov.br  
RNP: 0671844 obras@santaquiteria.ce.gov.br







**ANEXO II**  
**MODELO SUGESTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA QUITÉRIA/CE.**  
Att. Comissão de Licitação

Processo: **CONCORRÊNCIA Nº PCS-01.280421-SOU**

Prezado(a) Presidente da Comissão,

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do **CONCORRÊNCIA Nº PCS-01.280421-SOU**, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

**1. Identificação da Licitante:**

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

**2. Identificação do Representante Legal:**

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

**3. Objeto:**

- Constitui o objeto da presente Proposta: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A DESTINAÇÃO FINAL, BEM COMO EXECUÇÃO DE PODA, CAPINAÇÃO, VARRIÇÃO E PINTURA DE MEIOS-FIOS, ALÉM DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE.**

**4. Formação do Preço:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE	Mês	12		



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Comissão Permanente de Licitação - CPL



	RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A DESTINAÇÃO FINAL, BEM COMO EXECUÇÃO DE PODA, CAPINAÇÃO, VARRIÇÃO E PINTURA DE MEIOS-FIOS, NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE.				
2	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE.	Mês	12		
<b>PREÇO GLOBAL PROPOSTO:</b>					
<b>PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:</b>					

**5. Validade da Proposta:**

- A presente Proposta de Preços é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

**6. Condições Gerais da Proposta:**

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Comissão Permanente de Licitação - CPL



**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA QUITÉRIA/CE.**  
Att. Comissão de Licitação

Processo: **CONCORRÊNCIA Nº PCS-01.280421-SOU**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

Prezado(a) Presidente da Comissão,

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da **CONCORRÊNCIA Nº PCS-01.280421-SOU** e o disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  ).

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO**  
**(Lei Complementar nº 123/06 ~ 147/14)**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA QUITÉRIA/CE.**  
Att. Comissão de Licitação

Processo: **CONCORRÊNCIA Nº PCS-01.280421-SOU**

**DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO**

Prezado(a) Presidente da Comissão,

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da **CONCORRÊNCIA Nº PCS-01.280421-SOU**, que está qualificada, na forma do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para o tratamento jurídico diferenciado, como:

Marcar com "X" o tipo de enquadramento

- MICROEMPRESA (ME);  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);  
 SOCIEDADE COOPERATIVA - Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07,

DECLARA ainda, que nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)  
(Cargo ou Função)





**ANEXO V  
 MODELO DE DECLARAÇÃO  
 DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA QUITÉRIA/CE.**  
 Att. Comissão de Licitação

Processo: **CONCORRÊNCIA Nº PCS-01.280421-SOU**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA**

Prezado(a) Presidente da Comissão,

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins da **CONCORRÊNCIA Nº PCS-01.280421-SOU**, que disponibilizará os profissionais abaixo indicados, para compor nossa Equipe Técnica, que participará e se responsabilizará pela execução dos serviços, conforme os termos da Lei e do Edital em referência.

<b>EQUIPE TÉCNICA:</b>				
<b>Nº</b>	<b>Nome do Profissional</b>	<b>Função Técnica</b>	<b>Número do Registro no CREA</b>	<b>Profissional Detentor do Atestado (X)</b>
1				
2				
...				

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

(assinatura do representante legal)  
 (Nome do Signatário)  
 (Cargo ou Função)



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO E ATERRO**

**DECLARAÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO E ATERRO**

À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE.  
 Att. Comissão de Licitação

Processo: **CONCORRÊNCIA Nº PCS-01.280421-SOU**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na CONCORRÊNCIA Nº. PCS-01.280421-SOU, no Município de Santa Quitéria que:

a) Nossa Unidade de Tratamento de resíduos atende integralmente a resolução CONAMA nº 316, de 29 de outubro de 2002, publicada no DOU no 224, de 20 de novembro de 2002, Seção 1, páginas 92-95, como toda legislação vigente, onde dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos. Ainda, atende/atendeu plenamente toda a Legislação Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras do Estado da (o) \_\_\_\_\_, a unidade está localizada na \_\_\_\_\_. Autorizada a operar através da Licença \_\_\_\_\_.

b) Disponibilizaremos nossa Unidade de Tratamento de Resíduos e Destinação Final para a empresa \_\_\_\_\_, sociedade empresária inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ situada \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei,

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(assinatura do representante legal)  
 (Nome do Signatário)  
 (Cargo ou Função)



**ANEXO VII  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE **SANTA QUITÉRIA/CE.**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Santa Quitéria/CE, com sede Rua Professora Ernestina Catunda, Nº50, Bairro Piracicaba, CEP:62.280-000, Santa Quitéria-CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.725.138/0001-05, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF n.º XXXXXXXXXX, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF n.º XXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

- 1.1. O presente Contrato tem como fundamento:
- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
  - 1.1.2. A Lei Federal nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor;
  - 1.1.3. A CONCORRÊNCIA Nº PCS-01.280421-SOU;
  - 1.1.4. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do CONCORRÊNCIA;
  - 1.1.5. Os Preceitos do Direito Público;
  - 1.1.6. As Disposições do Direito Privado;
  - 1.1.7. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Licitação que o originou, e ainda à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO A DESTINAÇÃO FINAL, BEM COMO EXECUÇÃO DE PODA, CAPINAÇÃO, VARRIÇÃO E PINTURA DE MEIOS-FIOS, ALÉM DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. A vigência do Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham natureza continuada;



- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Sejam mantidas as condições iniciais do contrato ou as últimas ajustadas por alteração, inclusive quanto ao preço.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O valor global da contratação importa na quantia de R\$ ..... (.....).

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR. UNIT	VR. TOTAL

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

##### 0301 - Secretaria de Obras e Urbanismo

15.452.0047.2.092 - Coleta Sistemática do Lixo e Limpeza Pública  
 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de terc. Pessoa jurídica

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.

6.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.4.1. o prazo de validade;
- 6.4.2. a data da emissão;
- 6.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 6.4.5. o valor a pagar; e
- 6.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.6. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no



pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções aplicáveis, caso se constate que a Contratada:

**6.6.1.** não produziu os resultados acordados;

**6.6.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**6.6.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**6.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.9.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

**6.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

$EM$  = Encargos moratórios;

$N$  = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP$  = Valor da parcela a ser paga.

$I$  = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100)}{I = 365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

**7.1.** Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas, podendo, a critério da Autoridade Superior, ser feito por simples apostila, em conformidade com o § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

**7.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.3.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**7.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.5.** O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**8.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da



contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

#### **9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**9.1.** Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

**10.2.** No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, inclusive o relatório de atividades para atesto pelo setor competente;

**10.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**10.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital, nos seus anexos e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representante da Contratante, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

##### **12.1. São Obrigações da CONTRATANTE:**

**12.1.1.** Fiscalizar a realização do serviço contratado;

**12.1.2.** Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

**12.1.3.** Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

**12.1.4.** Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

**12.1.5.** Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

**12.1.6.** Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

**12.1.7.** Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

**12.1.8.** Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

**12.1.9.** Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

##### **12.2. São Obrigações da CONTRATADA**

**12.2.1.** Facilitar a ação da fiscalização na Inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

**12.2.2.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às



suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

**12.2.3.** Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive a alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais ônus fiscais relacionados ao serviço proposto;

**12.2.4.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** Não será admitida a subcontratação.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

**14.1.** É vedado à CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

**16.1.1.** Não assinar o contrato;

**16.1.2.** Não entregar a documentação exigida no edital;

**16.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**16.1.4.** Causar o atraso na execução do objeto;

**16.1.5.** Não mantiver a proposta;

**16.1.6.** Falhar na execução do contrato;

**16.1.7.** Fraudar a execução do contrato;

**16.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

**16.1.9.** Declarar informações falsas; e

**16.1.10.** Cometer fraude fiscal.

**16.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07, ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

**16.3.** A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**16.3.1.** Advertência por falta(s) leve(s), assim entendida(s) como aquela(s) que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



**16.3.2. Multa de:**

a) 0,30% ao dia sobre o valor remanescente deste Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30(trinta) dias;

b) até 10 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor remanescente do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias;

**16.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**16.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**16.4.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar qualquer documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

**16.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**16.6.** Se a multa aplicada for superior ao preço da garantia prestada, caso haja, além da perda dessa, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser cobrado o preço remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

**16.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

**16.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.9.** O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO**

**17.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**17.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

**17.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**17.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**17.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**17.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**17.4.3.** Indenizações e multas.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VINCULAÇÃO**

**18.1.** Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Concorrência e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.





**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO**

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO**

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de SANTA QUITÉRIA-CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Santa Quitéria/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)  
(Cargo ou Função)

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)  
(razão social da empresa contratada)

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
NOME  
CPF:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
NOME  
CPF: